Administração e Oficinas: Edifício da Imprensa Oficial
Rua Duque de Caxias
João Pessôa —:— Paraíba

A União

ÓRGÃO OFICIAL DO ESTADO

DIRETOR: ORRIS BARBOSA
GERENTE INTERINO: MARDOQUEU NACRE

ANO XLVIII | JOÃO PESSÔA — Terça-feira, 9 de julho de 1940 | NUMERO 151

INAUGURA-SE HOJE A PEIXARIA MODÊLO DA COOPERATIVA DE PESCA DA PARAÍBA

As modernas instalações frigoríficas dessa importante iniciativa fôram adquiridas pelo Govêrno e cedidas á Cooperativa de Pesca — Logo após o ato, ás 9 horas, dar-se-á inicio á venda de pescado, á rua Santo Elias, 277 — A solenidade terá o comparecimento do interventor Argemiro de Figueirêdo

SERA' inaugurada, hoje, ás 9 horas, á rua Santo Elias, 277, a Peixaria Modêlo da Cooperativa de Pesca da Paraíba.

Esse útil empreendimento da importante organização cooperativista vem solucionar assim o problema de abastecimento de peixe á nossa população, estando dotado dos mais modernos aparelhamentos no gênero, adquiridos pelo Govêrno do Estado e montados de acôrdo com as exigências técnicas da Divisão de Caça e Pesca do Ministério da Agricultura.

O frigorifico da Peixaria Modêlo foi adquirido pelo Govêrno Argemiro de Figueirêdo á firma Sociedade Importadora Suiça e cedido como auxilio do Estado á Cooperativa Pesca da Paraíba.

Logo após o áto inaugural, que terá o comparecimento do interventor Argemiro de Figueirêdo, auxiliares da administração, representações cooperativistas, alem de outras autoridades, dar-se-á inicio á venda do pescado e gêlo no balcão da Peixaria, que possúe capacidade para frigorificar, 6.000 quilos diários de peixe, podendo ainda fornecer uma tonelada diária de gêlo á população da Capital.

A fim de assistirmos á solenidade recebemos um atencioso convite da Cooperativa de Pesca da Paraíba.

SALÁRIO MÍNIMO

JA' está fixado e em execução um salário mínimo, no Brasil. A nossa lei foi prudente e sábia, estabelecendo um salário, de acôrdo com as condições econômicas das regiões e as relativas exigências de vida em cada uma delas. O longo período, que antecedeu a sua vigência, foi destinado a um inquerito sôbre as condições do trabalho e a sua remuneração, dados que serviram de base para as comissões paritárias fixarem o salário. A minha impressão é que a lei não provocará reações nem disturbios econômicos. O reajustamento nos novos preços do salário irá se processando, dentro de um espirito de colaboração e medida que presidiu a elaboração da lei. Desde que haja uma inteligência da lei e de sua alta finalidade economica e humana, todos os casos serão resolvidos por uma avisada e justa interpretação.

AGAMENON MAGALHAES

As consultas que tenho recebido dos patrões revelam o desejo de interpretar para servir a lei. Assinalo esse fato como indice de uma compreensão salutar.

O caso, sôbre o qual as consultas são mais insistentes, é o do trabalho por empreitada, ou tarefa, de uso generalizado no campo. A jornada por tarefa, segundo explicam as consultas, é a seguinte: para obter um rendimento minimo ou certo em 8 horas de trabalho, adota-se a praxe de fixar a tarefa, que é, em geral, dez braças por dez de semeadura, limpa ou colheita. Um trabalhador, que é honesto, ou forte ou que tem ambição de ganhar, faz mais de uma tarefa por dia. Outros associam a mulher e os filhos na tarefa e vencem duas e três por dia. Perguntam êles, somos nós, proprietários agricolas, obrigados a pagar a salário minimo, quer o trabalhador faça a sua tarefa, ou a deixe em meio?

E' claro que não. A um minimo de salário deve corresponder tambem um minimo de rendimento. A jornada de trabalho é de 8 horas, pela Constituição. Se o operario não trabalha 8 ho.

(Conclúe na 7.ª pag.)

POLICIA CIVIL DO ESTADO

Tendo de voltar ás suas funções de prefeito de Caiçára, o dr. Abdias de Almeida solicitou exoneração ontem do cargo de delegado do 1.º Distrito da Capital, onde mais uma vez prestou bons serviços á ordem pública.

Ficará respondendo pelo expediente dêsse pôsto da nossa Policia Civil, o major Jacob Frantz, inspetor geral do Tráfego Público e da Guarda Civil.

RECENSEAMENTO DE 1940

Com a instalação das ultimas delegacias municipais de recenseamento em Itaporanga, Bonito, Umbuzeiro, Jatobá e Picuí, a Paraíba que ocupa hoje o 8.º lugar no plano de propaganda censitária, está perfeitamente aparelhada para cooperar com eficiência nos censos nacionais, através dos seus orgãos competentes como a Delegacia Regional, Delegacias Seccionais e Municipais, cuja ação se estende por todo o território paraibano, desde a Capital até os mais longinquos centros de civilização em nosso "hinterland"

A PARAIBA vive com entusiasmo o ano da quinta campanha censitária nacional com a mais perfeita compreensão das suas finalidades que a caracterizam, sem duvida, como a mais extensa e profunda até agora verificada no Brasil.

Pela intensa ação publicitária desenvolvida em nosso Estado através do rádio, da imprensa, de prospéctos, cartazes e folhetins a opinião pública tomou conhecimento do seu objetivo que é i arrolamento, o balanço estatístico dos aspéctos demograficos, econômico e social da vida brasileira.

Por parte do Govêrno do Estado, a campanha censitária encontrou todo o apôio possivel, moral e material, tendo o interventor Argemiro de Figueirêdo determinado que os seus órgãos de publicidade, A UNIÃO e a Rádio Tabajara, passassem a prestigiar o movimento, com a divulgação diária

(Conclúe na 7.ª pag.)

Do ministro Anibal Freire ao interventor Argemiro de Figueirêdo

Agradecendo ao interventor Argemiro de Figueirêdo as felicitações enviadas por motivo da sua nomeação para ministro do Supremo Tribunal Federal, o professôr Anibal Freire enviou ao Chefe do Govêrno paraibano o seguinte telegrama:

"Rio, 6 — Ao eminente amigo dr. Argemiro de Figueirêdo envio os meus cordiais agradecimentos. — Anibal Freire da Fonsêca".

O EXPEDIENTE DE ONTEM NO PALÁCIO DO CATÊTE

Conferenciaram e despacharam com o presidente Getúlio Vargas os ministros da Justiça e da Educação

RIO, 8 — (A UNIÃO) — Estiveram hoje, no Palácio do Catête, conferenciando e despachando com o presidente Getúlio Vargas, os ministros Francisco Campos e Gustavo Capanema, titulares, respectivamente, das pastas da Justiça e da Educação e Saúde Pública.

A CAMPANHA EM PRÓL DAS BIBLIOTÉCAS MUNICIPAIS NA PARAÍBA

Nos primeiros 20 dias de funcionamento da Bibliotéca de Guarabira fôram consultados 363 livros por 640 adultos e 239 crianças — Municípios que se preparam para inaugurar bibliotécas públicas — Estágio de bibliotecárias na Diretoria de Arquivo e Bibliotéca Pública do Estado

O MOVIMENTO em pról da fundação de bibliotécas públicas municipais tem alcançando o mais completo éxito em todo o Estado.

Numerosas Prefeituras já manifestaram oficialmente o seu apôio á campanha nacional pela difusão do livro, orientada em todo o país pelo Instituto Nacional do Livro, do Ministério da Educação.

Temos hoje o orgulho de registar o resultado expressivo e eloquente dos vinte primeiros dias de funcionamento da Bibliotéca Pública Municipal de Guarabira.

OS PRIMEIROS 20 DIAS DE FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA DE GUARABIRA

Segundo o relatório feito pela bibliotecária á Diretoria de Arquivo e Bibliotéca Pública do Estado, 640 adultos e 239 crianças frequentaram a bibliotéca nos 16 dias em que esteve franqueada ao público no mês p. passado. Fôram requisitados 398 livros nesse periodo, apresentando um elevado coeficiente de consulta.

O mobiliário inicial tornou-se insuficiente para atender ás necessidades da frequencia á bibliotéca, o que levou o prefeito Sabiniano Maia a adquirir várias mêsas individuais e numerosas cadeiras para as secções de adultos e de crianças.

Como se vê, o movimento da Bibliotéca Pública Municipal de Guarabira vem assegurar, mais uma vês, a convicção de que a criação de instituições semelhantes nos outros munici.

(Conclúe na 7.ª pag.)

NOTAS DE PALÁCIO

A fim de que o sr. Interventor possa melhor atender ás pessôas que tenham interesse a tratar junto ao Govêrno, e para perfeita regularidade do serviço de audiência, fica o expediênte da manhã reservado ao secretariádo, com o qual s. excia. despachará ainda a partir das 17 horas.

Das 14 ás 17 horas s. excia. atenderá ás pessôas cujas audiências tenham sido previamente marcadas pelo Gabinête da Interventoria, das quais daremos diariamente a relação.

—

Em oficio dirigido ao interventor Argemiro de Figueirêdo, o sr. Graciliano Tavares da Costa comunicou háver assumido, interinamente o cargo de diretor Regional dos Correios e Telegrafos dêste Estado.

—

Igualmente, o dr. Alfrêdo Bica comunicou ao Interventor Federal, a sua posse nas funções de delegado federal de Saúde da 4.ª Região com séde em Recife.

—

Estiveram ontem, no Palácio da Redenção, em visitas de cumprimentos ao interventor Argemiro de Figueirêdo, os drs. Mário de Albuquerque Maranhão Pimentel e Antonio Massa.

—

O Chefe do Govêrno recebeu um convite da Cooperativa de Pesca da Paraíba, para assistir á inauguração hoje, da Peixaria Modêlo daquela cooperativa.

—

Por telegrama, o cônego Severino Pires agradeceu ao sr. Interventor Federal a nomeação do sr. Alberto Pires Ferreira.

—

Ontem, o sr. Interventor Federal recebeu, ainda, em Palácio as seguintes pessôas: drs. Orlando Stiebler, Geraldo Portela e José Jofili Bezerra; prof. Francisco Rangel, jornalista Mário Roffée da "A Noite", do Rio; sr. Jocelino Móla, Maria da Glória Bêlo e Edite Aguiar.

—

Hoje, o interventor Argemiro de Figueirêdo receberá, em audiência ás 14 horas, as seguintes pessôas: prefeito Demostenes Cunha Lima, srs. José Carvalho e Inácio Lopes e Maria do Carmo Loureiro e Iracema Ataide.

Prestar informações exatas ao Departamento Estadual de Estatística é dever de todo paraibano amigo de seu Estado e do Brasil.

"BRASIL--1940"

As impressionantes realizações do Estado Novo Brasileiro focalizadas em um album monumental, editado luxuosamente em homenagem a Portugal, na qual a Paraíba se destaca através de brilhantes páginas que focalizam com justiça e muita nitidez o seu admiravel panorama social e econômico e a ação dinamica e fecunda do Govêrno Argemiro de Figueirêdo

A EXCELENTE contribuição que o Brasil enviou á Exposição do Mundo Português nas festas centenárias da grande República de Carmona e Oliveira Salazar, é vasta, completa e absolutamente convicente, indicando eloquentemente a nova paisagem brasileira que, sob a vigencia do Estado Nôvo, vem adquirindo aspectos magnificos que a renovaram quasi por completo, tornando-a perfeitamente á altura de figurar entre as que os países mais civilizados do mundo possam apresentar, não sómente pelo seu aspecto social e politico, como, sobretudo pela sua feicão econômica que impressiona e edifica.

Entre o abundante material enviado a figurar na representação do Brasil, no grandioso certame que Portugal apresenta ao mundo como parte principal das suas comemorações centenárias, destaca-se com justiça, um luxuoso album, sob titulo "BRASIL-1940", de mais de 400 páginas em papel couché, com mais de 100 cli-

(Conclue na 7.ª pag.)

AMBIENTE DE COMPREENSÃO E DE ESTIMULO

TEVE uma repercussão naturalmente simpática na imprensa carioca e dos Estados a noticia segundo a qual se mantem, como nos anos anteriores da administração Argemiro de Figueirêdo, o equilibrio financeiro da Paraíba que, sem compromissos externos e sem deficit, conta com um saldo orçamentário de mais de 2 mil contos de réis. De uma receita de 41 mil contos, fôram portanto dispendidos 39 mil em realizações de indiscutivel interêsse público na Capital e no Interior, na intensificação sistemática das atividades agrárias, no amparo por todos os meios ao trabalho rural, para maior consolidação da estabilidade econômica e financeira do Estado. Tudo o que realizou e dispendeu a atual administração paraibana póde ser discriminado rigorosamente, o que demonstra o seu irreprochavel cumprimento do programa, que se traçou, de envidar o máximo de bôa vontade, de devotamento, de esfôrço para o progresso e para o bem da terra comum.

Para se levar a efeito uma obra administrativa, que é um áto quotidiano de entusiasmo e idealismo e de satisfação pelo que dela resulta de benéfico e de útil para a coletividade paraibana, está claro que nenhum govêrno prescindiria do estímulo moral, da recompensa confortadôra da compreensão e do aplauso. Estimúla, encoraja o govêrno Argemiro de Figueirêdo, na sua politica objetiva e organica de trabalho e de ação construtôra, a certeza, que tem, de que está inflexivelmente seguindo as diretrizes do Estado Novo. Estimula-o, encoraja-o o apôio que não lhe tem faltado do Chefe cujos ditames do mais alto e patriótico descortino êle vem cumprindo a risca para tornar-se cada vez mais digno da sua confiança e da sua aprovação serena e justa. Anima-o e o alegra a compensação moral que encontra na solidariedade entusiastica e no aplauso espontaneo de todas as classes sociais da Paraíba. Do povo que o festeja e o aclama, como ha dias atraz, para demonstrar-lhe o quanto o admira e o compreende. Dos homens simples, de sã conciência. Dos que trabalham. Dos que colaboram para o alevantamento material e espiritual dêste pequenino, mas vibrátil e vivo rincão do Nordéste.

São estas as grandes fôrças de ordem moral que estimulam, que encorajam, que animam o sr. Argemiro de Figueirêdo a levar avante a sua obra fecunda, incansavel e tenaz de bem público. Ato quotidiano, como dissemos, de idealismo, mas sobretudo de entusiasmo porque se realiza num regime em que a visão onividente e iniludivel de um grande Chefe resume, exprime e manifesta o assentimento tácito, a solidaridade compreensiva e a conciência de toda a Nação.

Esta compreensão esclarecida e justa do País, personificada no presidente Getúlio Vargas, é o grande estímulo, que não tem faltado, á ação administrativa do govêrno de nossa terra.

Nomeados os membros da Missão Economica Brasileira ás Américas Central, do Norte e do Sul

RIO, 8 (Agência Nacional — Brasil) — O Presidente da República assinou decretos nomeando os srs. Francisco Leonardo Truda, Alvaro Teixeira Soares José de Lourdes Salgado Scarpa, José Pires de Oliveira, Francisco Sales, Vicente Azevêdo, Oton Linch Bezerra, Helio Maric Tina e Tavares da Silva para as funções, respectivamente, de chefe, em caráter de enviado extraordinário e plenipotenciário, secretário geral e membros da Missão Econômica Brasileira ás Americas Central, do Norte e do Sul.

AFIRMA-SE QUE A FRANÇA TERÁ UM TRIUNVIRATO PRESIDIDO PELO MARECHAL PÉTAIN

São "triúnviros" os srs. Pierre Laval, Marquit e o general Maximé Weygand — A nova constituição francêsa abolirá o parlamento e os partidos, integrando a França numa "nova órdem de cousas" — O Encarregado de Negócios da França em Londres entregou ao "Foreign Office" uma nota que confirma o rompimento das relações diplomáticas entre os dois ex-aliados

LONDRES, 8 (A UNIAO) — Três aviões de bombardeio alemães fôram abatidos pelos caças britanicos.

UMA SERIE DE "RAIDS" CONTRA A ALEMANHA

LONDRES, 8 (A UNIAO) — Em uma série de "raids" efetuados contra a costa e território alemães e territórios ocupados pelo Reich, a Royal Air Force causou numerosos danos em objetivos militares, que fôram atingidos com absoluta certeza.

Em Ostende, i porto foi intensamente bombardeado, tendo ficado o interior do ancoradouro seriamente danificado e atingido um grande navio mercante alemão.

Na costa holandêsa foi hoje de manhã bombardeado um grande navio tanque, que é o 3.º a partir de ontem para cá.

BOMBARDEARAM OS ESTALEIROS DE WILHELMSHAFFEN

LONDRES, 8 (A UNIAO) — Aviões britanicos bombardearam os estaleiros alemães de Wilhelmshaffen, destruindo quarteis, incendiando edificios, oficinas, etc.

O local, onde se sabe estarem protegidos grandes navios de guerra, foi atingido de preferencia, ouvindo-se fortes explosões e lavrando-se incendios numerosos.

Entretanto, não se confirmam prejuizos notaveis nesse local, afirmando-se que os estaleiros estão seriamente danificados.

Também fôram bombardeados entroncamentos ferroviários em Onneanbruck e muitos outros lugares do Alemanha, sendo realizados "raids" sôbre Rotterdam, Bruxélas e mais seis aerodromos alemãas ou sob o controle alemão.

2.500 APARELHOS ALEMAES ABATIDOS DESDE SETEMBRO DE 1939

LONDRES, 8 (A UNIAO) — Dados oficiais informam que dêsde o inicio da guerra já fôram abatidos, ao certo, 2.500 aparêlhos alemães.

A maior parte foi abatido sôbre ou perto da Grã Bretanha, da França, ou Noruega, incluindo-se aviões postos a baixo pelas baterias anti-aéreas, navios de guerras, aparêlhos de combate etc.

Esses dados se referem somente aos que ao certo fôram abatidos, excluindo-se os que ficaram danificados e provavelmente cairam ao mar e as perdas alemãs contra a França, Holanda, Bélgica, Polônia e Noruega.

A GRA BRETANHA PRODUZ AVIÕES INCENSANTEMENTE

LONDRS, 8 (A UNIAO) — O ministro da produção de aviões disse que a Grã Bretanha produz agora mais 4 aparêlhos de que nunca.

Em junho foi atingido um record duplicando a produção do mesmo mês no ano anterior, o mesmo acontecendo com a produção de motores que tem um impulso triplice.

O titular da importante pasta do gabinête de guerra disse ainda que as encomendas de aviões nos Estados Unidos fôram mais de 1.000.000.000 de dólares e no Canadá mais de .... 50.000.000 de dólares.

ATACAM NA AFRICA

LONDRES, 8 (A UNIAO) — As fôrças britanicas atacam com vigor as tropas italianas na Africa Oriental, tendo os fascistas evacuado o forte de Bardia e caido em um formidavel cerco das fôrças inglêsas.

Nas últimas 48 horas unidades mecanizadas causaram grandes baixas aos italianos, os quais perderam os fortes de Bardia e Cappucio.

PERDIDO UM "DESTROYER" BRITANICO

LONDRES, 8 (A UNIAO) — O Almirantado informa que um "destroyer" britanico de 1.100 toneladas, armado de 4 peças de 4 polegadas cada uma, foi atingido por um torpedo, indo ao fundo.

Os seus sobreviventes fôram recolhidos por um navio de guerra.

ROTARY CLUBE DE JOÃO PESSÔA

A solenidade da posse do seu novo Consêlho Diretor

Teve lugar, sábado, ás 19 horas, no Casino do Parque, a solenidade da posse do novo Consêlho Diretor do Rotary Clube de João Pessôa.

A sessão foi presidida pelo dr. Horácio de Almeida, secretariado pelo dr. Ubirajara Mindêlo, comparecendo as seguintes pessôas: drs. Hermenegildo Di Lascio e Higino Brito, sr. Estevam Gerson, dr. Arlindo Camboim, sr. João Marques de Almeida, dr. Oscar de Castro, jornalista Wilson Madruga, drs. J. Prazeres Coêlho, Matêus de Oliveira, Leonardo Arcoverde e Dorgival Mororó, sr. Einar Svendsen, dr. Ademar Londres, sr. José Luis de Assis, drs. Jósa Magalhães e Benedito Furtado e prof. Coriolano de Medeiros; sras. Rafael Di Lascio, Ligia Leão Coêlho, Laura Arcoverde, Aurea Cavalcanti Mororó, Maria Elizabeth Svendsen, Aurea Campos de Magalhães e Eugenia Furtado; senhoritas Armenia Almeida e Leonor Lins Arcoverde.

De inicio, o dr. Horacio de Almeida fez uma breve saudação ás familias presentes, seguindo-se as apresentações e leitura dos objetivos do Rotary.

Seguiu-se a posse do novo Consêlho Diretor, cujos membros fôram saudados com uma salva de palmas. A diretoria está assim constituida: dr. Hermenegildo Di Lascio, presidente; dr. Leonardo Arcoverde, vice-presidente; dr. Higino Brito, 1.º secretário; jornalista Wilson Madruga, 2.º secretário; sr. Einar Svendsen, tesoureiro (reeleito); dr. Horacio de Almeida, diretor; e dr. Oscar de Castro, diretor de protocólo.

O dr. Horacio de Almeida congratulou-se com o clube pela posse dos seus novos dirigentes, agradecendo ainda a cooperação que sempre encontrou da parte dos rotarianos na sua presidencia.

O dr. Hermenegildo Di Lascio, com a palavra, agradeceu no seu nome e no dos companheiros de diretoria a prova de confiança com que haviam sido distinguidos, prometendo continuar o programa de ação que ali vem sendo realizado pelo progresso do Rotary. Ainda por sua solicitação, o dr. Horacio de Almeida continuou na presidencia.

Fôram empossados, a seguir, os membros das comissões e sub-comissões do clube.

O dr. Matêus de Oliveira usou da palavra, enaltecendo os nomes do ex-presidente do Rotary Internacional dr. Walter Head, e do nosso patricio dr. Armando de Arruda Pereira, que acaba de assumir êsse importante posto, sendo membro do Rotary Clube de S. Paulo.

O dr. Horacio de Almeida reportou-se elogiosamente á atuação do ex-governador do distrito 28, dr. Menenio Lobato, acentuando tambem as qualidades rotarias do seu substituto, sr. Jeferson de Albuquerque, membro do Rotary Clube do Crato.

O dr. J. Prazeres Coêlho, a seguir, exaltou o nome do venerando rotariano Paul Harris, fundador dessa instituição, e residente em Chicago, Estados Unidos.

O dr. Higino Brito dirigiu expressivas palavras de saudação ao prof. Coriolano de Medeiros, manifestando-lhe a simpatia com que o clube compartilhou da homenagem prestada ao venerando educador, por motivo da sua recente aposentadoria no cargo de diretor da Escola de Aprendizes Artifices pa Paraiba.

O dr. Oscar de Castro comentou a fundação, em outras cidades, da Associação das Damas de Rotary, sugerindo que o clube de João Pessôa manifestasse o seu apôio a essa iniciativa, que vêm concorrer para o maior incremento do Rotary em nosso meio social.

O dr. Ademar Londres sugeriu igualmente o interêsse do Rotary em pról da fundação do Aero-Clube local, pedindo que a ideia seja patrocinada pelas senhoras dos rotarianos.

No seu programa, o Aero-Clube teria a finalidade humanitária de realizar o transporte de doentes do interior para a capital do Estado, cooperando assim com a Assistência Pública.

O dr. Higino Brito seguiu-se com a palavra, fazendo um apêlo aos socios em pról do desenvolvimento do trabalho rotario, nesta cidade, falando após o dr. Hermenegildo Di Lascio que manifestou a sua confiança no entusiasmo e na dedicação dos rotarianos em pról do clube, servindo aos interesses da coletividade, em cooperação com o Poder Público.

DE VIAGEM PARA HAVANA

A DELEGAÇÃO BRASILEIRA JUNTO A' CONFERÊNCIA PAN-AMERICANA

Falando ao vespertino "O Globo", o sr. Mauricio Nabuco, presidente da Delegação, declarou que a reunião de consultas dos ministros do Exterior das nações americanas tem por finalidade desenvolver e fortalecer a política de unidade continental

RIO, 8 (Agência Nacional — Brasil) — O sr. Mauricio Nabuco, sub-secretário do Ministério das Relações Exteriores, que chefiará a Delegação Brasileira junto á Conferência Pan-Americana, que se reunirá em Havana, no próximo dia 20, fez ao vespertino O GLOBO as seguintes declarações:

"Vou á Havana para a reunião de consulta dos Ministros das Relações Exteriores, no exercicio normal de minhas funções, entre as quais está a de substituir eventualmente o ministro das Relações Exteriores.

Essas consultas são no sentido de assegurar a mais ativa cooperação do Brasil com toda e qualquer medida que tenda a desenvolver e fortalecer a politica de unidade continental".

Prosseguindo, disse que a frequência com que se veem reunindo os diversos órgãos de consulta e deliberação dos govêrnos americanos se explica e se justifica pelo passo acelerado com que se vão produzindo profundas alterações no mundo.

Terminando, disse o chefe da Delegação Brasileira que o Brasil não leva nenhum projéto para submeter á discussão dos demais representantes dos paises americanos.

A Delegação seguirá pelo navio *Uruguai*, da fróta da *Bôa Vizinhança*, desembarcando em Trindade, de onde viajará de avião com destino a Havana onde chegará no dia 19 do corrente.

A DELEGAÇÃO BRASILEIRA MANTERA' CONTACTO DIRETO COM O CHANCELER OSVALDO ARANHA

RIO, 8 (Agência Nacional — Brasil) —Durante a conferência Pan-Americana, que se realizará a 20 do corrente, em Havana, a nossa Delegação ali se manterá em contacto diréto e contínuo com o ministro Osvaldo Aranha, para receber instruções de s. excia.

IMPRENSA OFICIAL

Decreto-lei n.º 39

Acaba de ser confeccionados nas Oficinas da Imprensa Oficial os exemplares do Decreto-lei n.º 39, de 10 de abril de 1940, do sr. Interventor Federal, que regula a Organização Judiciaria do Estado.

Os referidos exemplares poderão ser adquiridos pelos interessados na portaria desta folha.

SERVIÇO NACIONAL DE RECENSEAMENTO

Estado da Paraíba

Delegacia Seccional da 1.ª zona

CONCURSO PARA AGÊNTES RECENSEADORES

EM vista de haver sido insuficiente para o preenchimento das vagas o número de candidatos classificados no Concurso para Agêntes Recenseadores desta capital, são convidados ao 2.º concurso que vai ser realizado no dia 15 do corrente, na Delegacia Municipal de Recenseamento, todos os interessados, especialmente os candidatos que não tiveram classificação no 1.º concurso. De acôrdo com o que determinou ultimamente a Comissão Censitária Nacional, é vedado ás pessôas do sexo feminino o de se inscreverem no aludido concurso. São tambem avisados a comparecer á Delegacia Municipal a começar da quinta-feira 11, para o curso prático de preenchimento de questionários, os concurrentes já classificados.

A IDADE NO JAPÃO

NO BRASIL, não é muito gentil inquirir-se a idade de alguem, principalmente si êsse alguem pertence ao sexo feminino e já tiver passado dos vinte e cinco...

No Japão, a cousa não muda de aspecto nêste particular, mas a japonezinha leva uma desvantagem grande sôbre a mulher do ocidente pois a maneira de contar a idade é diversa.

Vamos explicar: No Japão, a criança, ao nascer, já conta um ano de idade, segundo o costume. O dia do aniversário pouco vale, mas todo o japonês fica um ano mais velho no "O-Shogatsu" dia de Ano-Bom.

Para nós, a complicação desta fórma de contagem aumenta quando a pessôa teve a "infelicidade" de ter nascido no fim do ano — por exemplo, novembro ou dezembro. Suponhamos que um japonezinho tenha nascido a 31 de Dezembro ás 11 horas da noite. Conta, portanto, um ano nêste mesmo momento. Duas horas depois, porém já sendo o primeiro do Ano-Novo — dia em que os oitenta milhões de subditos do Mikado "fazem anos", — aquela criança, que para nós apenas duas horas de idade, no Japão tem dois anos...

Ninguem, para mais complicar, sabe dizer: — Nasci no ano de 1916. O tempo é marcado pela subida ao trôno dos Imperadores. Assim, 1916 equivale ao 5.º ano da Era de Taishó (Imperador pai do atual monarca).

O ano de 1939, no Japão, equivale ao 14.º ano da Era de Showa, nome pelo qual o atual Imperador Hirchito passará á História.

No dia 11 de fevereiro de 1940 o Império do Japão comemorará 2.600 aniversário de fundação. O Imperador atual é o 124.º da série não interrompida de Imperadores iniciada por Jimmu.

E' bem dificil nos acostumarmos a tal maneira de contar.

A japonezinha bonita é sempre, realmente, um ou dois anos mais moça do que a idade que ela nos diz, ou que nós conseguimos saber...

Que tal esta maneira de contar? Não seria horrivel para quem procura parecer mais jovem?...

PERDIDOS & ACHADOS

Pede-se á pessôa que encontrou domingo último, no trajecto do Cine-Plaza ao pavilhão do Ponto de Cem Réis, ou mesmo dentro do cinema, um broche de imitação de macacite, em formato de laço, entregá-lo no Escritório dos Serviços Elétricos, no Palácio das Secretarias, a L. C., que será gratificada.

Pede-se á pessôa que encontrou uma argóla com várias chaves, perdida entre as ruas Maciel Pinheiro, 13 de Maio ou nas imediações do cinema "Rex", o obsequio de entregá-la á rua da Areia, n. 288, que será bem gratificada.

A ECONOMIA ALGODOEIRA PARAIBANA EM FACE DA GUERRA

Agr. CARLOS V. FARIA
Chefe do Serviço Experimental

O PRIMEIRO cuidado ao assumirmos, em 1935, a chefia do Serviço Experimental e de Contrôle de Sementes de Algodão na Paraíba, foi organizar uma secção de Pesquisas da situação internacional do algodão que não só nos fornecesse dados sôbre a situação dos nossos concurrentes como também nos mostrasse as diretrizes que a industria textil mundial toma dia a dia, com os aperfeiçoamentos sempre constantes das suas máquinas de fiação.

Baseados nêsses informes orientámos os nossos trabalhos de seleção de fórma a darmos á Paraíba um sadio organismo algodoeiro.

Estudando-se a situação algodoeira internacional levantada por Mr. J. A. Todd a qual apresentamos no quadro abaixo nota-se que o grosso da produção mundial é composto da classe 22,23 a 28,58 mms.

Fibra longa (acima de 34,93 mms) 2,3%;

Fibra média longa (de 28,58 a 34,93 mms.) 9,1%;

Fibra média (de 22,23 a 28,58 mms) 60,4%;

Fibra curta (menos de 22,23 mms) 28,2%. Total 100,0%.

A produção norte americana está justamente dentro da classe .... 22,23 - 28,58 mms. tendo como média geral, segundo as ultimas estatisticas, fibras de 24,5 mms.

A fibra longa representa sómente 2,3% da produção mundial e tende a diminuir gradativamente motivada por uma série de fatores, sendo o mais preponderante o custo de produção.

As fibras longas obtidas geralmente pelos nossos concurrentes por meio da irrigação elevam o seu prêço de custo motivado ainda pela reduzida produção por área de fibras desta classe bastando para isso considerar os ultimos relatórios da Estação de Granesville na Flórida que acusam para o célebre Sea-Island uma produção de 112 ks. de fibra por hectare.

Em face das conclusões a que chegamos todos os nossos esforços tem sido procurar conseguir fibras acima de 30 mm. mesmo para a região do herbáceo. Isto foi conseguido, pois dentro da variedade H - 105 creamos a linhagem 1 - 6009 que além de apresentar 33 mms. de fibra possúe uma finura excepcional. Do Mocó temos linhagens com fibras superiores a 40 mms.

Como as nossas condições ecológicas permitem produzir mais economicamente algodões de fibra longa que os nossos concurrentes é lógico que nos tornemos produtores dessa classe de fibras, das quais não ha super-produção e portanto com mercados estaveis.

Para maior compreensão das medidas a serem tomadas em face do conflito europeu vamos expor o que pensamos acerca das diversas zonas algodoeira do Estado.

A Paraíba possúe o mais complexo conjunto algodoeiro talvez encontrado no mundo em tão pequena área.

Este complexo é motivado principalmente por dois fatores: os dois regimes pulviométricos e os acidentes orográficos.

O território paraibano póde se dividir em três zonas algodoeiras distintas:

1.ª — Zona da Mata;
2.ª — Zona da Serra;
3.ª — Zona do Sertão

Zona da Mata — A Zona da Mata a que compreende em linhas gerais a região que vai do mar aos contrafortes da Borborema, onde devem ser cultivados algodões herbáceos.

Zona da Serra — E' formada pela serra da Borborema e seus contrafortes onde se deve cultivar o algodão Verdão, pois o Mocó não produz economicamente bem devido ao frio e os herbáceos sofrem muito com a deficiência hidrica dessa região, não produzindo de fórma econômica salvo em anos excessivamente chuvosos, mas como se trata duma exceção rara, em regra geral as condições são precárias para essa espécie de algodão.

O Verdão sendo um hibrido interespecifico do Mocó e dos herbáceos comuns reune em um só individuo a resistência á sêca do Mocó, e a adaptação ao frio herbáceo, como variedades criadas em climas sub-tropicais.

Esse hibrido apresenta, segundo a opinião de Mr. Harland, caracteristicas de fiação superiores ao herbáceo. Ele representa de fato o algodão ideal para esta região.

Infelizmente o *stok* de sementes dêsses hibridos ainda são reduzidos.

Zona do Sertão — Essa zona compreende a região que fica além da Borborema. Nela se encontra algumas exceções constituidas pelos baixios de Piancó, Sousa e Cajazeiras.

A delimitação de zonas é uma questão muito séria que em certos trechos deve ser feita estudando-se propriedade por propriedade pois encontram-se casos interessantissimos de desnivel topográfico que na parte baixa presta-se otimamente para o Mocó e na parte alta devido ao frio e á constituição de sólo não permite o cultivo econômica dessa preciosa malvacea. Podemos tomar como exemplo a Serra de Cuité o que nos mostra quanto é complexo êste problêma.

Essa nova delimitação imprescindivel vai ser feita logo que cesse a estação úmida, confórme a determinação do sr. Secretário da Agricultura, por uma comissão de técnicos.

(Conclúe na 6.ª pag.)

NOTAS DA PRAÇA

ANTONIO BERTINO & CIA.

Recebemos comunicação de haver sido organizada, em Campina Grande, mais uma sociedade mercantil sob a razão de Antonio Bertino & Cia.

A nova firma comercial, da qual fazem parte os srs. Antonio Bertino de Vasconcêlos e Dimiro Augusto da Costa Monteiro, destina-se a explorar o ramo de recebimento de algodão em comissão, comissões e consignações, compra e venda de mamona e outros produtos.

O cargo de agente recenseador somente poderá ser exercido por pessôa do sexo masculino

(NOTA DA COMISSÃO CENSITARIA REGIONAL)

A Delegacia Regional de Recenseamento, no intuito de atender a circunstancias especiais do Serviço, que não vem ao caso citar, resolveu, em alguns municipios, permitir na admissão de senhoritas ás provas para provimento dos cargos de agéntes recenseadores, mesmo porque o decreto-lei nacional 2.141, que regulamenta a execução do censo nacional de 1940, não é bem claro nêsse particular.

Agora, porém, o sr. J. Carneiro Felipe, presidente da Comissão Censitária Nacional, em resposta a uma consulta que lhe fizera o sr. J. Leomax Falcão, diretor do Serviço de Estatistica do D. E. E., encaminhou um despacho esclarecendo que "de acôrdo com uma deliberação recente da Divisão Técnica do Serviço Nacional de Recenseamento, *as pessôas do sexo feminino não poderão exercer as funções de agênte recenseador, mesmo nas cidades*".

Esta nota visa, portanto, sallentar que se trata de uma resolução de um órgão superior, que deve ser acatada.

NECROLOGIA

SR. ALVARO FREDERICO DE ALMEIDA E ALBUQUERQUE — **Após submeter-se a melindrosa operação, no Hospital de Pronto Socôrro, faleceu, ontem, ás 23,45, o sr. Alvaro Frederico de Almeida e Albuquerque, antigo comerciante nesta cidade.**

Deixa o extinto, os seguintes filhos maiores: acadêmico Durval de Almeida e Albuquerque, oficial de gabinete do Presidente do Departamento Administrativo do Estado; sr. Duarte Cabral de Almeida e Albuquerque, auxiliar de redação desta fôlha, servindo na Revista do Fôro, do Tribunal de Apelação do Estado; e sra. Dulce Cabral de Almeida e Albuquerque, e vários nétos.

O sepultamento verificar-se-á hoje, ás 9 nove horas, saindo o feretro daquêle Hospital.

APROVADOS PELO DASP

as novas instruções que regularão a realização dos concursos para o provimento de cargos públicos no País

RIO, 8 (Agência Nacional — Brasil) — O Presidente do Depatramento Administrativo do Serviço Publico aprovou as novas instruções que regularão de agora em diante a realização dos concursos para o provimento dos cargos publicos nesta capital e nos Estados. As novas normas irão, de certo, facilitar e racionalizar ainda mais o processamento dos concursos do Departamento Administrativo do Serviço Publico. As novas instruções são as seguintes:

"Todos os candidatos devem apresentar os seguintes documentos no áto de sua inscrição: A) — prova de nacionalidade e idade constante da certidão de nascimento ou casamento, titulo de naturalização, titulo declaratório de nacionalidade ou cadernêta de reservista; B) — prova de identidade, que póde ser com a carteira oficial de identidade, cadernêta de reservista, carteira profissional ou titulo de eleitor; C) — atestado de vacina.

Os funcionários federais e militares da ativa não ficam sujeitos aos limites de idade fixados para cada concurso. O mesmo poderá ser concedido aos que ocuparem cargos em comissão, aos interinos, aos extranumerários, mensalistas e diaristas, federais que já tiverem três anos de serviços. Os que já estiverem em serviço publico só terão de apresentar um atestado de exercicios do chefe da repartição e prova de identidade. Os militares, além da prova de identidade terão de apresentar provas de estarem incorporados, legalizadas pelos respectivos comandos. As inscrições não poderão ser condicionais e os candidatos deverão juntar seis fotos de tamanho 6 x 4.

Nos concursos a se realizarem nos Estados, as inscrições poderão ser transferidas para esta capital ou desta para os Estados, a requerimento do candidato feito até 15 dias antes da primeira prova.

As provas serão realizadas com aviso publico, que terá antecedencia de 24 horas pelo menos. O candidato não poderá recusar-se a prestar qualquer prova e retirar-se do recinto durante a realização das mesmas, tratar com descortezia os examinadores, utilizar-se de livros ou nótas, sob pena de ser eliminado do concurso. E' obrigatória a apresentação dos cartões de identificação antes de cada prova. Os candidatos que assinarem a prova ou escreverem qualquer coisa que permita sua identificação terão nóta zéro. As provas de sanidade e capacidade fisica poderão ser efetuadas antes, durante ou depois da realização das demais provas. Os candidatos poderão recorrer das nótas, até 24 horas depois do decimo dia da publicação. Não haverá segunda chamada. As provas serão de seleção, eliminatórias, de habilitação obrigatórias, complementares e facultativas, cujos resultados só serão computados quando concorrer para melhorar a classificação do candidato. As bancas examinadoras serão constituidas de pessôas de reconhecida idoneidade moral e capacidade, designada pelo presidente do *D. A. S. P.*, mediante proposta do Diretor da Divisão de Seleção. Terão um presidente, e seus trabalhos serão secretariados por um funcionário ou extranumerário da Divisão de Seleção. A banca será orientada por instruções baixadas pela Divisão de Seleção e apresentará um relatório dos seus trabalhos.

Nos Estados, os concursos serão controlados por uma comissão executiva. Os candidatos classificados receberão um certificado de habilitação mediante a apresentação de um atestado de bons antecedentes e prova de quitação com o Serviço Militar".

A rapidez das novas instruções principalmente por permitirem a realização das provas de sanidade e capacidade fisica que tanto retardavam os concursos na época mais conveniente, de acôrdo com as necessidades dos serviços, irão imprimir maior rapidez aos concursos, com evidentes beneficios para os candidatos e para o serviço publico.

NOTICIARIO

Asilo de Mendicidade "Carneiro da Cunha" — Boletim da semana de 30/6 a 6/7 de 1940:

Visitas — O estabelecimento foi visitado por 10 pessôas, cujos nomes constam do livro de presença.

Serviço médico — O dr. Humberto Nóbrega que esteve de semana, visitou o estabelecimento.

Donativos — Fôram feitos os seguintes: Anibal Moura, um saco de sal.

Movimento de indigentes — Existiam 88 asilados. Entrou 1. Sairam 2. Ficam existindo 87, sendo 34 homens e 53 mulheres.

Escala de serviço — Pelo Consêlho fôram designados para o serviço da semana de 7 a 13, o diretor, Delfino Costa, o médico, dr. Humberto Nóbrega e a Farmacia Confiança.

Notas — Além dos matriculados existem mais 12 em observação.

O estado sanitário do Asilo continúa sem alteração.

Há na Repartição Geral dos Correios e Telégrafos, telegramas retidos para:

Dr. Jasson Martins, Sebastião Pessôa, rua da Areia, 724; Adelice, rua Capitão José Pessôa; Altino F. Macêdo e Domingos Soares.

A RAINHA ELIZABETH

OMER MONT'ALEGRE

(Especial para A UNIÃO)

NOS vastos capitulos da história da Inglaterra salta aos olhos do observador mais comum o brilho e a ação de dois periodos em que os destinos do Império Britanico estiveram em mãos femininas. Elisabeth e Vitória.

Dois carateres dos mais curiosos, tipos opostos pelo modo de agir, marcaram no entanto as suas épocas profundamente por uma influência que ainda hoje perdura. Nas letras, nas artes, como na ciência ou na ação militar, as eras elisabeteanas e vitorianas fôram de grandeza sem par; ambas cooperaram para o engrandecimento e para a consolidação do vasto império que hoje se vê tão de perto ameaçado no seu centro vital pelo poderio de dois outros impérios.

Elizabeth, a filha de Henrique VIII, secundada por uma geração de gentis-homens aventureiros capitaneados pela figura do Conde de Essex, legitimo representante da época das cavalarias, teve o seu grande desempenho na luta contra Felipe de Espanha; era esta luta de idéias servida pela audácia e pelas armas: do lado da Inglaterra, o protestantismo; do lado espanhol, o catolicismo.

Vitória, filha de outra época, rainha no século da máquina a vapor, lutou contra inimigos mais cruentes, no que arrostou contra si simpatias e antipatias que fôram quasi partidárias pró ou contra as suas forças; viu de perto as vésperas de uma derrota em que o seu país morderia raivosamente, exausto, o pó do chão, na luta contra os Boers. Sentiu a predestinação do imperialismo nos sucessos da grande exposição universal organizada pelo principe consorte, e, sosinha, foi coroada pela estima do povo, na glória do seu jubileu de reino.

(Conclúe na 6.ª pag.)

VIDA RADIOFONICA

P. R. I 4 RADIO TABAJARA DA PARAIBA

10.30 — Plante e prospére — Programa do agricultor.
11.00 — Programa do ouvinte.
12.00 — Jornal matutino.
12.15 — Gravações variadas.
13.00 — Bôa tarde.
(Locutôr Orlando Vasconcêlos)

Programa do jantar:
18.00 — Ave Maria.
18.05 — Gravações selecionadas.
18.55 — Revista dos acontecimentos do dia.

Programa de Studio:
19.00 — Jota Monteiro c/jazz.
19.15 — Marluce Pessôa c/regional.
19.30 — Orlando Vasconcêlos c/piano.
19.45 — Jazz Tabajara sob a regência de Severino Araújo.
20.00 — Retransmissão da Hora do Brasil.
(Locutôr Meira Filho)
21.00 — Ivone Peixôto c/violões.
21.15 — Jornal oficial.
21.20 — Marluce Pessôa c/ jazz.
21.35 — Jota Monteiro c/violões.
21.50 — Orquestra de salão sob a regência do maestro Severino Gomes.
22.15 — Jornal falado — Ultimas informações telegráficas do País e do estrangeiro.
22.30 — Bôa noite — Hino Nacional.
(Locutôr José Acilino).

CINÊMA

CARTAZ DO DIA

REX — Em "matinée" — "Abnegação", com Ralph Richardson. Em "soirée" — "Nada é Sagrado", com Carole Lombardi e Fredric March. Complementos.

PLAZA — Em "matinée" — "Rainhas do Ar", com Alice Faye e Constance Bennette. Em soirée" — "Almas bravias", com Wallace Beery. No mesmo programa "A Linha Siegfried". Complementos.

SANTA ROSA — Em "soirée" — "Salvando um Reino" e continuação do seriado "Robinson Crusoé". Complementos.

FELIPE'IA — Em "soirée" — "O Segrêdo da Ilha do Tesouro", conjuntamente com "O Heróe da Selva". Complementos.

JAGUARIBE — Em "soirée" — (Sessão popular) — "Sete Pecadoras", com Edmund Lowe Constance Cummings. Complementos.

ASTÓRIA — Em "soiré — "Rainhas do Ar" e mais "A Linha Maginot". Complementos.

METROPOLE — Em "soirée" — "O Segrêdo do Impostor", com Richard Dix. Complementos.

SÔBRE EUDES BARROS E OS ROMANCES-POEMAS

LOPES DE ANDRADE

COMO em Jorge Amado, há nesse romantico Eudes Barros duas personalidades distintas: o artista e o escritor. Sente-se isso, de golpe, na sua obra literaria que, alias, se compõe de dois únicos livros, sem falar na vida jornalistica que êle leva naturalmente.

O verdadeiro artista tem o instinto da Beleza e da Liberdade. E' livre, originalmente livre. O verdadeiro escritor é um escravo. Da lógica, dos calculos, da Razão. Aldoux Huxley é o melhor exemplo vivo do verdadeiro escritor. Calculista, matemático, infalivel. "Contra-ponto" ou qualquer outro de seus livros pode servir de ilustração. Um grande romance só se pode escrever como quem constrói um edificio: esquadrinhando, medindo. E' preciso combinar datas, episódios, caractéres, etc. Não ha propriamente escritor instintivo.

Ha, no entanto, poétas. Embora Pôe confesse que "O Corvo" é o produto de fatigantes dias e noites de trabalho sistemático, e não de um impulso genial, do "momento de inspiração" — embora isso, acreditamos no instinto poético, na vocação artistica ou como quer que o venham chamar. O trabalho sistemático jámais passará de disciplina, de critica.

O ideal seria que houvesse uma reunião da lógica de Huxley com o instinto de Byron, do ceticismo de Machado de Assis com o sensualismo de Bilac. Não temos, porém, um exemplo que nos prove o fato. Poder-se-ia apontar José de Alencar, se o simples dom de paisagista fosse o mesmo que ser poéta.

Entre os escritores inglezes o fenômeno é mais evidente. Laurence, por exemplo, foi um romancista-poéta — mas o foi ás mil maravilhas? Criticos autorisados, como Drieu La Rochele e Maurois negam-nos peremptoriamente. Drieu La Rochele chega a qualificar os romances de Laurence como "alegorias autobiográficas".

Eis ai o defeito principal dessas obras — o seu sentido autobiográfico e alegórico. Uma feição á moda do autor, um prolongamento interior dos que as escrevem. Não são apenas os livros de memórias, que se contam entre as autobiografias. Nenhuma forma literária é mais autobiográfica do que, o poema e, com êle, inevitavelmente, os romances que lhe tomam o caráter.

O romancista de "Desessete" conseguiu separar-se do poéta de "Cantico da Terra Jovem"?

Não, não o conseguiu, pelo menos integralmente. As melhores páginas de "Desessete" são as que têm fundo poético, as que tocam á sensibilidade como um poema de profunda beleza. Dá-se o mesmo com Jorge Amado, para que não se diga que estou chamando a atenção para o fato, porque Eudes Barros teve a infelicidade de publicar um livro de poemas antes do seu romance. O escritor de "Jubiabá", como o de "Mar Morto", poderia ser identificado em qualquer parte, onde os seus livros aparecessem apócrifos. Não pelo seu processo de revelação psicológica — como se identificaria facilmente W. S. Maughan mas, pela intensidade lirica, que não é deste ou daquele personagem dos livros, mas do próprio autor.

Um tal processo ou técnica do romance, que parece outorgar ao livro um único personagem — o escritor — traz prejuizos á narrativa ou ao conjunto da obra?

No caso particular do escritor de "Desessete", onde o instinto poético foi habilmente refreado, um especialista, o sr. Mário Mélo, apresentou restrições á veracidade de certos fatos, alegando prejuizos que a fantasia teria imposto á História. E quanto a Jorge Amado, os juizos são dispares: aprecia-se e destaca-se o caráter de poemas que os seus romances apresentam. Huxley a quem damos como o protótipo do romancista, acha os romances-poemas entediosos, incompreensiveis. Reclama, assim, para o romancista, não o instinto da Beleza, mas, a sua compreensão; não o sentimento do Bélo, mas, o seu senso, — decidindo a grave questão de critica favoravel aos que fazem completa distinção entre uma coisa e outra, isto é entre romance e poema.

Em "Desessete", o antigo enamorado da América, cujo "Cantico da Terra Jovem" têm poemas que atingem, por vezes, ás culminancias da Beleza grega do Paganismo, vai pouco além de um lirico evocador do Recife de século passado, com as suas pontes, as suas revoluções e os seus heróis... E' em sintese a mesma literatura cultivada por Mário Sete e da qual Alexandre Dumas e Victor Hugo se fizeram compeões em França.

Um livro, porém, que surge tanta coisa ao mesmo tempo não é, de modo algum, um mau livro. Eudes Barros, se não alcançou, com o seu "Desessete", o facil sucesso que cêdo têm batido á porta dos nossos jovens escritores, deve-se isso a duas razões: o seu romance é um livro inatual e o autor não pertence a qualquer dos grupos que eventualmente controlam a literatura do Brasil.

Que o romance, entretanto, é, em qualidades, superior a vários outros saudados com ruidosos encômios, não tenho a menor dúvida. Estilo, enrêdo, situações, dialogos, etc., não apresentam originalidades também não se lhe apontam falhas. Dissemos no começo "romântico Eudes Barros". E' a verdade. Em "Desessete" o ar que se respira é o do romantismo, e não só porque o livro nos evoca uma época em que o romantismo estava em vôga. Mesmo que a ação do romance se desenvolvesse em 1940, mesmo que, envez da Revolção de 1817, o escritor romanceasse a malograda Revolução comunista de 1935, estou certo de que o romantismo lá estaria, porque êle podia muito bem trazer consigo este distico: "made in Eudes Barros". Tal como sucêde com as mais famosas novelas modernas, inclusive "A Cidadela", de Cronin, o romantismo transpira, quente e amorôso, de cada página de "Desessete".

Segurança, eis, porém, a viga mestra do romance de Eudes Barros, a sua espinha dorsal. Segurança quasi complêta, nos menores como nos maiores detalhes do livro, qualidade esta tanto mais apreciavel quanto já fizemos notar que é o livro de um poéta. E não é, acaso, segurança o que parece faltar a numerosos romances premiados que hoje entulham as livrarias do País?

DIÁRIO OFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO

Interventoria Federal

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR DO DIA 6:

Decretos:

N.º 11.301 — De Joaquim de Mélo Castro, funcionário da classe D do Tesouro do Estado, requerendo três mêses de licença. — Concêdo sessenta (60) dias de licença com os vencimentos, á vista do laudo médico e dos pareceres.

N.º 12.113 — De Faelante de Holanda Cavalcanti, guarda fiscal, requerendo prorrogação de licença. — Submeta-se á inspeção de saúde.

Decretos:

O Interventor Federal no Estado da Paraiba resolve nomear a normalista diplomada Benigna Moura e Araújo para exercer o cargo de professôra de 1.ª entrancia no Grupo Escolar "Batista Leite", da cidade de Sousa, em substituição á d. Marta Augusta Braga, que se acha licenciada, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal no Estado da Paraiba, á vista do laudo de inspeção de saúde a que se submeteu Joaquim de Mélo Castro, funcionário da classe D do Tesouro do Estado, resolve conceder-lhe 60 (sessenta) dias de licença, com os vencimentos, para tratamento de saúde, na fórma da lei.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR DO DIA 8:

Petição:

N.º 11.015 — Da viúva Braz Marsicano, requerendo modificação de coléta. — Indeferido, á vista dos pareceres.

Decretos:

O Interventor Federal no Estado da Paraiba nomeia o sr. Solidônio Jacome para exercer, em comissão, o cargo de Prefeito do municipio de Cajazeiras.

O Interventor Federal no Estado da Paraiba exonera, a pedido, o bel. Abdias Pires de Almeida do cargo de delegado do 1.º distrito da capital.

O Interventor Federal no Estado da Paraiba nomeia o bel. Abdias Pires de Almeida para exercer, em comissão, o cargo de Prefeito de Caiçára.

O Interventor Federal no Estado da Paraiba designa o major Jacob Guilherme Frantz, inspetor geral da Inspetoria do Tráfego Público e da Guarda Civil, para responder pelo expediente da Delegacia do 1.º distrito da capital.

O Interventor Federal no Estado da Paraiba, atendendo ao que requereu a professôra de classe única Noemia Cavalcanti de Albuquerque, com exercicio na cadeira rudimentar mista de Prazeres, do municipio de Pilar, resolve conceder-lhe 60 dias de licença de acôrdo com o laudo médico e com ordenado na fórma da lei, a contar desta data.

O Interventor Federal no Estado da Paraiba, atendendo ao que requereu a professôra de 3.ª entrancia Doralice Cavalcanti Pedrosa, com exercicio no Grupo Escolar "D. Vital", da cidade de Itaporanga, resolve conceder-lhe 45 dias de licença de acôrdo com o laudo médico e com ordenado na fórma da lei, a contar desta data.

O Interventor Federal no Estado da Paraiba, atendendo ao que requereu Paulo Cruz de Oliveira, mecanico da Escola Profissional "Presidente João Pessôa", de Pindobal, municipio de Mamanguape, resolve conceder-lhe 15 dias de licença, de acôrdo com o laudo médico e com vencimentos, na fórma da lei, a contar desta data.

O Interventor Federal no Estado da Paraiba resolve contratar Henriqueta Alves Vieira para reger a cadeira rudimentar mista de "Capim", do municipio de Conceição, em substituição á professôra efetiva d. Amalia Cassiano Silva, que se acha licenciada, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

Secretaria do Interior e Segurança Pública

CHEFATURA DE POLICIA

INSPETORIA GERAL DO TRAFEGO PUBLICO E DA GUARDA CIVIL

João Pessôa, 8 de julho de 1940.

Serviço para o dia 9 (terça-feira).

Permanente á 1.ª S/T., amanuense Manuel Gomes.

Permanente á S/P., guarda de 1.ª classe n.º 5.

Rondantes: do tráfego, fiscal de 1.ª classe n.º 1; do policiamento, fiscal rondante n.º 3 e guarda de 1.ª classe n.º 8.

Boetim n.º 154.

Para conhecimento nesta corporação e devida execução, faço público o seguinte:

I — **Recolhimento de importancia** — Em oficio n.º 74, datado de 4 do fluente, o sr. José de Figueirêdo Lima, enc. da 2.ª S/T., comunicou a êsta Inspetoria haver recolhido á Recebedoria de Rendas de Campina Grande, a quantia de 4:285$000, correspondente á renda daquela repartição no mês pretérito. Comunicou ainda haverem os encs. dos postos de veiculos de Patos e Cajazeiras, recolhido ás Mêsas de Rendas locais, as importancias de 1:793$000 e 455$000, arrecadadas, respectivamente, nos referidos Postos, no mês de junho último.

II — **Petições despachadas** — De Bivar Olinto de Mélo e Silva, Mamede Batista dos Santos, Isaac Rozemblit, Wadih Jemil Arfora, Celso Deodonio da Silva, Simão Leite Ferreira, José Cordeiro Filho, Antonio Monteiro Dantas, Pedro da Cunha Carvalho, José Florentino da Silva, Cicero Pereira de Medeiros, João Farias de Araújo e Severino de Lacerda. — Como pedem.

(As.) **Jacó Frantz**, Major Inspetor Geral.

Confere com o original: **F. Ferreira de Oliveira**, sub-inspetor.

FORÇA POLICIAL DA PARAIBA

COMANDO GERAL — SECRETARIA GERAL — 3.ª SECÇÃO

Quartel em João Pessôa, 8 de julho de 1940.

Boletim diário n.º 153.

1.ª PARTE:

I — Serviço de Escala:

Para o dia 9 (terça-feira).

Dia á F.P., 2.º tenente José Felix da Silva.

Ronda á Guarnição, sub-tenente Severino Farias Viana.

Adjunto ao oficial de dia, 1.º sargento Enio Soares de Mendonça.

Guarda da Cadeia, 3.º sargento José Martins Sobrinho.

Telefonista de dia, soldado Manuel Pereira dos Santos.

Dia á Secretaria Geral, 3.º sargento Armando Pereira Diniz.

O 1.º B.C. e a Companhia de Metralhadoras darão as guardas do Quartel, Cadeia Pública, reforços e patrulhas.

(As.) **Elisio Sobreira**, coronel comandante geral.

Confere com o original: **Sebastião Mauricio da Costa**, 1.º tenente ajudante interino.

Secretaria da Fazenda

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 8:

Petições:

N.º 10.665 — De José Inácio de Mélo. — Deferido, á vista das informações e pareceres.

N.º 9.693 — De Francisco Cabral de Oliveira. — Igual despacho.

N.º 10.019 — De José Dantas Cartaxo. — Defiro, pagando o imposto devido.

Autos de infração:

N.º 11.774 — Da Mêsa de Rendas de Patos, contra o comerciante José Clementino Nóbrega. — Mantenho a decisão.

N.º 11.658 — Da Estação Fiscal de Itaporanga, contra o negociante Luiz Loureiro. — Confirmo a decisão.

São convidadas as partes interessadas a pagar no Gabinête desta Secretaria, os respectivos sêlos de licença:

Antonio Augusto de Sá
Acrisio Fernandes de Castro
José Alfrêdo de Moura
Manuel Sarmento Rocha.
Gonçalo Calixto Cavalcanti.

O Gabinête da Secretaria da Fazenda recomenda ás partes que tenham de encaminhar papeis a esta Secretaria, o cuidado de prender os documentos com grampos usados para autoamento, afim de evitar o possivel extravio de algum comprovante, salvaguardando, assim, os interêsses das partes e a responsabilidade da Secção Kardex.

São convidadas as partes interessadas a regularizar, na Secção "Kardex" desta Secretaria, os processados abaixo, a fim de que tenham andamento.

K. 9.851 — Da viúva Vicente Ielpo.
K. 11.498 — De The Texas Company (South America) Ltda.
K. 9.996 — Do dr. Nei de Almeida.
K. 10.926 — De Inácio Romero Rocha (Chefatura de Policia).
K. 11.202 — João Geroncio Ricardo (Campina Grande).
K. 10.149 — De Valtrudes Cavalcanti (Tribunal de Apelação).
K. 11.117 — De Magalhães Sucupira & Cia. Ltda.
S/n. — Da Cia. Luz Stearica (Ceramica D. Pedro II).
K. 10.282 — De Ovidio de Mendonça.
K. 6.394 — Do Loide Brasileiro.
K. 8.092 — Do mesmo.
K. 712 — De Silva & Filho (Bananeiras).
K. 63 — De Osvaldo Costa (Diretoria do Serviço de Classificação do Algodão).
K. 5.227 — Do dr. José Alves de Mélo (Cadeia da Capital).
K. 7.156 — Do mesmo.
K. 10.022 — De S. B. Cabral & Cia.
K. 2.325 — Do mesmo.
K. 818 — De João Cavalcanti Pedrosa.
K. 6.332 — De Severino Cabral de Lucêna (Araruna).
K. 3.508 — De José Carneiro da Silva.
K. 6.380 — De João Macêdo (Campina Grande).
K. 4.110 — De Rita Helena da Silva.
K. 5.530 — Do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado.
K. 5.000 De Justino Venancio dos Santos (Araruna).
K. 6.588 — De João Augusto de Sá. (Itabaiana).
K. 1.585 — Da viúva José Claudino da Silva (Sapé).
K. 14.985 — De Antonio Borba de Mélo (Itabaiana).
K. 5.662 — De Enesio Barbosa de Albuquerque (Cabaceiras).
N.º 4.624 — De Roldão Genuino de França (Campina Grande).
K. 976 — De Pedro Paiva.
K. 7.895 — De The Caloric Company.
K. 1850 — De Travassos Irmãos.
K. 4.688 — De Auler & Cia. Ltda.
K. 15.026 e 12.886 — De Venderlei & Cia. Ltda.
K. 1.825 — De Salomão Grusman (Campina Grande).
K. 14.962 — De Carlos Guimarães.
K. 9.507 — Do mesmo.
K. 7.155 — Do dr. José Ramalho de Lima (Alagôa Grande).
K. 14.273 — Da Byington & Cia.
K. 4.733 — De José da Costa Palmeira (Patos).
K. 7.647 — De Sousa Campos.
K. 6.118 — De Nuno Teixeira Néto. (Secretaria do Interior).
K. 14.201 — Do dr. Henrique Lucas (P. R. I.-4 — Rádio Tabajára).
K. 9.988 — De José Petruci.
K. 8.499 — De Manuel Firmino de Medeiros Filho (Pombal).
K. 1.528 — Da Emprêsa Telefônica da Paraiba.
K. 1.053 — De Manuel Pires Bezerra.
K. 2.696 — De Pedro de Almeida (Prefeitura Municipal de Bananeiras).
K. 8.886 — De Manuel Ribeiro (Campina Grande).
K. 8.040 — De Neusa Costa (Diretoria Geral de S. Pública).
K. 9.012 — De J. Filgueira & Irmão.
K. 8.701 — De Augusto Odilon da Costa (Instituto de Identificação e Médico Legal).
K. 6.493 — De Bianor Farias.
K. 8.060 — De José Hermenegildo Souto.
S/n. — De Alfrêdo Montenegro (Textil Organização do Norte).
K. 10.865 — De Belmira Maria de Lucêna (Bananeiras).
K. 7.865 — De Einar Svendsen.
K. 11.729 — De Silvino Montenegro.

São convidadas as partes interessadas a regularizar na Secção Kardex desta Secretaria, os processados abaixo, a fim de que tenham andamento:

N.º 10.447 — De Manuel Moreira da Silva.
N.º 9.271 — De Francisco Ferreira.
N.º 7.810 — De Francisco Rocha de Oliveira.
N.º 10.721 — De José Faustino de Medeiros.
N.º 3.971 — Do dr. Salviano Leite.
N.º 9.272 — De Maria Batista de Lima.
N.º 9.029 — De Antonio de Albuquerque Borborema.
N.º 3.688 — De Manuel José dos Santos.
N.º 10.897 — De Joaquim Schuler (Sociedade Algodoeira do Nordéste).
N.º 238 — De Sizenando Costa.
N.º 2.642 — De Manuel da Cunha.
N.º 605 — De Daniel de Araújo.
N.º 8.950 — Da The Texas Company Ltda.
N.º 14.682 — Da Repartição dos Serviços Elétricos.
N.º 15.974 — Da mesma.
N.º 13.455 — Da mesma.
N.º 13.454 — Da mesma.
N.º 14.469 — Da mesma.
N.º 13.894 — Da mesma.

DIRETORIA DO IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 8:

Petições:

De José Pessôa de Brito, de Araçagi. — Deferido, nos termos da informação, a partir da 1.ª quinzena dêste mês e até deliberação ulterior.

De Francisco Pedro de Lucena, de Guarabira. — Igual despacho.

De J. Julins & Cia., de Guarabira. — Igual despacho.

De Manuel Francisco Campêlo, de Guarabira. — Igual despacho.

De João Marques de Sousa, de Santa Rita. — Ao fiscal da zona para informar.

De S. Ferreira Damião, de Guarabira. — Deferido, nos termos da informação. Ao fiscal da Região, para os devidos fins.

De Horacio de Mendonça Furtado, de Santa Rita. — Deferido, de acôrdo com a informação.

De Manuel Batista do Carmo, de Santa Rita. — Indeferido, á vista da informação.

De Pedro Mendonça Furtado, de Santa Rita. — Igual despacho.

De João Raimundo de Lucena, de João Pessôa. — Deferido. A' Recebedoria de Rendas, para os devidos fins.

De Candido Menezes, de João Pessôa. — Igual despacho.

SECRETARIA DA FAZENDA

TESOURO DO ESTADO

Demonstração da receita e despêsa na Tesouraria Geral, no dia 6 do corrente mês

RECEITA

Saldo anterior		61:321$200
Recebedoria de Rendas da Capital — P/c. da arrecadação do dia 5	4:700$000	
Estação Fiscal de Pitimbú — P/c. da arrecadação de junho	11:574$000	
Adm. do Pôrto de Cabedêlo — Renda dos dias 25 a 27	5:010$700	
Rep. dos Serviços Eletricos — Renda do dia 5	6:475$600	
Dir. do Serviço de Classificação do Algodão	1:193$700	
Agr.º Clarindo Misael B. Gouveia — (Campos de Cooperação) — Venda de sementes	108$700	
Agr.º Clarindo Misael B. Gouveia — (Campos de Cooperação) — Venda de sementes	871$700	
Antonio Alves da Costa — Caução de luz	12$000	
Severino Correia Pimentel — Caução de luz	12$000	
Josefa Lopes da Silva — Caução de luz	12$000	
Raul Levino de Medeiros — Caução de luz	12$000	
Neusa Garcia Bezerra — Caução de luz	20$000	
Josafá Alves Barbosa — Caução de luz	20$000	
Pedro Nolasco — Caução de luz ..	30$000	
Maria das Neves Silva — Caução de luz	100$000	
Otacilio E. Filgueiras — Caução de luz	200$000	
Luiz Morais — Rendas patrimoniais	50$600	
Oscar Amorim & Cia. — Imp. 5% s/seu fornecimento	191$700	
Washington C. de Albuquerque — Saldo de adiantamento	1$400	30:595$500
Banco do Estado — Conta movimento — Ret. n/data		17:901$800
		109:818$500

DESPESA

4081 — Diversos funcionários — Abono n.º 76	17:901$800	
4089 — Anibal Moura — Conta	1:020$000	
4087 — Antonio Francisco da Silva — Conta	522$500	
4090 — Inácio de Sousa Morais — Pagamento	3:060$000	
4032 — Valtrudes Cavalcanti — Desp. realizadas	76$000	
4030 — Valtrudes Cavalcanti — Desp. realizadas	80$700	
4083 — Dir. de Viação e O. Públicas — (A. A. Almeida) — Fôlha de pagamento	6:318$200	
4084 — Dir. de Viação e O. Públicas — (A. A. Almeida) — Fôlha de pagamento	6:610$900	
4085 — Mario Martins — (A. A. Almeida) — Fôlha de pagamento ..	200$000	
4082 — Anibal Peixôto Pessôa — Ajuda de custo	50$000	35:840$100
Saldo balanceado		73:978$400
		109:818$500

Tesouraria Geral do Tesouro do Estado da Paraiba, em 6 de julho de 1940.

Ernesto Silveira, Tesoureiro geral.

Inácio Gouveia, Escriturário.

Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 6:

Petições:

De Antonio Mendes Ribeiro, requerendo dispensa do total da multa imposta pela Repartição de Saneamento de João Pessôa, por infração verificada em diversas casas (instalação sanitária) no béco do Liceu e rua Duque de Caxias, cuja multa já havia sido relevada em 50%. — Despacho: Deferido.

De Severino Ferreira Araújo, da Repartição dos Serviços Eletricos, requerendo pagamento de diferença de vencimentos descontados quando em licença por motivo de doença. — Despacho: Indeferido, á vista das informações.

De Cicero Miguel dos Anjos, da Repartição do Saneamento de João Pessôa, requerendo reconsideração de áto que lhe aplicou penalidade disciplinar. — Despacho: Indeferido, á vista das informações.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 8:

Petição:

De Francisco Ferreira de Sousa, requerendo prorrogação para fazer instalação domiciliária de sua casa á rua Presidente João Pessôa, 761, em Campina Grande. — Despacho: Deferido.

DIRETORIA DO SERVIÇO DE CLASSIFICAÇÃO DO ALGODÃO

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 8:

Petições:

K. 1.890 — Do sr. José de Almei-

da Sobrinho, requerendo licença para funcionamento do seu descaroçador marca "Tambiá", localizado em Olho Dagua, no municipio de Piancó. — Deferido, á vista das informações.

K. 2.020 — Dos srs. Augusto Braga & Terra, requerendo licença pará o comércio de algodão em caróço, no municipio de Antenor Navarro. — Deferido.

K. 2.030 — Do sr. Joaquim Verissimo Dantas, estabelecido em Antenor Navarro, no mesmo sentido. — Igual despacho.

K. 2.032 — De Antonio Gomes Barbosa, requerendo licença para o seu preposto em Jatobá, Antonio Galdino da Silva. — Igual despacho.

K. 2.033 — Do mesmo, em igual sentido, para o seu preposto em Jatobá, Clarindo Luiz da Silva. — Igual despacho.

K. 2.034 — Do sr. Tomé Mendes Ribeiro, no mesmo sentido, para o seu preposto em Cajazeiras, José Lourenço Néto. — Igual despacho.

K. 2.035 — Do sr. Arsenio dos Anjos Figueirêdo, no mesmo sentido, para o seu preposto em Jatobá, José Francisco Dantas. — Igual despacho.

K. 2.074 — Do sr. Cicero Juvêncio, requerendo licença para o comércio de algodão em caróço no municipio de Pombal. — Igual despacho.

K. 2.075 — Do sr. Francisco Pedro da Silva, estabelecido no municipio de Pombal, no mesmo sentido. — Igual despacho.

K. 2.072 — Do sr. Maisinha da Silva, estabelecido no municipio de Pombal, no mesmo sentido. — Igual despacho.

Portaria:

O Diretor do Serviço de Classificação do Algodão, devidamente autorizado pelo sr. Secretário da Agricultura, Viação e Obras Públicas, resolve suspender por 30 (trinta) dias, o servente do Pôsto de Classificação de Cajazeiras, Geraldo Rodrigues, por indisciplina e falta de cumprimento ás ordens recebidas.

Departamento Administrativo do Estado

SESSÃO DO DIA 8:

Sob a presidência do dr. Antonio Bôto de Menezes, secretariado pelo dr. José Alves de Mélo, reuniu-se ontem, á hora e local do costume, o Departamento Administrativo do Estado, comparecendo ainda o dr. Orestes Lisbôa.

Aberta a sessão pelo sr. Presidente, o sr. Secretário procede á leitura da áta da reunião anterior, que é, sem impugnação, aprovada.

Na hora do expediente o sr. secretário fez a leitura do seguinte: telegrama do prefeito Amorim Zineth, de Bonito, comunicando haver remetido ao Departamento o balancete da Receita e Despêsa daquêle municipio referente ao primeiro semestre dêste exercicio; oficios, no mesmo sentido e remetido comprovantes, dos prefeitos Firmino Aires Leite, de Piancó e José Xavier, de Teixeira. O sr. Presidente manda distribuir os referidos documentos, respectivamente, aos drs. Orestes Lisbôa e José de Oliveira Pinto.

Em seguida o sr. secretário procede á leitura dos seguintes projétos de decreto-leis: da Prefeitura Municipal de Sapé, abrindo crédito suplementar de 3:780$000; distribuição ao dr. Orestes Lisbôa, criando a Bibliotéca Pública Municipal e dando outras providências; distribuição ao dr. Orestes Lisbôa; da Prefeitura Municipal de Sapé, abrindo o crédito suplementar de 27:800$000; distribuição ao dr. José de Oliveira Pinto; da Prefeitura Municipal de Alagôa Grande, balancête e comprovantes referentes ao primeiro semestre do corrente exercicio; distribuição ao dr. José de Oliveira Pinto; da Prefeitura Municipal de Sapé, criando o Pôsto de Saúde Pública e dando outras providências; distribuição ao dr. José de Oliveira Pinto; idem, idem, enviando o balancête financeiro referente ao primeiro semestre do presente exercicio; distribuição ao dr. José de Oliveira Pinto.

Entra a ordem do dia. Com a palavra, o dr. Orestes Lisbôa envia á mêsa, para os fins regimentais, o projéto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Esperança, criando a Bibliotéca Pública daquela cidade.

Por falta de **quorum** para deliberação, o presidente encerrou a sessão, marcando outra extraordinária para hoje, ás 13 horas, no local do costume.

— Em sessão de ante-ontem, o Departamento resolveu prorrogar até o dia 15 do corrente o prazo para recebimento dos balancêtes solicitados ás Prefeituras Municipais do Estado.

— Fôram as seguintes as Prefeitura que já enviaram ao Departamento Administrativo os balancêtes financeiros referentes ao primeiro semestre do corrente exercicio: João Pessôa, Alagôa Grande, Pilar, Sapé, Itabaiana, Ingá, Sousa, Santa Luzia, Taperoá, Piancó e Teixeira.

— Ao Departamento Administrativo do Estado fôram enviados os seguintes oficios: "Prefeitura da Capital, 5 de julho de 1940 — Sr. Presidente do Departamento Administrativo do Estado — Na fórma do telegrama n.° 68, de 4 de junho último e dentro do prazo fixado, estou enviando a v. excia. o balancête financeiro do primeiro semestre dêste ano, da Prefeitura que tenho a honra de administrar. Com êle segue a cópia dos necessários comprovantes, deixando de remeter as contas dos fornecedores, em segunda via, porque esta Municipalidade não vinha exigindo essa formalidade. Entretanto os originais, livros e arquivos desta Prefeitura estão aqui para sofrerem o mais rigoroso exame, caso os documentos enviados não satisfaçam êsse ilustre órgão da administração. A premência do prazo assinado por v. excia. para a remessa dessa documentação, não permitiu infelizmente um trabalho completo. O Diretor de Expediente e Fazenda, fica á disposição de v. excia. para comparecer a êsse Departamento, tantas vezes quantas fôrem necessárias a fim de prestar os devidos esclarecimentos. Tenho a satisfação de assinalar que o balancête financeiro do primeiro semestre do corrente ano acusa um saldo em dinheiro de 87:478$500, sendo que 60:000$000 estão em depósito no Banco do Brasil, agência desta capital. Com as homenagens do meu alto aprêço, saudações cordiais — as.) **Fernando Carneiro da Cunha Nóbrega**, prefeito".

"Prefeitura Municipal de Alagôa Grande, 5 de julho de 1940 — Exmo. sr. dr. Antonio Bôto de Menezes, dd. Presidente do Departamento Administrativo do Estado — De acôrdo com a vossa solicitação de 4 de junho próximo findo, remeto-vos o balancête da receita e despêsa desta Prefeitura, referente ao periodo de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente exercicio. Nesta mesma data fiz remeter, sob registro, a êste Departamento, as segundas vias, dos documentos da despêsa, correspondente ao periodo referido. Sem outro assunto para o momento, resta-me assegurar a v. excia. que qualquer a mais de que por acaso venha v. excia. a necessitar, será prestada com a máxima satisfação e presteza. Atenciosas saudações — **Clodoaldo Trigueiro**, prefeito".

"Prefeitura Municipal de Sapé, 5 de julho de 1940 — Exmo. sr. Antonio Bôto de Menezes, dd. Presidente do Departamento Administrativo do Estado. — Pelo presente, tenho a grata satisfação de remeter a v. excia., em anéxo, o balancête da Receita e Despêsas dêste municipio, referente ao movimento do primeiro semestre do corrente ano, de acôrdo com a vossa solicitação telegráfica de 4 do mês próximo findo. Valho-me do ensêjo para reiterar os termos do nosso oficio n.° 42 reafirmar a v. excia. os protestos da nossa maior considerações. Saudações — as.) **Severino Campêlo da Fonsêca**, prefeito interino".

Tribunal de Apelação

SEGUNDA CAMARA

20.ª Sessão ordinária, em 8 de julho de 1940

Presidência do desembargador Flodoardo da Silveira.
Secretário, dr. Euripedes Tavares.

Compareceram os desembargadores: Severino Montenegro, Agripino Barros, Braz Baracuhy e com a assitência do exmo. Procurador Geral do Estado, dr. Renato Lima.

A's 14 horas, foi aberta a sessão pelo exmo. des. Presidente.

Lida, foi aprovada, sem observação, a áta da reunião anterior.

Deram depois os seguintes julgamentos:

Revisão criminal n.° 33, da comarca de João Pessôa. Relator des. Braz Baracuhy. Requerente Manuel Francisco de Oliveira.

Indeferiram o pedido, unanimemente.

Agravo de petição criminal **ex-officio** n.° 62, da comarca de Guarabira. Relator des. Agripino Barros.

Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

Apelação criminal n.° 89, da comarca de Santa Rita. Relator des. Agripino Barros. Apelante a Justiça Pública; apelado João Jeremias dos Santos. Negaram provimento á apelação, unanimemente.

Agravo de petição civel n.° 61, da comarca de João Pessôa. Relator des. Braz Baracuhy. Agravante Francisco Gomes da Costa; agravada a Cia. Fábrica de Cimento Portland S. A.

Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

Agravo de petição civel **ex-officio** n.° 73, da comarca de Campina Grande. Relator des. Braz Baracuhy. Agravante o Juizo da 2.ª vara; agravado João Pinto. Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

Apelação civel n.° 77, da comarca de João Pessôa. Relator des. Agripino Barros. Apelantes Cunha & Maia; apelados Gil de Brito e sua mulher.

Não tomaram conhecimento da apelação, unanimemente. Impedido o exmo. des. Braz Baracuhy. Usou da palavra o adv. dos apelantes bel. Apolônio da Cunha Nóbrega.

Apelação civel **ex-officio** n.° 70, da comarca de Monteiro. Relator des. Agripino Barros. Apelante o Juizo; apelado José Alves dos Santos.

Não conheceram da apelação, unanimemente.

E nada mais havendo a julgar o exmo. des. Presidente encerrou a sessão ás 15 horas e 5 minutos.

MOVIMENTO DOS AUTOS DO DIA 8 DE JULHO DE 1940

Cota:

Petição de **habeas-corpus** n.° 25, da comarca de João Pessôa. Relator des. Agripino Barros. Impetrante o bel. João Agripino Filho, em favor dos pacientes Justino Rodrigues, Augusto Dias e outros.

O exmo. dr. Procurador Geral do Estado devolveu os autos para emitir o parecer oralmente.

Passagens:

Apelação criminal n.° 94, da comarca de Sousa. Relator des. Severino Montenegro. Apelante Francisco Constantino de Araújo, vulgo "Chico Doidinho"; apelada a Justiça Pública.

O exmo. des. relator passou os autos á revisão do exmo. des. Agripino Barros.

Apelação civel n.° 71, da comarca de Patos. Relator des. Severino Montenegro. 1.° apelante Luzia Alves de Sousa; 2.° apelante o dr. juiz de direito; apelada d. Francisca Maria da Conceição.

O exmo. des. relator mandou os autos com o relatório á revisão do exmo. des. Agripino Barros.

Embargos ao acordão nos autos de apelação civel n.° 76, da comarca de Itabaiana. Relator des. Braz Baracuhy. Embargante cônego Amancio Ramalho; embargados Maria Eleika, Maria Zoraide e Maria Ivanoska Ramalho.

O exmo. des. relator mandou os autos com o relatório á revisão do exmo. des. Severino Montenegro.

Despachos:

Recurso extraordinário nos autos de agravo de petição civel n.° 40, da comarca de João Pessôa. Relator des. Braz Baracuhy. Requerente Antonio Pires Ferreira, sua mulher e José Alvino de Sá; recorrida a Fazenda do Estado.

O exmo. des. Presidente mandou subir o recurso, observada a lei.

Apelação criminal n.° 95, da comarca de Itabaiana. Relator des. Agripino Barros. Apelante a Justiça Pública; apelado o réu Miguel da Cruz Cavalcanti.

Idem n.° 100, da comarca de João Pessôa. Relator des. Severino Montenegro. Apelante Elias Pereira da Silva; apelada a Justiça Pública.

Idem n.° 102, da comarca de Mamanguape. Relator des. Braz Baracuhy. Apelante a Justiça Pública; apelado Domiciano Lima da Costa.

Fôram os respectivos autos com vista ao exmo. dr. Sub-Procurador do Estado.

Revisão criminal n.° 32, da comarca de João Pessôa. Relator des. Agripino Barros. Requerente João Dias Pereira, ex-soldado da Policia Militar do Estado.

Revisão criminal n.° 38, da comarca de João Pessôa. Relator des. Agripino Barros. Requerente o prêso Francisco Zacarias da Nóbrega.

Agravo de petição civel **ex-officio** n.° 63, da comarca de João Pessôa. Relator des. Agripino Barros. Agravante o dr. juiz de direito da 3.ª vara; agravado o dr. Horacio de Almeida.

Embargos ao acordão nos autos de apelação civel n.° 64, do termo de Antenor Navarro, da comarca de Sousa. Relator des. Braz Baracuhy. Embargantes Bonifacio Gonçalves de Moura e sua mulher; embargado Luiz Cartaxo Rolim e sua mulher.

Fôram os respectivos autos com visão ao exmo. dr. Procurador Geral do Estado.

Revisão criminal n.° 51, da comarca de João Pessôa. Relator des. Braz Baracuhy. Requerente Manuel Francisco da Cruz, vulgo "Mandú".

O exmo. des. relator mandou que oficiasse ao juiz de direito da Execuções Criminais desta capital, requisitando o processo e, junto por linha aos autos, fôsse aberta vista ao exmo. dr. Procurador Geral do Estado.

Revisão criminal n.° 49, da comarca de João Pessôa. Relator des. Severino Montenegro. Requerente o prêso miseravel Pedro Nazario Coutinho.

O exmo. des. relator mandou requisitar o processo originário.

Pareceres:

Conflito de jurisdição negativo n.° 16, da comarca de Patos. Suscitante o dr. juiz de direito da mesma comarca; suscitado o dr. juiz de direito da comarca de Piancó.

O exmo. dr. Procurador Geral do Estado devolveu os autos com o seu parecer.

Apelação criminal n.° 90, da comarca de João Pessôa. Relator des. Braz Baracuhy. Apelante o 3.° promotor público; apelado Antonio Henriques do Nascimento, vulgo "Mais prá cá".

O exmo. dr. Sub-Procurador Geral do Estado devolveu os autos com o parecer.

Assinatura de acordãos:

Petição de **habeas-corpus** n.° 27, da comarca de João Pessôa. Relator des. Severino Montenegro. Impetrantes d. d. Aurea Amorim e Maria Siqueira Lima, em favor dos pacientes João Regis de Amorim, dr. Clovis Lima, Valdemar Dantas e Hermano Sá.

Agravo de instrumento civel n.° 19, da comarca de Monteiro. Relator des. Agripino Barros. Agravantes d. Josefa Campos de Oliveira Dantas e filhos; agravados Cicero Nunes de Farias e Antonio Nunes de Farias.

Agravo de petição civel n.° 44, da comarca de Pilar. Relator des. Severino Montenegro. Agravantes José Inácio Ferreira e sua mulher; agravado João Lins Vieira.

Apelação civel **ex-officio** n.° 56, da comarca de Piancó. Relator des. Braz Baracuhy. Apelante o juiz de direito; apelados Manuel Remigio e sua mulher.

Fôram assinados os respectivos acordãos.

DISTRIBUIÇÕES INDEPENDENTES DE SORTEIO — DIA 8 DE JULHO DE 1940

Ao desembargador Severino Montenegro:

Apelação criminal n.° 106, da comarca de Mamanguape. Apelante a Justiça Pública. Apelado Artur do Carmo da Silva.

Ao desembargador Agripino Barros:

Agravo de petição criminal **ex-officio** n.° 74, da comarca de Pilar.

Ao desembargador Braz Baracuhy:

Agravo de petição criminal **ex-officio** n.° 75, da comarca de Pilar.

CONCLUSÕES DE ACORDÃOS

De acôrdo com o art. 881 do Código de Processo Civil em vigor, vão a seguir as conclusões dos acordãos proferidos pela SEGUNDA CAMARA em sessão de 4 de julho corrente e assinado na reunião de ontem (8 do referido mês).

Agravo de instrumento civel n.° 19, da comarca de Monteiro. Relator des. Agripino Barros. Agravantes d. Josefa Campos de Oliveira Dantas e filhos; agravados Cicero Nunes de Farias e Antonio Nunes de Farias.

> "Acórda a Segunda Camara do Tribunal de Apelação em não conhecer do recurso".

Agravo de petição civel n.° 44, da comarca de Pilar. Relator des. Severino Montenegro. Agravante José Inácio Pereira e sua mulher; agravado João Lins Vieira.

> "A Segunda Camara do Tribunal de Apelação acórda em dar provimento, em parte, ao agravo. Confirma a decisão recorrida, menos no tocante á fixação de honorarios, que ficam reduzidos a quatrocentos mil réis".

Apelação civel **ex-officio** n.° 56, da comarca de Piancó. Relator des. Braz Baracuhy. Apelante o Juizo de Direito; apelados Manuel Remigio e sua mulher.

> "Acordam os juizes da Segunda Camara do Tribunal de Apelação em preliminarmente, não tomar conhecimento do recurso interposto".

EDITAL N.° 57

Faço ciente aos interessados que o exmo. des. Presidente do Tribunal de Apelação, designou a sessão do dia 11 do corrente para os seguintes julgamentos, pela SEGUNDA CAMARA.

Agravo de petição civel n.° 47, da comarca de João Pessôa. Relator des. Braz Baracuhy. Agravantes dr. José Cunha, Maria Ivete Cunha, Maria Célia Cunha e outros; agravada a massa falida de Cunha & Cia.

Agravo de petição civel **ex-officio** n.° 58, da comarca de Campina Grande; agravada a Fazenda do Estado.

E para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente edital, na conformidade do Código de Processo Civil, em vigor. Secretaria do Tribunal de Apelação, em João Pessôa, 8 de julho de 1940. — **Euripedes Tavares**, secretário.

Prefeitura Municipal de João Pessôa

EXPEDIENTE DO PREFEITO DO DIA 8:

Petições:

N.° 2.891 — De Belisario G. de Medeiros. — Quite-se primeira com os cofres municipais.

N.° 2.658 — De Severino Guedes Pereira. — Sim, expeça-se a carta de habitação sob o n.° 71.

N.° 2.854 — De José Batista de Sousa; n.° 2.858 — De D. C. Pessôa de Brito; n.° 2.855 — De Mariano Serafim da Silva. — Sim, recuando a construção quatro metros do alinhamento.

N.° 2.853 — De Emerlinda Porto e Albuquerque. — Indeferido, por não se tratar de pessôa miseravel.

N.° 2.805 — De Vicente Bezerra da Costa. — Indeferido, por ter ficado provado não ser verdadeira a alegação do requerente.

N.° 2.762 — De Manuel Pio Gnaves. — Indeferido, em face do parecer.

N.° 2.851 — De Raul Elpidio de Araújo. — Sim, para funcionar das 19 ás 22 horas, podendo ser cassada esta licença caso o ruido seja excessivo.

N.° 2.384 — De Mirocem Fernandes da Cunha Lima. — Deferido, com a frente para a rua Rio Grande do Sul.

N.° 2.856 — De Pedro Nolasco; n.° 2.878 — De Francisco Rabêlo da Silva; n.° 2.868 — De Joana Batista da Silva, n.° 2.808 — De Lucinêa Cabral Batista; n.° 2.771 — Do cônego José da Silva Coutinho; ns. 2.739, 2.774, 2.737, 2.746, 2.742, 2.743, 2.740, 2.209, 2.741, 2.695, 2.738 — Do mesmo. — Deferido.

N.° 2.894 — De Mario Magalhães; n.° 2.905 — De Anesio Serrano Navarro; n.° 2.887 — De Agripino Lima; 2.888 — De João Agostinho da Silva; n.° 2.883 — De Basileu Gomes; n.° 2.893 — De Antonio Vieira do Nascimento; n.° 2.885 — De Inácio Monteiro das Neves; n.° 2.895 — De Elias Chaves Correia; n.° 2.897 — De Lourival Bernardino de Menezes; n.° ... 2.850 — De Francisco Marques da Silva. — Como requerem.

COMISSÃO DE SALÁRIO MINIMO DA PARAIBA

Reuniu-se quinta-feira última, a Comissão de Salário Minimo da 7.ª Região, sob a presidência do sr. Vasco Toledo.

Compareceram os vogais srs. José Ramalho da Costa, Leonel do Vale Mélo, Antonio Muribéca, João Climaco Monteiro da Franca, dr. Dorgival Mororó e dr. Francisco Lianza.

Secretariou os trabalhos a srta. Dalvanira de Oliveira Pinto, funcionária do Ministério do Trabalho. O expediente constou do seguinte: telegrama do dr. Costa Miranda, transmitindo os termos da Portaria Ministerial N. S. C. M. 318, de 25 de junho de 1940; telegrama do dr. Costa Miranda, assim redigido:

"Vasco Toledo, presidente Comissão de Salário Minimo. João Pessôa. SEPT. 245, de 21 de 6 de 1940. Tenho satisfação comunicar-vos, devidos efeitos, baixei hoje seguinte portaria: — "O Diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, usando das atribuições que lhe confére o art. 36 do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 399, de 30 abril de 1938, resolve modificar o art. 3.° e o respectivo 1.° das instruções baixadas pela Portaria de 21 de maio de 1938, substituindo a exigência de 2/3 (dois terços) pela ocorrência da maioria absoluta, seja para a abertura dos trabalhos da Assembléia Geral, seja para o resultado da votação que ela efetúe. Saudações — *Costa Miranda*, diretor de Estatística"; telegrama n. 274, do dr. Costa Miranda, comunicando que as percentagens sôbre alimentação para computação do Salário Minimo, são as seguintes: Capital: primeira refeição 6%, segunda refeição, almoço, 24%, terceira refeição, lanche, 6% e quarta refeição, jantar, 24%; interior: primeira refeição, 6 1/2%, segunda refeição, almoço, 26%, terceira refeição, lanche, 5 1/2% e quarta refeição, jantar, 26%; telegrama do presidente da Comissão ao dr. Costa Miranda acusando o recebimento do telegrama n. 245 e solicitando lhe fôsse remetida uma cópia da Portaria de 21 de maio de 1938; e telegrama n. 271, do dr. Costa Miranda, contendo informações sôbre o teor da sua Portaria de 21 de maio de 1938; oficio do dr. Antonio F. Domingues Uchôa comunicando haver assumido o exercicio do cargo de delegado regional do Ministério do Trabalho, nêste Estado; oficio do presidente do Sindicato dos Auxiliares do Comércio de João Pessôa comunicando a eleição dos vogais e suplentes á renovação daquela Comissão, na forma do dec. 399, de 30 de abril de 1938.

Na ordem do dia foi procedido o julgamento da denuncia feita pelo Sindicato dos Operários Panificadores e Conexos de João Pessôa, contra a firma Pedro Alves de Araújo. Foi lido o parecer seguinte: — "Sr. presidente: Designados para proceder ao inquérito administrativo requerido pelo Sindicato dos Operários Panificadores de João Pessôa, contra o empregador Pedro Alves de Araújo, proprietário da "Padaria Conceição", sita em Jaguaribe, nêste Estado, relatamos a v. excia. o nosso parecer sôbre a denuncia. Em fl. 1 encontra-se a denuncia apresentada em oficio n. 25, de 13 de junho último, onde se acusa a firma mencionada de usar medidas de sabotagem á lei do Salário Minimo. Notificadas as partes, ambas compareceram á séde desta Comissão, em 27 do mesmo mês, e perante os membros encarregados de proceder ao inquérito fizeram as declarações constantes em fls. 4 e 6.

O Sindicato mantem a denuncia e diz, pelo seu presidente que "não tem documento comprovante da denuncia" feita á Comissão de Salário Minimo. O operário Joaquim Firmino Monteiro, tambem prestou declarações, onde apenas esclareceu "que trabalhava mais de oito horas". O empregador Pedro Alves de Araújo, interrogado, alega que a denuncia é infundada e mais, as demissões efetuadas não fôram em consequência do Salário Minimo, mas por faltas graves cometidas e levadas ao conhecimento da diretoria do Sindicato que, imediatamente, providenciou a substituição dos operários despedidos.

Acareados o presidente do Sindicato e o denunciado, constatamos a improcedência da denuncia contra Pedro Alves de Araújo, em face da declaração do presidente do Sindicato, onde se vê (fls. 6) "que nada tem a retificar nas declarações do empregador". Ainda procedemos um exame na carteira profissional do trabalhador Joaquim Firmino Monteiro, e constatamos que o salário percebido é superior ao fixado na lei do Salário Minimo. Assim, diante do expôsto, somos de parecer que se arquive a denuncia por não se encontrar no processo prova que justifique a sua procedência e consequente aplicação da penalidade requerida pelo Sindicato. João Pessôa, 2 de julho de 1940. (ass.) *José Ramalho da Costa*, relator — *Antonio Muribéca*".

Por unanimidade, foi aprovado pela Comissão o parecer em aprêço e, consequentemente, julgada a improcedência da denuncia feita contra a firma Pedro Alves de Araújo, pelo Sindicato dos Operários Panificadores e Conexos de João Pessôa.

Fôram ainda discutidos e assentados outros assuntos.

Uma comissão do Sindicato dos Proprietários de Padaria de João Pessôa esteve presente á reunião.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão.

O SALÁRIO MÍNIMO NA PARAÍBA

(Conclusão da 8.ª pag.)

até a ocorrência de 70%. das despêsa de alimentação habitação, vestuário, higiêne e transporte, nos casos em que os salários não sejam pagos totalmente em dinheiro, são as seguintes:

	Capital		Interiór	
Alimentação	60%	78$000	65%	58$500
Habitação	16%	28$800	14%	12$600
Vestuário	8%	10$400	9%	8$100
Higiêne	6%	7$800	8%	7$200
Transporte	16%	13$000	4%	3$600
	100%	130$000	100%	90$000

Para os menores de 18 anos, o salário mínimo, respeitada a proporcionalidade com o que vigorar para o trabalhador adulto local, será pago sôbre a base uniforme de 50% e terá como extremos a quantia de 120$000 por mês, dividida em 200 horas de trabalho útil, ou de 4$800 por dia de oito horas de trabalho, ou, ainda, $600 por hora, e a de 45$000 por mês, dividida também em 200 horas, ou 1$800 por dia de oito horas, ou, ainda, $225 por hora de trabalho.

Estabelece ainda o referido decreto-lei que "o pagamento de salários, ordenados, ou qualquer outra forma de remuneração, não deve ser estipulado por periodo superior a um mês"; que o pagamento estipulado por mês deve ser efetuado, o mais tardar até o décimo dia útil subsequente ao vencido e que no caso de "quinzena ou semana deve êle ser efetuado até no quinto dia útil subsequente ao do vencimento". "Para os trabalhadores ocupados em operações consideradas insalubres conforme se trate dos gráus máximo, médio ou mínimo, o acréscimo de remuneração, respeitada a propórcionalidade com o salário mínimo que vigorar para o trabalhador adulto local será de 40%, 20% e 10%, respectivamente". As infrações do decreto-lei n. 2.162, serão punidos com multa de 50$000 a 2:000$000, dobradas na reincidência. Entretanto, as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pelo sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, ouvido o Serviço de Estatistica da Previdência e Trabalho.

A percentagem de alimentação computada para o salário minimo ficou assim distribuida: 1.ª zona (Capital): primeira refeição, 6%, segunda refeição, almôço, 24%, terceira refeição, lanche, 6% e quarta refeição, jantar, 24%. Total 60%.

2.ª Zona (Interior): primeira refeição, 6 1/2%, segunda refeição, almôço, 26%, terceira refeição, lanche, 6 1/2%, e quarta refeição, jantar, 26%. Total 65%.

O TRABALHO COMO FATOR DE DOENÇA

MARAGLIANO JUNIOR

(Copyright de SPES de São Paulo).

EM sua saborosa e profunda sabedoria costuma o povo dizer, sempre que se dirige a alguem que esteja trabalhando em demasia: "Você faz de seu serviço um meio de morte".

Essa frase resume toda a fisiologia do trabalho. Sendo a atividade humana, ainda que se trate da atividade intelectual, um dispêndio de energia, forçoso é que ao cabo de determinado esfôrço, o organismo entre em repouso a fim de rehaver as energias gastas. Estas, porém, se refazem mais lentamente do que se gastam, de forma que o equilibrio entre o ganho e a perda depende da natureza e da intensidade do trabalho e da maneira por que o organismo refaz, descansando, para rehaver o que dispendeu. A recuperação das energias gastas condicionam-se por dois fatores: A alimentação, que traz para o organismo as calorias perdidas, e o repouso, que permite, a eliminação das toxinas produzidas pela queima exagerada na intimidade dos tecidos. Todo individuo que trabalha exageradamente, dispendendo portanto uma quantidade ponderavel de energia, sem a necessaria compensação pelo repouso e pela alimentação suficiente, estará fazendo de seu trabalho um meio de morte, estará determinando um deficit sempre crescente de suas reservas de energia as quais, chegadas a um nivel intimo, não poderão impedir que as molestias invadam o organismo.

E' porisso que as atuais legislações existentes sôbre o trabalho consagram a maior parte de sua atenção em garantir o repouso dos trabalhadores, limitação das horas de trabalho de acôrdo com a natureza e pela vigilancia atenta sôbre o teor de alimentação dos trabalhadores, mercê das pesquizas relativas ao valor dos alimentos usados, padrão de alimentação, etc.

Não é, porém, o trabalho excessivo, violento, de poucas horas, que deve ser tido como fator de doença. A um grande esfôrço sobrevém um grande cansaço, e todo individuo nessas condições entra necessariamente em repouso, pois a fadiga o invade. E' antes o gasto insidioso de energias não recuperadas normalmente, por efeito do trabalho realizado em ambiente impróprios, ou de um padrão de vida insuficiente para prover a recuperação das energias gastas diariamente, que provoca ao fim de um tempo mais ou menos longo a debacle do organismo, a visão, por exemplo, nos escrivães que trabalham em ambientes iluminados insuficientemente. Outras vezes, são as molestias pulmonares, que aparecem, pela permanência prolongada em ambientes confinados, onde a cubagem de ar está abaixo do minimo exigido para as pessôas que aí se comprimem. Nêstes casos, trata-se verdadeiramente de deficit de energias, o trabalho passa a ser efetivamente um meio de morte, um fator de doença. Ficam fóra de consideração as molestias contraidas por contaminação, a tuberculose por exemplo, ou as de origem profissional, como os envenenamentos pelo chumbo, ou as pneumoconioses pela silica, etc.

O trabalho como fator de doença pode e deve ser evitado pelo exame periódico de saúde do trabalhador e pela vigilancia do local de trabalho. Nenhuma atividade poderá ser exercida em ambiente inadequado, como nenhum trabalhador deverá continuar a exercer sua atividade sem se achar em condições satisfatórias de saúde. Quando doente, o repouso e o tratamento devem ser-lhe concedidos antes que as suas condições se agravem. Se o exame periódico de saúde verificar que esta diminúe gradativamente, ou será isto devido ás condições em que se efetúa o trabalho, ou será devido ás precárias condições de alimentação do individuo. A autoridade sanitária corrigirá os defeitos daquêle e o médico clinico corrigirá os defeitos desta.

A carteira de saúde é uma imposição da lei. Mas, ainda que não o fôsse, seria um áto de previdência sobremodo elogiavel, que todo o trabalhador, desde o operário ao intelectual, exigisse a sua e a revalidasse todo o ano, pelo exame sistemático e periodico de sua saúde.

A Economia Algodoeira, etc.

(Conclusão da 3.ª pag.)

Com o emprego das três espécies de algodão herbáceo para a zona da Mata, Verdão para os Cariris e o Curimataú, Mocó para o Sertão, naturalmente com a delimitação das exceções já citadas, a Paraiba fica com produções verdadeiramente econômicas para cada região, satisfazendo dessa maneira o produtor e atendendo aos requisitos técnicos da economia algodoeira dirigida e controlada pelo Estado, em face da situação internacioanl.

Esta delimitação não podia ser feita antes pois nos faltavam os longos estudos genéticos e ecológicos que hoje possuimos.

Com o alastramento do conflito europêu muitos dos nossos mercados já estão fechados, obrigando-nos a conquista de novos escoadouros para nossa safra.

Os mercados que nos apresentam as atuais condições internacionais são os Estados Unidos e o Japão com a sua indústria na China.

Os Estados Unidos consomem anualmente cerca de 54.000.000 de quilos de algodão médio-longo importado do Egito e do Perú, confórme os inquéritos realizados pela embaixada argentina em Washington. Esta classe de fibra é justamente o grosso da nossa produção algodoeira. Fazemos notar que êsse consumo é sem épocas normais e com o novo programa armamentista norte-americano o consumo destas fibras deve aumentar consideravelmente.

As importações do Egito não podem mais ser efetuadas, nem pelos Estados Unidos, nem pelo Japão. E só êste ultimo consome nada menos que .... 36.000.000 de quilos.

Cabe-nos agora empregar o máximo de nossos esforços em uma ação conjunta de govêrno, plantadores beneficiadores e exportadores para conseguirmos lotes de fardos uniformes quanto possivel de nossas fibras longas. Teremos, assim, a garantia de que escoaremos uma grande parte da nossa produção para mercados fóra da guerra.

Num dos periodos mais criticos que toda a economia do mundo atravessa e que sôbre a sua duração as previsões não são possiveis, torna-se necessário o levantamento de um mapa das variedades cultivadas, especialmente nas zonas de transição e que cada usina de beneficiamento além da fiscalização e classificação do algodão em caróço ao entrar na máquina tenha dados para a confecção de fardos uniformes. Desta maneira estamos desembaraçados e aptos para conquistar, de fato e duradouramente, os mercados americanos e japonêses, nessa classe de fibras.

Não é demais salientar que êsses mercados são muito exigentes e que por isso, só um grande esfôrço poderá nos dar a vitória.

DELEGAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Péde-nos a Delegação do T. C. a publicação seguinte:

"Para uniformidade dos processos e atendendo a que cabe, apenas, á Delegação, depois do necessário exame, o registo das despêsas sujeitas á sua apreciação, devem constar dos referidos processos, quando encaminhados á mencionada repartição, o oficio dos ordenadores das mesmas despêsas, requisitando á Delegacia Fiscal, o respectivo pagamento".

Quem dá aos pobres empresta a Deus. Quem auxilia a maternidade empresta a Deus e á Pátria.

A RAINHA ELIZABETH

(Conclusão da 3.ª pag.)

Entre a história das vidas, porém, tendo de um lado a existência plácida retratada tão fielmente no seu tipo fisico, de Vitória; tendo do outro lado a via ardente, inquiéta, de Elizabeth, o público inclinar-se-á para o partido desta última.

Dizendo assim, refiro-me especialmente tendo em confronto as biografias das duas soberanas realizadas por um mesmo escritor, Lytton Strachey, o grande renovador da literatura biográfica, e que teve, em Elizabeth e em Vitória, os seus grandes têmas. Êstes dois grandes livros estão traduzidos e editados em português por Vecchi Editor — A RAINHA VITORIA e A RAINHA ELIZABETH E OS SEUS TRAGICOS AMÔRES COM O CONDE DE ESSEX — o primeiro vertido por Stela Paredes e o segundo por Abelardo Roméro.

Há na vida de Elizabeth como na do Conde de Essex, o grande amôr não realizado, e que tambem não pode ser chamado de platônico, atitudes que muita vez hão de parecer, pelo de esdruxulo que têm, criação de escritor, ou do espirito popular, fonte tão grande de legendas.

A RAINHA ELIZABETH E OS SEUS TRAGICOS AMÔRES COM O CONDE DE ESSEX é, não resta dúvida, um dos volumes de leitura mais atraente da grande coleção de biografias de Vecchi Editor. A tradução, realizada por Albelardo Roméro, é satisfatória em todos os pontos de vista.

Depois da leitura, Elizabeth ficara como uma figura de história; a côrte da Inglaterra, recuará na mente do leitor, fugindo dos dias negros que hoje vive, para os tempos festivos daquela rainha solteirona, apaixonada, depois de sessenta anos, por um rapaz de menos de vinte e cinco.

TABELAMENTO DOS GÊNEROS DE PRIMEIRA NECESSIDADE

A Sub-Comissão de Abastecimento, fixou os seguintes prêços como máximos para os gêneros abaixo relacionados a serem vendidós nesta cidade pelos comerciantes grossistas e retalhistas, a prazo ou á vista, os quais vigorarão durante o mes de julho.

TABELA DE PRÊÇOS MAXIMOS PARA A VENDA A PRAZO OU A' VISTA, DOS GÊNEROS DE PRIMEIRA NECESSIDADE

GÊNEROS	GROSSO	VAREJO
Arrôz comum	50$000 saco	1$000 quilo
Arroz japonês brilhado	60$000 saco	1$200 quilo
Açucar refinado do Estado	60$000 saco	1$200 quilo
Açucar triturado	53$000 saco	1$000 quilo
Açucar cristal	52$000 saco	1$000 quilo
Alcool	12$000 duzia	1$200 garrafa
Azeite nacional	3$000 lata	3$400 lata
Aveia nacional	3$000 lata	3$400 lata
Araruta	68$000 saco	1$500 quilo
Batatinha tipo A	9$000 arroba	$800 quilo
" tipo B	7$200 arroba	$600 quilo
Batata dôce		$200 quilo
Banha do Sul	230$000 cx. 60 ks.	4$500 quilo
Banha do Estado	58$000 lata	3$600 quilo
Banha a granel do Sul	70$000 lata 20 ks.	4$500 quilo
Banha em rama		3$200 quilo
Bacalhâu	245$000 barrica	5$200 quilo
Camarão fresco		2$200 quilo
Camarão torrado		2$800 quilo
Cebolas	1$600 quilo	1$800 quilo
Café do Brejo em grão	85$000 saco	1$700 quilo
Café moido sem açucar	3$300 quilo	
Café moido sem açucar		$900 pact. ¼ k.º
Café moido com açucar	2$500 quilo	
Café moido com açucar		$700 pact. ¼ k.º
Côcos sêcos		$400 um
Carne verde	32$000 arroba viva	2$300 quilo
Carne verde sem ôsso		3$200 quilo
Carne xarque 1.ª	53$500 arroba	4$000 quilo
Carne xarque 2.ª	52$000 arroba	3$900 quilo
Carne de sol 1.ª	45$000 arroba	3$600 quilo
Carne de sol 2.ª	37$000 arroba	3$200 quilo
Carne de suino, fresca		3$200 quilo
Carne de suino, salprêsa	38$000 arroba	3$200 quilo
Carne de caprino		2$800 quilo
Carne de carneiro		3$200 quilo
Carvão em saco na carvoaria	de 65 cmt. x 90	5$000 saco
Idem em domicilio		5$500 saco
Em saquinho de um quilo		$200 quilo
Feijão mulatinho especial	46$000 saco	$900 quilo
Feijão mulatinho comum	44$000 saco	$800 quilo
Feijão prêto		$800 quilo
Idem macassar	30$000 saco	$600 quilo
Fava		$600 quilo
Farinha de trigo	53$000 "	1$500 quilo
Farinha de mandioca especial		$500 quilo
Farinha de mandioca, primeira		$400 quilo
Farinha de mandioca comum		$200 quilo
Fubá especial		1$000 quilo
Fubá de segunda		$800 quilo
Fósforo	206$000 a caixa	$200 caixa
Frango especial		3$800 unidade
Galinha especial		5$000 unidade
Figado		3$500 quilo
Goma fresca		$600 quilo
Goma sêca		$800 quilo
Gazolina		1$480 litro
Inhame de primeira		$500 quilo
Inhame de segunda		$400 quilo
Leite condensado	108$000 caixa	2$400 lata
Leite fresco		1$200 litro
Manteiga de mêsa	9$000 quilo	9$500 quilo
Manteiga de mêsa a granel	8$500 kg. liquido	9$500 kg. liquido
Margarina	5$000 quilo	6$500 quilo
Macarrão	2$000 quilo	2$200 quilo
Milho	20$000 saco 60 ks.	$400 quilo
Maizena		$600 ptc. 100 gr.
Macacheira		$300 quilo
Massa de mandioca		$500 quilo
Miúdo sêco		1$600 quilo
Miúdo verde		1$200 quilo
Ovos	15$000 cento	$200 unidade
Peixe de 1.ª fresco		3$200 quilo
Peixe de 1.ª assado		3$500 quilo
Peixe de 2.ª fresco		2$800 quilo
Peixe de 2.ª assado		3$000 quilo
Peixe de 3.ª fresco		2$000 quilo
Peixe de 3.ª assado		2$300 quilo
Peixe de 4.ª fresco		1$700 quilo
Peixe de 4.ª assado		2$200 quilo
Peixe não classificado fresco		1$200 quilo
Peixe sêco salgado		2$800 quilo
Querosene	24$900 lata	$900 garrafa
Queijo de manteiga, especial		6$000 quilo
Queijo de manteiga, 2.ª		5$000 quilo
Sal grosso do Estado	10$000 saco	$200 quilo
Sal grosso, do Norte	12$000 saco	$300 quilo
Sal fino a granel	$300	$400 saco quilo
Toucinho salgado	38$000 arroba	3$200 quilo
Toucinho verde	35$000 arroba	3$000 quilo
Vinagre	7$500 duzia	$700 garrafa

João Pessôa, 3 de julho de 1940.

Raul de Góis
Fernando Nóbrega
José Batista de Mélo
Cap. Timoteo Vanderlei.

DECIDIDO POR VOTAÇÃO ENTRE OS TRIPULANTES, O DESTINO DA ESQUADRA FRANCÊSA EM ALEXANDRIA

O Consêlho de Guerra francês condenou o general Charles De Gaulle, chefe do Comité Francês Pró Continuação da guerra, em Londres, a 4 anos de prisão e multa de 100 mil francos — O jornal romano "Voce di Italia", escreve que estão sendo ultimados os preparativos para o ataque alemão á Grã Bretanha

GRENOBLE, 8 (Agência Nacional — Brasil) — Noticia-se que o general De Gaulle foi condenado a quatro anos de prisão e a uma multa de 100 mil francos pelo Consêlho de Guerra Francês, por áto de desobediencia.

Como se sabe o general De Gaulle chefia, na Grã Bretanha, as tropas francêsas que prosseguem na luta contra a Alemanha.

SERA' DESMOBILIZADA A ESQUADRA FRANCÊSA EM ALEXANDRIA

ALEXANDRIA, 8 Agência Nacional — Brasil) — O destino da esquadra francêsa, surta aqui, foi decidido por votação entre os tripulantes, os quais em grande maioria optaram pela desmobilização da mesma.

APUNDADOS 5 NAVIOS ALEMAES

LONDRES, 8 (Agência Nacional — Brasil) — O Almirantado anunciou que um submarino inglês afundou 5 navios alemães, os quais viajavam com comboio ao largo da costa da Noruega.

A FRANÇA PROCURA REABRIR OS BANCOS

BERNA, 8 (Agência Nacional — Brasil) — Noticias transmitidas pelo radio alemão informam que a França procura reabrir os bancos com sédes em territorios ocupados, principalmente os de Paris.

Acrescenta a informação que os funcionários parisienses regressarão áquela capital logo que os alemães permitam.

PATRULHA NAVAL BRITANICA NA MARTINICA

MIAMI, 8 (Agência Nacional — Brasil) — Viajantes da zona de Caraibas dizem que uma grande frota britanica está patrulhando as aguas de Martinica, onde tambem se encontram unidades norte-americanas.

PREPARATIVOS PARA A OFENSIVA ALEMA

ROMA, 8 (Agência Nacional — Brasil) — Informa o jornal "Voce Di Italia" que se ultimam os preparativos alemães para uma ofensiva fulminante contra a Grã Bretanha.

Acrescenta que o setor entre *Dunquerque e Brest* se encontram instaladas artilharias de todos os calibres.

AVIÕES DO REICH SÔBRE O NOROESTE BRITANICO

LONDRES, 8 (Agência Nacional — Brasil) — Na manhã de hoje aviões alemães lançaram bombas incendiárias de alto poder explosivo na zona noroeste da Inglaterra, danificando predios e ferindo grande número de pessôas.

R E G I S T O

FIZERAM ANOS ANTE-ONTEM:

O menino Antonio filho do sr. Aurelio Guimarães, funcionário da Fábrica de Cimento, desta capital.

— A menina Elsa, filha do sr. Alexandre Teixeira, funcionário estadual.

FIZERAM ANOS ONTEM:

Sr.ª Juventina Coêlho Cabral — Fez anos ontem a exma. sra. Maria Juventina Coêlho Cabral de Vasconcêlos viúva do sr. João da Mata Cabral de Vasconcêlos e professora do Instituto de Educação. A nataliciante recepcionou, em sua residência, suas amigas e parentes, tendo recebido muitas felicitações.

FAZEM ANOS HOJE:

Dr. João Fernandes Barbosa — Transcorre, hoje o aniversário natalicio do dr. João Fernandes Barbosa, inspetor do Serviço de Defêsa Animal nêste Estado e médico com clinica nesta capital.

O nataliciante, que é largamente relacionado na sociedade conterranea deverá ser muito cumprimentado pelas suas relações de amizade.

— O menino Milton, filho do sr. Alfrêdo Gama, artista, residente nesta cidade.

— A menina Maria Celéste, filha do sr. Severino Paiva, comerciante em Gurinhem.

— A senhorita Maria da Penha Rodrigues, filha do sr. Manuel Rodrigues, residente nesta cidade.

— A sra. Arlete Pessôa Lucena, espôsa do sr. Gentil Coutinho de Lucena, negociante nsta capital.

— O jovem Heli Cantalice aluno do Instituto de Educação, e filho do sr. Teodósio Cantalice, funcionário estadual, residente nesta cidade.

— A menina Elenice, filha do sr. João Faustino residente nesta cidade.

— A senhorita Filomena Bezerra, filha do sr. Galdino Bezerra, residente em Guarabira.

— A menina Onilda, filha do sr. Adauto Tavares de Mélo, comerciante nesta praça.

— A senhorita Lucia de Paiva Mesquita, aluna do Instituto de Educação, filha do sr. Severino Mesquita, comerciante, nesta cidade.

— A menina Terezinha, filha do tenente José Costa de Albuquerque, oficial da Marinha de Guerra residente no Rio de Janeiro.

— O jovem Humberto de Almeida e Silva, filho do sr. Tarquinio de Carvalho e Silva, proprietário nesta capital.

— O menino Rossine, filho do sr. Rosalvo Távora, residente nesta capital.

— O sr. Antonio Ferreira de Azevêdo auxiliar da "Farmácia Teixeira", desta praça.

— O menino Aluisio, filho do sr. Severino Cavalcanti, residente nesta capital.

— A sra. Nilza Pessôa de Luna, espôsa do sr. Otecar R. de Luna, proprietário em Itabaiana.

— O menino Antonio, filho do sr. João Monteiro da Franca, funcionário dos Correios e Telegrafos, nesta capital.

NASCIMENTOS:

Ocorreu ante-ontem, na Maternidade desta capital, o nascimento da menina Eneida, filha do sargento Elias Valentim de Mélo, da Cia. de Bombeiros da Fôrça Policial do Estado e de sua espôsa sra. Joana Amorim de Mélo.

BATISADOS:

Na matriz de N. S. de Lourdes, desta capital, foi levada á pia batismal, no dia 7 dêste a menina Evanilde, filha do sr. Gregorio Simplicio de Albuquerque, funcionário da Imprensa Oficial, e de sua espôsa, sra. Maria de Lourdes M. Albuquerque, servindo de padrinhos o dr. Mauro Gouvêia Coêlho e a senhorita Carmita Gouvêia Coêlho.

— Na Igreja de Lourdes, foi levado á pia batismal, domingo último, o menino Erionides, filho do sr. José Pereira da Silva, funcionário da Guarda Civil do Estado, e de sua espôsa sra. Maria Gonçalves Pereira. Serviram de padrinhos o sr. F. Ferreira de Oliveira, sub-inspetor da referida corporação e sua espôsa sra. Zelita Cavalcanti de Oliveira.

ESPONSAIS:

Com a srta. Lindalva Alves Cavalcanti, professora diplomada pelo Colégio das Neves e filha do sr. José Alves Cavalcanti, já falecido, e de sua espôsa sra. Isaura Bezerra Cavalcanti, funcionária da Saúde Pública, contratou casamento nesta capital o sr. José da Guia Silveira gerente da firma Alvaro Jorge & Cia., de Campina Grande.

VIAJANTES:

Dr. Bolivar Caldas Barrêto — Viaja amanhã ao Rio de Janeiro, onde permanecerá alguns dias o dr. Bolivar Caldas Barrêto, concessionário do Paraiba Hotel e figura de destaque em nossos circulos sociais.

S. s. que viajará em companhia da sua exma. espôsa sra. Maria Caldas Barrêto, será passageiro do "Buarque", do Loide Brasileiro.

BODAS DE PRATA:

Completaram, ontem, 25 anos de casados, o sr. Cecilio de Albuquerque Maranhão comerciante nesta praça, e sua espôsa, sra. Virginia Lucena de Albuquerque Maranhão.

Pela passagem dessa data, o casal recepcionou os parentes e amigos.

VARIAS:

O 1.º aniversário do falecimento do dr. Ulisses Nunes — Teve lugar ontem, ás 6,30 horas na Catedral Metropolitana, uma missa em sufrágio da alma do dr. Ulisses Nunes Vieira, antigo diretor do Gabinête de Identificação e Médico Legal mandada rezar pelos funcionários da Policia Civil do Estado.

A's 10 horas, foi aposto na diretoria do Instituto, que funciona no prédio da Chafatura de Policia, o retrato do seu ex-diretor, falando o dr. Jósa Magalhães diretor do mesmo Instituto e o dr. Osvaldo Brayner, médico-legista do Estado.

Ao áto compareceram os srs. drs. Ernani Sátiro, chefe de Policia, Jósa Magalhães, diretor do Instituto de Identificação Osvaldo Brainer, médico legista sr. Galdino Montenegro representando o diretor da Cadeia Pública, dr. João Franca, dr. Eliseu Maul funcionário Estadual aposentado, sr. Inspetor Geral do Tráfego Publico e da Guarda Civil, sr. Porfirio Pinto Ribeiro, funcionário da Imprensa Oficial além dos funcionários da Policia Civil do Estado.

A todas essas solenidades estiveram presentes membros da familia do homenageado.

SALÁRIO MÍNIMO

(Conclusão da 1.ª pag.)

ras e sim 4 ou 5, é evidente que êle não ganhou um dia de salário. Tem de sofrer o desconto das horas que não trabalhou ou não produziu. Se a tarefa é o rendimento comum de uma jornada de trabalho, ela deve ser realizada ou concluida dentro das 8 horas legais. Se não o fôr, é que o trabalhador não quiz ganhar o salário de um dia correspondente á sua tarefa. Nada impede também que o trabalhador, que possa ou queira, faça mais de uma tarefa, só ou ajudado pela mulher e os filhos ganhando os salários de um, dois e até três dias, como é frequente na roça.

A lei não proibe, pois, o trabalho por empreitada ou tarefa, dêsde que essa possa ser realizada dentro da jornada de 8 horas, e pagando-se por ela o minimo da remuneração, que foi fixado. Fraude seria marcar tarefas além da capacidade de trabalho, nas horas ordinárias. Porque, então, seria exigir em um dia o trabalho de dois dias, pagando uma só jornada. Seria um agio econômico. Seria uma opressão. Seria um roubo condenado pelas leis humanas e divinas.

A lei do salário minimo é uma lei justa. Exige um minimo de remuneração contra um minimo de rendimento. O preço corresponde á prestação de um serviço. Um e outro devem ser certos. Equivalentes. Dentro dessa inteligência, não ha logar para confusão, nem dissidios.

ENTREGUE, SÁBADO, Á CIDADE DO RIO, MAIS UM AMPLO HOSPITAL

O ato foi presidido pelo presidente Getúlio Vargas com o comparecimento do prefeito do Distrito Federal e altas autoridades — O almoço oferecido a s. excia. pelo prefeito Dodsworth — A visita ás dependencias esportivas do Clube Naval, na ilha do Piraque

RIO, 8 — (Agência Nacional — Brasil) — O Presidente da República entregou, ante-ontem, á cidade mais um hospital com um magnifico dispensário, em Campo Grande, o **Hospital Rocha Faria.**

Na mesma ocasião, s. excia. lançou a pedra fundamental de mais um pavilhão que terá capacidade para 40 leitos nêsse mesmo estabelecimento.

O **Hospital Rocha Faria**, que tem capacidade para 100 leitos, possue duas salas de operações, um gabinête médico e amplas enfermarias.

O áto, que foi presidido pelo Chefe do Govêrno teve a presença de grande número de autoridades da saúde pública do Distrito Federal, proferindo s. excia. nêsse momento um brilhante discurso.

Após a inauguração, o presidente Getúlio Vargas percorreu, demoradamente, todas as dependências do Hospital, lançando, em seguida, a pedra fundamental do novo pavilhão que será construido de um lado.

Em seguida o prefeito Henrique Dodsworth ofereceu um almôço ao presidente Getúlio Vargas, na Fazenda Modêlo, que a Prefeitura mantem em Guaratiba, para o fornecimento de viveres aos Hospitais. Tomaram parte no ágape, além do Presidente Vargas e o Prefeito Dodsworth, o ministro Augusto Linhares, coronel Jesuino de Albuquerque, sr. Luiz Aranha, comandante Otávio de Medeiros, desembargador Florêncio de Abreu, major Felinto Muller, cônego Olimpio de Mélo, engenheiro Edson Passos e sr. Mario Melo.

Logo após o almôço o Prefeito Dodsworth convidou s. excia. a visitar Mangaratiba, através da nova estrada feita pela Municipalidade. Fazendo êsse percurso, s. excia. e comitiva chegaram á Ilha Piraque para inaugurar as novas dependências esportivas do **Clube Naval.**

Quando ali chegou, o presidente Getúlio Vargas foi alvo de grande manifestação partida dos sócios e suas familias.

Depois de percorrer as instalações do Clube, o Presidente Vargas ao som do Hino Nacional, içou a Bandeira no mastro principal da praça de esportes.

O Clube resolveu inaugurar um busto do presidente Getúlio Vargas, em reconhecimento aos seus serviços áquela instituição.

Saudou o Chefe do Govêrno o almirante Alvaro de Vasconcelos, presidente do **Clube Naval.**

Prestar informações exatas ao Departamento Estadual de Estatistica é dever de todo paraibano amigo de seu Estado e do Brasil.

"BRASIL - 1940"

(Conclusão da 1.ª pag.)

chês, encadernado em percaline e impresso em letras douradas.

Essa publicação teve o mais decidido apôio das altas esferas oficiais e das mais altas camadas brasileiras. A sua edição atingiu a vinte mil exemplares, sendo quinze mil destinados á distribuição gratuita em Portugal.

Um exemplar ricamente encadernado foi entregue ao Presidente Getúlio Vargas, e outros foram entregues aos Ministros de Estado e altas autoridades civis e militares da República.

Organizou a sua publicação sob os auspicios do Departamento de Imprensa e Propaganda, o sr. Mário de Albuquerque Pimentel que já tinha organizado e publicado outros albuns semelhantes como "BRASIL - 1937", em francês e distribuido no Pavilhão da Exposição Internacional de Paris e "BRASIL - 1939", em inglês e distribuido no Pavilhão do Brasil, na Feira Internacional de Amostras de Nova York.

Esse trabalho de agora, "BRASIL-1940" que excede em grandeza, em substancia e na sua feição gráfica a todos os anteriores, é, realmente, uma manifestação concréta dos grandes empreendimentos do Estado Nôvo que estão refletidos com inteligencia e senso estético em páginas que muito bem dizem do esforço desenvolvido pelos brasileiros sob a chefia suprema do eminente sr. Getúlio Vargas no sentido do soerguimento nacional.

No relato das impressionantes realizações do Estado Nôvo brasileiro, a Paraiba se destaca através de brilhantes páginas que focalizam com muita justiça e absoluta nitidez o seu admiravel panorama social e econômico e a ação dinamica e fecunda do Govêrno Argemiro de Figueirêdo.

Em todas as páginas dedicadas á Paraiba e á sua administração entre expressivos clichés e lisongeiros cumentários ao nosso progresso social e econômico, o nome do interventor Argemiro de Figueirêdo é constantemente conceituado como um administrador verdadeiramente devotado ao bem publico e como um dos mais leais e dedicados colaboradores da grande obra de reconstrução nacional que empreende o Presidente Vargas.

A parte intelectual do luxuoso album "BRASIL - 1940" apresenta artigos assinados pelo sr. Lourival Fontes, diretor do Departamento de Imprensa e Propaganda que fala da intima ligação social e histórica entre o Brasil e Portugal; do escritor português Simão de Laboreiro que traça um perfil do Presidente Vargas e do Estado Nôvo brasileiro; do sr. Menotti Del Picchia, diretor do Departamento de Propaganda de São Paulo que salienta a integração do seu Estado no regime de 10 de novembro; do sr. Afranio Peixôto que focaliza a figura do sr. Oliveira Salazar; do sr. Pedro Calmo que descreve a personalidade do General Carmona; do sr. Celso Mariz que faz um histórico da cidade de João Pessôa e do sr. Abelardo Jurema, diretor do Serviço de Divulgação e Propaganda que estuda as obras contra as sêcas no Nordéste. Afóra êsses trabalhos, ha outros de escritores portuguêses sôbre as relações de natureza social, econômica e histórica, existente entre o Brasil e Portugal.

A campanha em pról das bibliotécas, etc.

(Conclusao da 1.ª pag.)

pios da Paraiba é uma necessidade inadiavel.

Que os prefeitos, cujas municipalidades ainda não cogitam de fundá-las meditem na significação do sucesso obtido pelas bibliotécas de Campina Grande, Jaranjeiras e Guarabira, cuja frequência demonstra claramente que o pôvo tem necessidade de livros gratuitos.

As prefeituras estão portanto na obrigação de lhes proporcionar esse beneficio, organizando o mais breve possivel as suas bibliotécas públicas de acôrdo com o programa do interventor Argemiro de Figueirêdo e as instruções da D. A. B. P.

MUNICIPIOS QUE SE PREPARAM PARA INAUGURAR BIBLIOTECAS PUBLICAS

Santa Luzia, Itabaiana, Esperança e Sousa inaugurarão as suas bibliotécas dentro de pouco tempo. Para isso já foram tomadas devidas providências pelos respectivos prefeitos, inclusive a fabricação de mobiliário especial, remessa de projétos de decreto-lei de criação da bibliotéca ao Departamento Administrativo, etc.

Recentemente, o prefeito de Itaporanga comunicou ao Diretor do Arquivo e Bibliotéca Pública que organizará brevemente a bibliotéca do seu municipio. Neste sentido, telegrafou á Livraria José Olimpio Editora autorizando a remessa de uma partida de livros no valor aproximado de mais de dois contos de réis. O pagamento desses livros, de acôrdo com o entendimento da D. A. B. P. com aquela editora, será feito em 15 prestações mensais.

O prefeito de Itabaiana vai inaugurar a bibliotéca daquela cidade no dia 7 de setembro. A srta. Maria do Socôrro Costa, bibliotecária nomeada pelo dr. Antonio Santiago, chegou em fins da semana passada a João Pessôa e iniciou o estágio de um mês na Diretoria de Arquivo e Bibliotéca Publica.

Durante o estágio, os bibliotecários municipais receberão instruções gerais sôbre todos os problemas relativos á administração e funcionamento de pequenas bibliotécas públicas, inclusive catalogação de livros, correspondência oficial, classificação, estatistica de frequência e consulta, publicações periódicas, etc.

RECENSEAMENTO DE 1940

(Conclusão da 1.ª pag.)

de tudo o que pudesse interessar ao Recenseamento recomendando ainda s. excia. ás autoridades estaduais e aos servidores do Estado que apoiassem com o maior vigor todas as iniciativas tendentes a favorecer um éxito completo para o Recenseamento na Paraiba, **tendo em vista sempre que se** trata de um serviço nacional de supremo interesse público que necessita da colaboração sincera e esforçada de todos, sem exceção.

Tal foi a repercussão que a campanha censitária nacional alcançou em nosso Estado que, segundo informações dadas pela Divisão de Publicidade do S. N. R., a Paraiba ocupa hoje o 8.º lugar no plano de propaganda do Recenseamento em todos os Estados da Federação.

Ainda agora temos a registar a instalação das últimas Delegacias Municipais de Recenseamento, em Itaporanga, Bonito, Umbuzeiro, Jatobá e Picui, ocorrida com solenidade, tendo a participação dos respectivos prefeitos, autoridades estaduais e municipais e o povo em geral. Com a instalação dessas Delegacias Municipais a Paraiba está perfeitamente aparelhada a cooperar com a maior eficiência nos Censos Nacionais, através dos seus orgãos competentes como a Delegacia Regional e Delegacia Seccional da 1.ª zona, com séde nesta capital; a Delegacia Seccional da 2.ª zona com séde em Campina Grande; a Delegacia Seccional da 3.ª zona com séde em Sousa e as 41 Delegacias Municipais situadas em todo os municipios paraibanos.

Vê-se assim que a ação dos órgãos do Recenseamento em nosso Estado se extende por todo o território paraibano, dêsde a Capital até os mais longinquos centros de civilização do nosso **hinterland** estando assim os referidos em condições de se por em contácto com todo o povo paraibano, do mais remoto e modesto trabalhador rural, aos expoentes máximos das classes preponderantes, aos quais, indistintamente, se impõe o preceito civico, ou melhor, o dever de conciência de se aterem tão sómente a verdade, prestando informações claras, exatas e precisas, nas quais se fundamenta a verdade censitária.

Com esse ambiente, póde-se já prever o maior êxito para o Recenseamento na Paraiba.

Desse esforço comum, dessa colaboração coletiva e sincera, ha de surgir, em breve tempo, o que todos os brasileiros aguardam confiantemente: o conhecimento exato, estatistico, das riquezas e necessidades nacionais, em suma, numa forma concreta e categorica — o Brasil verdadeiro no seu triplice aspécto basilar, o demográfico, o econômico e o social.

A GUERRA NA EUROPA ESTÁ-SE CARATERIZANDO POR UMA VIOLENTA OFENSIVA DA GRÃ BRETANHA NO AR

A "Royal Air Force" depois de sobrevoar, bombardeando importantes objetivos militares na Alemanha Ocidental, atacou a base naval de Wilhelmshafen, destruindo quarteis, incendiando edifícios e oficinas — No mar, torna-se provavel uma fulminante ação da "Home Fleet" no sentido do completo dominio do mediterraneo

LONDRES, 8 (A UNIÃO) — O encarregado de negócios da França esteve, hoje, no "Foreign Office" entregando uma nota do seu govêrno, pelos termos da qual são confirmadas as noticias vindas sábado, de Vichy, de que as relações diplomáticas entre os dois paises marcham para um destino incerto.

Ao que se sabe, o govêrno britanico vai responder á França.

O JORNALISTA FRANCÊS FEZ UM APELO AOS FRANCESES DO CANADA'

LONDRES, 8 (A UNIÃO) — Um jornalista francês, cuja prisão tinha sido determinada pelo govêrno de Vichy e não foi cumprida pelo mesmo se achar na Inglaterra, fez um apêlo pelo rádio aos francêses residentes no Canadá para que dêem todo apôio ao general Charles de Gaulle.

UM TRIUMVIRATO NA FRANÇA

LONDRES, 8 (A UNIÃO) — Algumas indicações sôbre o que será a nova Constituição francêsa são dadas pela imprensa inglêsa em correspondência especial vinda de Grenoble.

Diz-se que o marechal Joseph Pétain será proclamado chefe do poder executivo francês, presidindo ao mesmo

Os circulos londrinos calculam em 2.500 as perdas da arma aérea do Reich, desde o início da guerra

tempo a um triumvirato composto dos srs. Pierre Laval e Marquit, e do general Maximé Weygand.

Esse triumvirato encarregar-se-á de integrar a França numa nova ordem de coisas" que vai pela Europa.

VOTARA' A SUA PROPRIA DISSOLUÇÃO

LONDRES, 8 (A UNIÃO) — O govêrno francês estará em breve sem parlamento.

Foi anunciado em várias cidades da Suiça que o tradicional parlamento da França votará a sua própria dissolução.

Ainda, a nova constituição decretará a abolição de todos os partidos e sindicatos na França.

FEDERAÇÃO ESPIRITA PARAIBANA

Franqueada ao público, realizar-se-á, hoje ás 19 e meia horas, na séde da Federação Espirita Paraibana, durante a sessão de estudos filosóficos, uma palestra subordinada ao titulo: *Percepções e sofrimentos dos Espiritos.*

NOTAS DE ARTE

ENCERROU-SE ONTEM, A EXPOSIÇÃO MILTON CHAVES

ENCERROU-SE ontem, no "hall" do Paraiba-Hotel, a Exposição de retratos a nanquin, de Milton Chaves.

A mostra de arte do joven desenhista conterraneo, que désde o mês p. passado fôra inaugurada, alcançou o maior êxito, tendo sido muito visitada por pessôas de todas as classes sociais, unanimes em proclamar os excelentes dotes artisticos do expositôr.

Milton Chaves teve ocasião de por á admiração pública cêrca de 100 trabalhos, em que fixou, em traços firmes e originais, figuras das mais salientes nos meios administrativos sociais e intelectuais de nossa terra, conquistando os aplausos de quantos visitaram a exposição.

"FORUM"

Acaba de surgir no Recife a revista juridica "Forum", que obedece á direção do distinguido causidico dr. José Demétrio de Albuquerque Silva.

Essa publicação insére importante materia de sua especialidade como Doutrina e Jurisprudência, apresentando um técnico colaborador entre figuras destacadas do fôro pernambucano.

Enviado pela sua direção, recebemos um exemplar da excelente revista, que circulará mensalmente.

Plantar agave é preparar-se para ter um produto de grande valor e de mercado certo, sem temer estiadas ou chuvas estemporaneas.

CONTRIBUIÇÕES DOS MUNICÍPIOS

O prefeito de Cajazeiras comunicou ao sr. Interventor Federal haver recolhido á Mêsa de Rendas daquela cidade a importancia de 18:053$900, correspondente ás taxas de Instrução Pública e Estatistica, referente aos mêses de maio e junho do corrente.

— Igualmente, os prefeitos de Sapé e Areia comunicaram ao Chefe do Govêrno os recolhimentos áquelas Mêsas de Rendas, das importancias respectivas de 3:429$900 e 747$100, destinadas ás quótas de Instrução e Estatistica, sendo a primeira quantia referente aos mêses de janeiro a maio e a última correspondente ao mês de junho último.

O SALÁRIO MÍNIMO DA PARAÍBA

130$000 NA CAPITAL E 90$000 NO INTERIOR

(NOTA DA COMISSÃO DE SALARIO MINIMO DA PARAÍBA)

ENTROU em vigôr, dêsde o dia 4 do corrente mês, o Decreto-lei n. 2.162, fixando o salário mínimo para todo o território nacional.

O Salário Mínimo fixado para o trabalhador adulto, no Estado da Paraíba, foi o seguinte:

João Pessôa (*Capital*) — Salário mensal: 130$000 por 200 horas de trabalho útil; 5$200 por dia de 8 horas de trabalho e $650 por hora.

Interior — Localidades e distritos: 90$000 por mês ou 200 horas; 3$600 diários ou $450 por hora de trabalho.

As percentagens para o desconto

(Conclúe na 6.ª pag.)

NESTA CAPITAL

o sr. Mario Pimentel, organizador do album "Brasil-1940" editado em homenagem a Portugal

DESDE ontem que se encontra nesta capital o sr. Mário de Albuquerque Maranhão Pimentel, alto funcionário da Camara Brasileira de Comércio Exterior em Paris, que acaba de organizar o album "Brasil-1940", distribuido pelo Departamento de Imprensa e Propaganda, de que nos referimos em outra parte deste jornal.

O sr. Mário Pimentel veiu até esta capital a fim de oferecer ao sr. interventor Argemiro de Figueirêdo um exemplar da referida publicação, tendo estado com s. excia. durante á tarde de ontem. O interventor Argemiro de Figueirêdo teve ocasião de agradecer ao sr. Mário Pimentel as elogiosas referencias feitas á Paraíba no album "Brasil-1940", louvando ainda a sua iniciativa de divulgar aos portuguêses e aos milhares de visitantes estrangeiros as festas centenarias de Portugal, as grandes realizações do Estado Novo brasileiro que constituem verdadeiramente um atestado de admiravel esforço construtivo da nossa nacionalidade.

A' noite, o sr. Mário Pimentel visitou á A UNIÃO, ofertando um exemplar de "Brasil-1940", a esta fôlha, com atenciosa dedicatoria. Durante a visita que fez á A UNIÃO, s. s. demorou-se em cordial palestra com o Diretor e redatores presentes, relatando a magnifica impressão que o seu trabalho causou no sul do País e em Lisbôa, o que se podia constatar através de inumeros recortes de jornais do Rio, São Paulo, Rio Grande do Sul e de Portugal.

Na manhã de hoje, o sr. Mário Pimentel, em companhia do dr. Abelardo Jurêma, diretor do Serviço de Divulgação e Propaganda, percorrerá demoradamente os principais pontos desta capital, visitando as obras do atual govêrno.

A' tarde, o sr. Mário Pimentel viajará de automovel com destino a Recife, de onde tomará um avião para o extremo Norte.

COOPERATIVA DE CRÉDITO AGRÍCOLA DE JOÃO PESSÔA

O caso da propriedade "Mandacarú"

Recebemos com pedido de publicação a seguinte nota:

"Em longa e fundamentada sentênca do dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara da capital, publicada na audiência de ontem, acaba de ser julgada procedente a imissão de posse requerida pela Cooperativa de Crédito Agricola de João Pessôa contra o sr. João Pereira de Lima.

Na mesma sentênça foi ordenada a expedição do competente mandado de imissão de posse da propriedade "Mandacarú", o que vem modificar satisfatoriamente a situação da mesma Cooperativa em relação aos seus credores.

Dessa fórma abrem-se melhores perspectivas á atual diretoria, que vem envidando os maiores esforços para tentar o soerguimento do mesmo instituto de crédito.

A Cooperativa vai fazer cumprir imediatamente a referida sentênça como é de direito".

Não despreze esta oportunidade de mostrar o lado construtivo de seu patriotismo. Colabore na campanha censitária nacional.

RENUNCIOU O PRESIDENTE ARGENTINO

O sr. Roberto Ortiz afastára-se ha poucos dias do govêrno, por motivo de saúde

BUENOS AIRES, 8 — (Agência Nacional — Brasil) — O presidente da República Argentina, sr. Roberto Ortiz, que se encontrava afastado do govêrno por motivo de moléstia, apresentou, hoje, o seu pedido de renuncia.

Quem planta mamona quer ganhar dinheiro com pouca dificuldade.

A TURQUIA EM PÉ DE GUERRA

800 mil homens já se encontram em armas, prosseguindo a mobilização — Realiza o exército turco manobras com paraquedistas

ESTAMBUL, 8 — (Agência Nacional — Brasil) — Já estão prontos para entrar em ação 800 mil soldados turcos, prosseguindo ainda intensamente a mobilização militar do país.

MANOBRAS COM PARAQUEDISTAS

ESTAMBUL, 8 — (Agência Nacional — Brasil) — O Exercito turco pela primeira vez está realizando manobras com paraquedistas e empregando muitas mulheres nêsse serviço.

CONSTITUIDA A COMISSÃO DE MERITO

RIO, 8 (Agência Nacional — Brasil) — O Presidente da República assinou um decreto constituindo a Comissão do Mérito com os seguintes membros: srs. Ataulfo Napoles de Paiva, Afonso Pena Junior, general Francisco José Pinto, Gabriel Rezende Pessôa e Rodolfo Garcia, tendo sido designado o sr. Ataulfo Napoles de Paiva para presidente da mesma.

A FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VINHOS NO TERRITORIO NACIONAL

Todos os trabalhso passaram a ser superintendidos pelo Laboratório Central de Enologia, da Capital Federal, e suas dependencias nos Estados — Um oficio a respeito enviado ao sr. Interventor Federal pelo ministro Francisco Campos

COMUNICANDO ao sr. Interventor Federal haver passado para a superintendencia do Laboratório Central de Enologia, do Ministério da Agricultura, e suas dependencias nos Estados, todos os assuntos relativos á fiscalização da produção, circulação e distribuição dos vinhos e derivados, nacionais ou importados, o ministro Francisco Campos, titular da Justiça e Negocios Interiores, dirigiu o seguinte oficio ao Chefe do Govêrno paraibano:

"Rio de Janeiro, 10 de junho de 1940. — Senhor Interventor Federal na Paraíba. — Tenho a honra de comunicar a vossa excelência que, á vista do disposto no artigo 2.º do Decreto n.º 2.499, de 16 de março de 1938, que aprovou o regulamento da fiscalização da produção, circulação e distribuição dos vinhos e derivados, no territorio nacional, de acôrdo com a lei n.º 549, de 20 de outubro de 1937, o senhor Ministro da Agricultura baixou, em 1.º de abril do ano em curso, a Portaria n.º 90, marcando o dia 1.º de maio último para a instalação oficial do Laboratório Central de Enologia e a consequente entrada em vigor, em todo o País, daquele regulamento.

Nestas condições, a partir de 1.º de maio passam para a alçada do Ministério da Agricultura, nos termos da citada lei n. 549, todos os assuntos relativos á fiscalização da produção, circulação e distribuição dos vinhos e derivados, nacionais ou importados, cabendo ao Laboratório Central de Enologia, nesta capital, e ás suas dependências nos Estados, superintender os mesmos assuntos, devendo assim cessar, desde aquela data, a ação que nêsse setor da produção nacional vinha sendo exercida pelas demais repartições públicas, federais, estaduais e municipais.

Isto posto, solicito a vossa excelencia as necessárias providências no sentido de ser, no território dêsse Estado, cumprido aquêle regulamento e facilitada a ação dos funcionários do Ministério da Agricultura incumbidos de sua execução.

Aproveito a oportunidade para apresentar a vossa excelencia os protestos de meu alto aprêço e consideração. — *Francisco Campos*, ministro da Justiça e Negocios Interiores".

SERVIÇO NACIONAL DE RECENSEAMENTO

— O Senhor é industrial? Comerciante? Agricultor?

O seu interêsse pelo Recenseamento de 1940 deve ser ainda maior que o de todos os outros brasileiros.

Do conhecimento da situação exata da lavoura, da indústria e do comércio depende a solução de uma série de problemas fundamentais para a prosperidade, o bem estar e a segurança dêsses colaboradores na grandeza do Brasil!

(Contribuição da Imprensa Brasileira)

Muitos anos dura uma lavoura de mamona, produzindo compensadoramente. Lavrador que funda cultura da preciosa oleaginosa é lavrador avisado, com grandes possibilidades de vencer na vida.

AUTORIZADA A CONSTRUÇÃO DO SANATÓRIO PENAL E COLONIA REEDUCACIONAL PARA MULHERES

As obras estão orçadas em 3 mil contos

RIO, 8 — (Agência Nacional — Brasil) — O Presidente da República autorizou a construção, nesta capital, do Sanatório Penal e Colônia Reeducacional para Mulheres, cuja construção será levada a efeito em Bangú, numa extensa área de 31 mil metros quadrados.

O Sanatório Penal destina-se aos prêsos tuberculosos e terá capacidade para 182 detentos. A Colônia Reeducacional para Mulheres comportará 200 presidiárias.

As obras estão orçadas em três mil contos.

Publicações próprias para os lavradores

RIO, 8 — (Agência Nacional — Brasil) — Atendendo a recomendação do Ministro da Agricultura, o Serviço de Informação Agricola vai organizar uma série de publicações próprias para os lavradores e de autoria dos mais reputados técnicos brasileiros.

REALIZARAM-SE, SÁBADO, AS ELEIÇÕES PRESIDENCIAIS DO MÉXICO

Durante o pleito verificaram-se perturbações da ordem em todo o país

MEXICO 8 (Agência Nacional — Brasil) — Realizaram-se, ontem, as eleições para presidente da República.

Durante o pleito verificaram-se perturbações da ordem, em todo o país, registando-se 35 mortos e 56 feridos.

ENTRE OS FERIDOS ENCONTRA-SE UM BRASILEIRO

MEXICO 8 (Agência Nacional — Brasil) — Entre os feridos de ontem, por ocasião da eleição presidencial, encontrava-se o sr. Ivan Hasslocher, filho do ádido comercial junto a Embaixada Brasileira em Washington.

O ferimento do sr. Ivan Hasslocher não é considerado grave. A vitima frequenta a Universidade de Georgetown.

Última Hora

(DO PAÍS E ESTRANGEIRO)

O NOVO COMANDANTE DA ARTILHARIA DIVISIONARIA

RIO, 8 (A UNIÃO) — Perante altas patentes do Exército tomou posse, hoje, no comando da Artilharia Divisionaria o general Lobato Filho, recentemente nomeado para aquêle cargo.

VISITOU A ESCOLA PROFISSIONAL "15 DE NOVEMBRO"

RIO, 8 (A UNIÃO) — O presidente Getúlio Vargas visitou hoje, em companhia do ministro Francisco Campos e do engenheiro Horta Barbosa, as obras que estão sendo executadas na Escola Profissional "15 de Novembro", sendo recebido naquêle estabelecimento de ensino pelo seu diretor e professores.

A PENITENCIARIA AGRICOLA NO DISTRITO FEDERAL

RIO, 8 (Agência Nacional-Brasil) — Será inaugurada ainda este ano a Penitenciaria Agricola do Distrito Federal.

INAUGURADA A BIBLIOTECA DE SÃO CARLOS

SÃO PAULO, 8 (A UNIÃO) — Informam de São Carlos, neste Estado, que foi inaugurada hoje, naquela cidade, a Bibliotéca Pública Municipal.

NO RIO GRANDE, OS COURAÇADOS "WICHITA" E "UNITY"

PORTO ALEGRE, 8 (Agência Nacional-Brasil) — Informam da cidade de Rio Grande que se encontram ali os couraçados norte-americanos "Wichita" e "Unity", devendo prosseguir viagem amanhã, com destino ao Rio de Janeiro.

VIOLENTO INCENDIO

MOSCOU, 8 (Agência Nacional-Brasil) — Irrompeu um incendio durante uma vesperal no Parque Central de Cultura, que estava repleto de crianças, em número de 12 mil, as quais conseguiram ser salvas.

Farmácia de Plantão

Está de plantão, hoje, a FARMACIA SANTA TEREZINHA, á avenida Beaurepaire Rohan.

2ª SECÇÃO

A União

ORGÃO OFICIAL DO ESTADO

8 PAGINAS

JOÃO PESSÔA — Terça-feira, 9 de julho de 1940

ESPORTES

O BOTAFÔGO VENCENDO O AUTO CONSEGUIU UMA GRANDE VITÓRIA, MODIFICANDO A TABÉLA DO PRIMEIRO TURNO DO CAMPEONATO DE 1940

4 X 0 O RESULTADO

Como esperavamos alcançou o maior brilhantismo a tarde de domingo último, em que empenharam em sensacional luta o **Botafôgo** e o **Auto**, numa partida decisiva para melhor colocação no atual campeonato patrocinado pela **Liga Desportiva Paraibana**.

Foi um jôgo de surpreendente padrão de futeból, o que vem demonstrar que o esporte bretão vai alcançando em nossa Capital um nivel muito superior ao do ano passado.

A peléja entre tricolôres e alvi-rubros foi a grande nota da cidade no domingo que passou. Excepcional assistência dos aficionados do futeból compareceu ao campo, emprestando á maior vibração ao desenrolar da luta, que transcorreu num ambiente de absoluta cordialidade e ordem.

Não devemos deixar de registar o cavalheirismo e a disciplina dos vencidos. Os volantes portaram-se muito bem, mesmo vendo em perigo o titulo de campeão do primeiro turno, que poderia ter sido levantado por êles na sua justa com o **Botafôgo**. Não fôram felizes, apezar de todos os esforços empregados, pois, os botafôguenses melhor arregimentado se impuzeram á vitória. Receberam derróta dignamente. E' assim que se jóga futeból, para vencer ou perder.

O quadro do **Auto** se portou bravamente, ante a exibição espetacular do **Botafôgo**, que surgiu com um esquadrão treinadissimo e dispôsto á vitória, apresentando uma linha média de bôa classe, composta como estava de Humberto, Euclides e Acácio, principalmente o seu novo eixo, que fez uma béla estréia.

Com o desfécho da pugna **Botafôgo x Auto**, criou-se uma nova situação na tabéla do primeiro turno do campeonato da **L. D. P.**, pois o vencedor de domingo passado terá que enfrentar o **Treze**, e sòmente com o resultado dessa sensacionalissima peléja estará em definitiva a decisão o primeiro lugar do atual turno.

A cidade aguarda assim mais duas grandes lutas pela conquista do titulo de campeão do primeiro turno.

O JÔGO PRELIMINAR

— A's 14 horas entraram em campo os quadros reservas dos preliantes, sob as ordens do juiz João Batista da Cruz, que atuou bem.

Os automobilistas desenvolveram-se melhor e conseguiram abater os tricolôres pelo escore de 4 x 0.

Com essa vitória, o time reserva do **Auto** sagrou-se campeão invicto do 1.º turno do campeonato dessa categoria.

PISAM O GRAMADO OS QUADROS PRINCIPAIS

— Eram precisamente 16 horas quando o juiz Franca Sobrinho, apita chamando os preliadores do jogo principal. Movimento geral de ancidade. Debaixo de calorosos aplausos da grande assistência os tricolôres entraram na cancha e permaneceram no meio do gramado aguardando a chegada do adversário, que apareceu logo em seguida, com vibrante saudação da colossal "torcida".

Os dois esquadrões fazem as saudações do estilo.

OS TIMES

Os times se alinham com a seguinte organização:

Botafôgo: Pagé — Juarez — Alceu — Humberto — Euclides — Acácio — Geraldo — (Rebôlo) — Holanda — Ronal — (Alirio) — Castanhola — Mario,

Auto: Lins — Biu — Zenóve — Massilon — Gerson — Quidá) — Aluisio — (Roberto) — Lucena — Formiga — Pitóta — Pedrinho — Misael.

O JOGO E' INICIADO

— Ao apito inicial Ronal movimenta o balão. Jogo de indecisão. Os dois bandos estão estudando a situação e experimentando o terreno. Os do **Auto** parecem, a principio serem os donos do campo, pressionando sempre nas imediações da linha média dos tricolôres. Mas esta está intransponivel, onde Euclides, o centro médio estreiante, desfaz todas as intenções dos automobilistas. Onde está o perigo, ai aparece Euclides, o grande centro. E o jogo vai se firmando aos poucos. Ataques de lado a lado. Ha um escanteio contra o **Auto** bem batido por Mário e melhor defendido por Biu, que foi a maior figura do seu bando. O aspécto da luta vai mudando. Os dois times, a principio indecisos, vão agora ganhando entusiasmo e jogam como leões. São decorridos 12 minutos de luta.

Ronal recebe o couro de Euclides e desvia para Mário, este foge pela esquerda e a certa distancia desfere o seu "Morteiro", contra o arco dos alvirubros. Lins atira-se para deter a bola mas, o tiro fóra indefensavel e estava assinalado, assim o

1.º GOOL DA TARDE PARA O BOTAFOGO

Foi indiscutivel o delirio da assistência quasi toda torcendo pelos tricolôres.

Reinicia-se a luta. Tricolôres e alvirubros desdobram-se.

Pagé e Lins intervem constantemente.

Biu e Lins trabalha de maneira brilhante. E' o maior homem do **Auto**.

Aluisio é substituido por Pão. O jogo está agora equilibrado.

Lado a lado os ataques são perigosos e as duas defesas estão firmes e intransponives.

O tempo passa e de momento ouve-se o apito do cronometrista dando por encerrada a primeira fase da luta.

O placar mostrava á grande multidão em expectativa este resultado:

Botafôgo — 1.
Auto — 0.

NO INTERVALO REGULAMENTAR

No descanso os torcedores locomovem-se dos seus lugares, buscam o "bar" e os recantos de sombra.

Agora é a vez dos comentários.

Diversas apostas são feitas. Apezar de vencidos, os do **Auto** confiavam na "virada". O técnico Bomfim dá instruções aos seus "meninos".

O industrial João Minervino, confiava ainda na vitória do seu clube. Finalmente os contendôres voltam á cancha para o 2.º meio tempo.

REINICIA-SE A LUTA

Reiniciado o jogo, os alvi-rubros apresentam o mesmo padrão. Os tricolôres porém continuam fortes e com segurança repelem as investidas do adversário. As duas defêsas estão agindo de maneira assombrosa. Euclides, Humberto e Acácio, a linha média "maginot" está impecavel e aos poucos vai desmanchando o ataque dos contrários. Quando sucede passar dos médios, Juarez e Alceu sempre surgem com precisão. Do outro lado, a defêsa também está segura, sendo que Lins e Biu atuam em plano superior. O placar continúa no mesmo — 1 x 0 a favor do **Botafôgo**.

Ataca o **Auto**. Pedrinho entrega o balão á Formiga este á Lucena. O ponteiro automobilista aproxima-se da méta de Pagé, mas Alceu chega a tempo e desvia o balão para corner. Batido pelo próprio Lucena. Pagé facilmente recolhe o couro. São decorridos 24 minutos de jogo. Está com o balão Castanhola. Entregou a Mário. O Hercules tricolôr vai se aproximando do arco de Lins e prepara-se para "bombardear". Zé Novo, precipita-se e numa jogada infeliz desviá o couro para as suas próprias rêdes.

ERA O SEGUNDO GOAL DO BOTAFOGO

Novamente o delirio atingiu ao auge. Ninguem se entendia. O jogo é reiniciado e enquanto os tricolôres procuravam aumentar a contagem os automobilistas não mediam esforços no sentido de uma reação. Mas o time do **Botafôgo** vai ganhando terreno e passa a dominar o campo.

Sai Geraldo e entra Rebôlo. Depois Ronal é substituido por Alirio. Com a entrada desses dois novos elementos o ataque tricolôres passou a ser terrivel. O bombardeio no arco de Lins era constante. Cada pelotaço de Rebôlo, era respondido com uma defêsa espetacular do valoroso guardião.

Os do **Auto** querem tirar o zero do placar. O esforço é terrivel. Mas o time está cada vez mais indeciso e dessa indecisão se aproveita, Rebôlo que, fugindo pela direita, vai até a área penal inimiga, de onde manda violento tiro conseguindo o

3.º GOAL

para as suas côres aos 36 minutos. Novo delirio. Desanimo nos alvi-rubros e o jôgo prossegue já com a vitória do **Botafôgo**.

Holanda em dado momento despeja violento pelotaço. O couro bate na trave. Rebôlo recebe e rapido manda **in-goal**. O tiro foi de uma violencia estupida. Lins emprega todo o esforço possivel mas não póde evitar a marcação aos 38 minutos, do

4.º E ULTIMO GOAL

do time coral. Daí por diante o jôgo foi realizado sob completo dominio dos tricolôres e no final o **placard** era este:

Botafôgo	4
Auto	0

O VENCEDOR

O esquadrão botafôguense foi de uma atuação surpreendente. Jogou para vencer, e venceu. A defêsa esteve simplesmente assombrosa.

A sua linha média composta de Humberto, Euclides e Acácio é atualmente a mais perfeita da cidade. Euclides é o mais completo centro médio dos nossos campos. A sua estréia foi maravilhosa.

Do ataque tricolôr todos estiveram em igual plano. Rebôlo, porém, que entrou depois, deu mais vida ao ataque. Impetuôso, inteligênte e eximio chutador.

O trio final Pagé, Juarez e Alceu jogou muito.

Em conjunto o **Botafgo**, fez jus á vitória.

O VENCIDO

O esquadrão do **Auto** não parecia o mesmo. Jogou muito, não resta duvida, mas as vezes parecia desanimado com a impetuosidade adversária.

Lins, apezar de ter deixado passar quatro bolas, aliás indefensaveis, fez o que poude para garantir o seu arco.

Zé Novo atuou muito indeciso. Outra figura de saliencia foi Biu. Gerson jogou bem e Pão parecia até um atacante tricolôr.

Pitóta esforçado, mas rigorosamente marcado por Euclides. Os demais muito esforço e pouca produção.

O JUIZ

Atuou a sensacional pugna o criterioso arbitro Luiz Franca Sobrinho, cuja atuação agradou a grégos e troianos. Foi um ótimo juiz.

A ASSISTÊNCIA

A assistência foi a maior do atual campeonato e portou-se com muita ordem.

O DELIRIO DOS TORCEDORES DO BOTAFOGO

Ao terminar a extraordinária luta os botafôguenses, dominados pelo entusiasmo, abraçaram-se delirantemente no meio do campo. A grande torcida tricolôr invadiu a cancha carregando em triunfo os "craques" que acabaram de marcar a maior vitória do ano.

Com essa vitória o **Botafôgo** quebrou a invencibilidade do **Auto** e está habilitado á conquista do titulo de campeão do 1.º turno.

MOVIMENTO TECNICO

Auto

Fouls	14
Escanteios	5
Defêsas	14
Impedimentos	3
Goals	0

Botafôgo

Fouls	15
Escanteios	7
Defêsas	10
Impedimentos	4

CAMPEONATO PARAIBANO DE FUTEBÓL

1.º TURNO

JOGOS REALIZADOS

Abril:

14 — Esporte — 2 — Palmeiras — 1.
21 — Auto — 4 — Treze — 2.
28 — Felipéia — 4 — Botafôgo — 4.

Maio:

5 — Auto — 5 — Esporte — 2.
12 — Treze — 4 — Felipéia — 2.
19 — Palmeiras — 2 — Auto — 8.
26 — Botafôgo — 5 — Esporte — 1.

Junho:

2 — Felipéia — 0 — Palmeiras — 1.
9 — Treze — 5 — Esporte — 1.
16 — Botafôgo — 2 — Palmeiras — 2.
23 — Auto — 5 — Felipéia — 0.
30 — Palmeiras — 3 — Treze — 6.

Julho:

7 — Botafôgo — 4 — Auto — 0.

JOGOS A REALIZAR-SE

Julho:

14 — Esporte — Felipéia.
21 — Treze — Botafôgo.

Colocação por pontos perdidos:

Auto	2
Botafôgo	2
Treze	2
Esporte	6
Palmeiras	7
Felipéia	7

Colocação por pontos ganhos:

Auto	8
Treze	8
Botafôgo	6
Palmeiras	3
Esporte	2
Felipéia	1

Metas vasadas:

Palmeiras	18
Esporte	16
Felipéia	14
Treze	10
Auto	10
Botafôgo	7

Marcadores de tentos:

Pitota (Auto)	7
Carlito (Felipéia)	6
Alcides (Treze)	6
Sabino (Palmeiras)	6
Humberto (Esporte)	5
Mizael (Auto)	5
Lucena (Auto)	4
Nequinho (Treze)	4
Acácio (Botafôgo)	3
Ronald (Botafôgo)	3
Pedrinho (Auto)	3
Chiquinho (Treze)	2
Alirio (Botafôgo)	2
Rebôlo (Botafôgo)	2
Formiga (Auto)	2
Aderson (Treze)	2
Noé (Palmeiras)	1
Batista (Palmeiras) (contra)	1
Geraldo (Botafôgo)	1
Gerson (Auto)	1
Zéolanda (Botafôgo)	1
Campinense (Botafôgo)	1
Clóvis (Treze)	1
Marcial (Palmeiras)	1
Ataide (Treze)	1
Landinho (Palmeiras)	1
Martélo (Treze)	1
Mário (Botafôgo)	1
Zenovo (Auto) (contra)	1

Juizes que atuaram:

Arnaldo von Sohsten	4
José Vitaliano de Carvalho	3
Horacio Henriques de Miranda	2
Luiz Franca	2
José Dionisio da Silva	1
Fernando Pinto Seixas	1

Resumo:

Partidas realizadas	13
Partidas a realizar-se	2
Tentos assinalados	75

Reúne-se quinta-feira a Associação Suburbana de Esportes

Deixou de se reunir, ontem, por falta de numero legal, a Associação Suburbana de Esportes.

O sr. Cleando Leite marcou outra sessão para a próxima quinta-feira, ás 19 horas, na séde da sociedade beneficiente "2 de Setembro", rua Rógers.

Na próxima sessão serão tratados assuntos de máxima relevancia, inclusive a marcação do esperado encontro entre o "Mandacarú" E. C." e o "Tambiá" E. C.", dois dos melhores conjuntos da A. S. E.

A "Associação Suburbana" cogita também de instituir o serviço médico gratuito para os seus associados, organizando um fichário completo da familia de cada um a fim de extender no futuro, o sistema de assistência médica á familia dos jogadores filiados.

Time Negro

Realizou-se, ante-ontem, o festival promovido pelo clube acima, em homenagem ao sr. José Roberto, pela sua eleição para diretor-técnico do "C. A. Dolaport", saudando o homenageado, em nome dos clubes presentes, o sr. Venelipe de Almeida.

Em seguida realizou-se o jogo de futeból entre os times **Encarnado** e **Prêto**, terminando com o resultado de 1 x 1.

— Amanhã haverá treino do "Time Negro", sendo necessária a presença dos amadores: Natanael, Jonas, Né, Adauto, Moreira, Sousa, Eduardo, Guariba, Mário, Lino, Tatá, Pereira, Bôlo, Gomes, Mario II, Lucêna, Guilherme, Moisés, Papagaio e Deda.

CAMPEONATO CARIÓCA DE FUTEBÓL

RIO 8 (Agência Nacional-Brasil) — Prosseguiu, ontem, os jogos do Campeonato Carioca de Futeból.

O jogo principal entre o **Fluminense** e o **São Cristovão** que foi disputado no campo do **Flamengo**, o **placard** marcou a vitória do **Fluminense** com a contagem de 3 x 1.

Os demais jogos tiveram os seguintes resultados: o **Flamengo** venceu o **Bomsucesso** pela contagem de 4 a 1 e o **Bangú** alcançou vitória na sua disputa com o **América** pelo score de 3 a 2.

Com os jogos de ontem terminou o primeiro turno do Campeonato.

MEMENTOS DO TORCEDOR

I

Lembre-se o espectador, antes de tudo, de que o árbitro que está em campo é profissional ou amador como os jogadores que disputam e que está atuando como depositário da confiança dos clubes de sua associação. Só se pódem desculpar os erros dos jogadores, que se tenha a mesma tolerancia para com o árbitro.

Aliás, o árbitro nem tudo póde vêr, assim como nem tudo que êle vê pune.

II

Lembre-se o espectador de que os seus gritos sediciosos, em vez de corrigirem ou melhorarem a atuação do árbitro (que se supõe errar maliciosamente), só pódem conspirar contra a sua serenidade de espirito e perturbar, portanto, o seu julgamento.

III

Lembre-se o espectador de que lhe cabe, em nome da bôa educação e da ordem, proteger o árbitro contra os apaixonados e impulsivos. Irritando o árbitro, êle perde dois grandes elementos para um julgamento réto: a serenidade e isenção de animo.

IV

Lembre-se o espectador de que o brilho de uma partida não só depende do jogo em si, como da maneira pela qual se conduz o público. Num ambiente, sereno o árbitro age serenamente, sabendo o que faz, nunca perdendo o desfécho da competição.

V

Lembre-se o espectador de que as decisões do árbitro são soberanas e **absolutamente indiscutiveis no momento do jôgo**. Por isso é escusado a reclamar, porque o árbitro é o único que póde interpretar a intenção de quem comete qualquer falta; avaliar o prejuizo decorrente da mesma e impôr a penalidade correspondente.

VI

Lembre-se o espectador de que o jôgo degenera em brutalidade muitas vezes porque o público é o primeiro a incitar os jogadores de seu clube a aplicarem os mais condenaveis recursos contra os seus adversários e a tirarem **revanche** contra violências reais ou aparentes.

VII

Lembre-se o espectador de que não deve imitar aquêles que, quando perdem, dizem que perderam por causa do árbitro, e, quando ganham, dizem que ganharam **apesar** do árbitro.

VIII

Lembre-se o espectador de que Penalty-ick é "pena capital". Ela só póde ser aplicada quando a falta é intencional, muito grave ou danosa para o adversário. Por faltas técnicas ou duvidosas, nenhum juiz será capaz de condenar ninguem, principalmente á pena máxima.

IX

Lembre-se o espectador de que ha distinção entre o jôgo do homem e o jôgo bruto. Aquêle é permitido, quando lealmente empregado; êste, não — e deve ser severamente punido. **A charge violenta, em qualquer hipotese, é proibida**. O tranco no jogador, sem bola, é permitido, se é a posse da bola o objetivo do trancador.

X

Lembre-se o espectador de que a charge pelas costas só é permitida quando, quem recebe, está no propósito visivel e intencional de impedir o adversário.

XI

lembre-se o espectador de que e considera rasteira o áto do jogador procurar os pés dos adversários, sem objetivo de alcançar a bola, assim como pular sôbre o adversário é sempre intencional e deve ser punido com severidade, porque ali o intuito é unicamente machucar o adversário. Pular junto ao adversário para alcançar a bola que vem do alto, é diferente e permitido.

XII

Lembre-se o espectador de que o áto de se servir das mãos, em relação á bola ou ao adversário, passivel de pena, é o jogador tomar a iniciativa de tocar a bola, empurando ou segurar o adversário. Distinga-se a bola toca as mãos do jogador por iniciativa do adversário. Se assim fôr, desaparecem a intenção e o motivo da punição. (**John Karr**).

EDITAIS

CURSO DE PLANTAS TEXTEIS DA ESCOLA DE AGRONOMIA DO NORDÉSTE. — Areia — Paraíba. — A Escola de Agronomia do Nordéste, em Areia, Paraíba, acaba de criar, a exemplo do que se faz nas Universidades norte-americanas, um **Curso de P. Texteis**, onde serão ministrados ensinamentos sôbre botanica, cultura, beneficiamento, classificação e industrialização do Algodão, Caroá, Agave, Macambira, Gravatá, etc.

Serão estudadas as seguintes cadeiras:

Botanica das Plantas Texteis;
Agricultura Geral e Especial das P. T.;
Fitopatologia e entomologia das P. T.;
Beneficiamento das P. T.;
Classificação das P. T.;
Economia das P. T.

Os candidatos ao Curso de Fibras submeter-se-ão a um exame de admissão das seguintes disciplinas: noções de: Português, Aritmética, Corografia do Brasil e Morfologia Geométrica.

As inscrições encontram-se abertas de 15 de junho a 20 de julho.

As aulas abrir-se-ão a 1.º de agosto e terminarão em fins de novembro.

Os aprovados receberão um diploma.

Para maiores informações os candidatos dirijam-se ao secretário da Escola de Agronomia do Nordéste.

EDITAL de venda e arrematação em hasta pública. — O dr. Manuel Maia de Vasconcélos, Juiz de Direito da 2.ª vara da comarca de João Pessôa, capital do Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de venda em hasta pública virem que no dia 10 de julho vindouro, ás 14 horas, na sala das audiências deste Juizo (rua das Trincheiras, n.º 42), o porteiro dos auditórios, ou quem suas vezes fizer levará á praça de venda e arrematação em hasta pública, a quem mais dér e maior lance oferecer além da avaliação os seguintes bens: — o prédio n.º 10, sito á rua Visconde de Inhaúma, construido de tijolos e telhas, avaliado por 15:000$000; e o prédio n.º 115, também sito á rua Visconde de Inhauma, desta cidade, construido de tijolos e telhas, avaliado por 25:000$000, perfazendo um total de .. 40:000$000, e, penhorados a Cooperativa de Crédito Agricola de João Pessôa, ex-Caixa Rural e Operaria de Paraíba. E para conhecimento de todos, mandou passar o presente, que será afixado no local do costume e publicado na fórma da lei, na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos oito dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta. Eu, **Eunapio da Silva Torres**, escrivão, que o fiz datilografar e subscrevi. **Manuel Maia de Vasconcélos**, Juiz de Direito da 2.ª vara. Conforme com o original; dou fé. Data supra. O escrivão — **Eunapio da Silva Torres.**

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE PUBLICA — Inspetoria a Fiscalização de Gêneros Alimentícios e Policia Sanitária das Habitações. — Edital de intimação n.º 11 — De ordem do sr. dr. inspetor da Fiscalização de Gêneros Alimentícios e Polícia Sanitária das Habitações, da Diretoria Geral de Saúde Pública, dêste Estado, resolve conceder o prazo de vinte (20) dias improrrogavel e a contar da data da primeira publicação do presente **edital**, ao **concessionário do Paraíba Hotel**, a fim de cumprir as **intimações** que lhe fôram feitas, findo o referido prazo e não sendo tomadas em consideração aquelas exigências, esta **Inspetoria** agirá de conformidade com a lei sanitária em vigôr.

João Pessôa, 19 de junho de 1940. — **Maffêr Pinho Rabêlo**, serv. de escriturário.

Visto: — **Dr. Alberto Fernandes Cartaxo**, inspetor.

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE PÚBLICA — A Inspetoria da Fiscalização de Gêneros Alimenticios e Policia Sanitária das Habitações — EDITAL de multa n.º 12 — A Inspetoria da Fiscalização de Gêneros Alimenticios e Policia Sanitária das Habitações da Diretoria Geral de Saúde Pública, dêste Estado, de acôrdo com o art. 1084 e seus parágrafos, da Lei Sanitária em vigor, resolve multar em cem mil réis (100$000) o sr. bel. **Aníbal Moura**, arrendatário do prédio n.º 512, sito á rua Monsenhor Valfredo, nesta capital, por haver o mesmo alugado o referido prédio sem a permissão desta Inspetoria, infringindo assim a Lei Sanitária em vigor.

João Pessôa, 27 de Junho de 1940 — **Maffêr Pinho Rabêlo**, ser. de escriturário.

VISTO: — **Dr. Alberto Fernandes Cartaxo**, Inspetor

EDITAL de venda em hasta pública de bens penhorados. — 4.º Cartório — O dr. Sizenando de Oliveira, Juiz de Direito da primeira vara da comarca da Capital do Estado da Paraíba, por virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, dele noticia tiverem ou interessar possa, que ás 14 horas do dia 19 do mês de julho p. vindouro, na sala das audiências no prédio n.º 42, á rua das Trincheiras, desta Capital, o porteiro dos auditórios, Luiz Eurides Moreira Franco, ou quem suas vezes fizer, trará a público pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer além da avaliação respectiva, o imovel adeante descrito, o qual foi penhorado pelo dr. Antonio Massa, a Pedro Guedes Pereira e sua mulher, na ação executiva cambiária que perante este juizo move contra os mesmos, e que é o seguinte: uma parte do valor de 43:722$500, no sobrado n.º 183, sito á rua Maciel Pinheiro, desta Capital, havido executado, no inventário dos bens deixados por seu falecido pai, Cel. Sigismundo Guedes Pereira e no qual o referido sobrado foi avaliado pela soma de 75:000$000. E para conhecimento de todos e especialmente daqueles que queiram licitar a parte do mencionado imovel, mandei passar o presente que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa na fórma da lei. Dada e passado nesta cidade de João Pessôa, em 27 de junho de 1940. Eu, **João Nunes Travasso**, escrivão o datilografei e subescrevo. O Escrivão do civel, **João Nunes Travasso**. (as) **Sizenando de Oliveira**. Conforme com o original; dou fé

João Pessôa, 27 de junho de 1940

O Escrevente autorizado **Edisio Travassos de Andrade**

EDITAL DE LEILÃO PUBLICO — O dr. Manuel Maia de Vasconcélos, Juiz de Direito da 2.ª Vara da Comarca da Capital, por virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital de leilão publico virem, que o porteiro dos auditórios dêste Juizo, há de trazer a leilão, a quem mais dér e maior lance oferecer, em o dia 9 de Julho próximo vindouro, ás 14 horas, na sala das audiências dêste Juizo, em o pavimento terreo do prédio da "Sociedade de Medicina e Cirurgia da Paraíba", á rua das Trincheiras, n.º 42, nesta cidade, os bens penhorados a d. Hortense Peixe, na execução que lhe move o "Sindicato dos Chauffeurs de João Pessôa", em favor de João Joaquim da Silva, constante de um cofre americano, marca "Vulcano", modêlo B, sob n.º 3.550, avaliado em 1:000$000. E quem no mesmo quizer lançar, compareça nêste Juizo em o dia, hora e local acima declarados. E para constar se passou o presente edital e mais dois de igual teôr que o porteiro dos auditórios publicará e afixará nos lugares de estilo, lavrado a competente certidão. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos vinte e cinco do mês de Junho do ano de mil novecentos e quarenta. Eu, **Milton Peixôto de Vasconcélos**, escrevente autorizado a datilografei. E eu, **Pedro Ulisses de Carvalho**, escrivão a subscrevo e assino. — **Manuel Maia de Vasconcélos.**

Secretaria da Agricultura
Comissão de Compras
Aviso n.º 5

Esta Comissão torna público ficarem adiadas para o dia 23 deste mês, ás 15 horas, as aberturas das propostas referentes aos EDITAIS n°s. 10 e 11, marcadas para os dias 9 e 16 próximos.

Comissão de Compras da Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas, em João Pessôa, 5 de julho de 1940.

José Teixeira Basto — Chefe do Serviço.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Comissão de Compras — EDITAL N.º 12 — Chama concurrentes para o seguro de acidente de trabalho, dentro num periodo de trezentos e sessenta e cinco dias, na base de vencimento mensais e confórme condições abaixo:

REPARTIÇÃO DE SANEAMENTO DE JOÃO PESSÔA

Pessoal nomeado — 19:770$000; pessoal contratado e assalariado, ... 37:544$600; pessôa aguardando aposentadoria, 495$200.

REPARTIÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS

Pessoal nomeado — 19:650$000; pessoal contratado, 23:541$700; pessoal assalariado, 79:916$100.

REPARTIÇÃO DE SANEAMENTO DE CAMPINA GRANDE

Pessoal fixo — 16:750$000; pessoal contratado, 3:980$000; pessoal assalariado, 20:580$000.

Os proponentes deverão fazer no **Tesouro do Estado** uma caução inicial de **Rs. 500$000** (quinhentos mil réis), em dinheiro, obrigando-se, porém, o concurrente vitorioso a reforçá-la, posteriormente, de modo a perfazer 5% sôbre o valôr de sua propósta, caso a caução inicial tenha sido inferior a percentagem aludida.

As propóstas deverão ser apresentadas com os premios separados, referentes á cada **Repartição**.

Aos concorrentes fica facultado solicitar, por escrito, dentro do práso de cinco dias da publicação dêste, ás

Repartições competentes, os esclarecimentos que julgarem necessários, quanto á distribuição de verbas correspondentes aos respectivos riscos, para efeito de tarifação.

As propóstas deverão ser escritas a tinta ou datilografadas e assinadas de modo legivel, sem rasuras, emendas ou borrões, em duas vias, sendo uma devidamente selada (sêlo Estadual de 2$000, de Educação e Saúde Estadual e de Educação e Saúde Federal), contendo prêços por extenso e em algarismo, em moeda do País.

Em separado das propóstas, os concurrentes deverão apresentar recibos de haver pago os impostos federal, estadual e municipal, bem como da caução de que trata êste Edital.

As propóstas deverão ser entregues nesta Comissão, que funciona na Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas, (sala do lado esquerdo, 2.º andar, com entrada pela Praça Pedro Américo), até ás 15 horas do dia **12 de Julho de 1940**, em envelopes devidamente fechados.

Os proponentes obrigar-se-ão a tornar efetivo o compromisso a que se propuzerem, caso seja aceita a sua propósta, assinando contráto na Procuradoria da Fazenda, com o prazo máximo de 10 dias, após solucionada a concurrência.

A caução de que trata êste Edital, reverterá a favor do Estado, no caso de rescisão de contráto sem causa justificada e fundamentada.

Fica reservado ao Estado o direito de anular a presente, chamando a nova concurrência, ou deixar de efetuar o seguro.

Comissão de Compras da Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas, em João Pessôa, 26 de Junho de 1940. — **José Teixeira Basto**, chefe do serviço.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — COMISSÃO DE COMPRAS — Edital n.º 10 — Chama concorrentes ao fornecimento do seguinte material, confórme condições abaixo:

PARA A REPARTIÇÃO DE SANEAMENTO DE JOÃO PESSÔA
Destinado ao Distrito D - 10

350 metros lineares de tubos de f. f. de ponta e bolsa de 6".
1 Registro de f. f. para tubos de 6".
2 Luvas de f. f. para tubos de 12".
2 Tês de f. f. de 6" x 3".
2 Ditos, idem, de 6" x 4".

Os proponentes deverão fazer no Tesouro do Estado uma caução inicial, de **Rs. 500$000** (quinhentos mil réis), em dinheiro, obrigando-se, porém, o concorrente vitorioso a reforçá-la, posteriormente, de modo a perfazer 5% sôbre o valor de sua propósta, caso a caução inicial tenha sido inferior a percentagem aludida.

As propóstas deverão ser escritas a tinta ou datilografadas e assinadas de modo legivel, sem rasuras, emendas ou borrões, em duas vias, sendo uma devidamente selada (sêlo Estadual de .... 2$000, de Educação e Saúde Estadual e de Educação e Saúde Federal), contendo prêços por extenso e em algarismos, em moéda do País.

Os proponentes deverão marcar prazo para entrega dos materiais oferecidos.

Em separado das propóstas, os concorrentes deverão apresentar recibos de haver pago os impostos federal, estadual, municipal, bem como da caução de que trata êste Edital.

As propóstas deverão ser entregues nesta Comissão, que funciona na Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas, (sala do lado esquerdo 2.º andar, com entrada pela Praça Pedro Américo), até ás 15 horas do dia **9 de Julho de 1940**, em envelópes devidamente fechados.

Os proponentes obrigar-se-ão a tornar efetivo o compromisso a que se propuzerem, caso seja aceita a sua propósta, assinando contráto na Procuradoria da Fazenda, com o prazo máximo de 10 dias, após solucionada a concorrencia.

A caução de que trata êste Edital, reverterá a favor do Estado, no caso de rescisão de contrato sem causa justificada.

Fica reservado ao Estado o direito de anular a presente, chamando a nova concorrência, ou deixar de efetuar a compra dos materiais constantes do mesmo.

Comissão de Compras da Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas, em João Pessôa, 25 de Junho de 1940. — **José Teixeira Basto**, chefe do serviço.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS — COMISSÃO DE COMPRAS — Edital n.º 11 — Chama concorrentes ao fornecimento do seguinte material, confórme condições abaixo.

PARA A REPARTIÇÃO DE SANEAMENTO DE JOÃO PESSÔA

2 Medidores d'agua potavel do tipo Woltmann, para atender os seguintes itens: caracteristica de cada medidor:

a) diametro de canalização — 10";
b) posição da canalização no ponto de montagem - horizontal.
c) pressão no ponto de montagem — 6,5 kg/cm. 2.
d) descargas a medir.
1) minima (excepcionalmente) 50 M3/H.
2) Média 150 M3/H.
3) Máxima (excepcionalmente) 200 M3/H.

e) consumo médio em 24 horas — 3500 M3/aprox.
f) temperatura d'agua — menor que 30.º C.
g) trabalho durante o dia — 24 horas. (ininterruptas)

Observações sôbre os medidores:

h) caso seja oferecido medidor de menos de 10" de diam., deve o mesmo vir acompanhado de todas as peças para adaptação ao encanamento atual (10").

i) o interior do medidor deve ser todo revestido de metal inoxidavel, e o material do molinête também deve ser inalteravel á ação dos agentes quimicos arrastados pela agua.

j) o mecanismo interior do medidor deve ser independente e destacavel facilmente, para fins de limpêsa ou verificação.

k) é desejavel um minimo de perda de carga, portanto o vendedor deverá dizer qual a perda de carga consumida pelo aparêlho

l) o vendedor deverá dar prêços também para sobressalentes, especialmente para o molinête e peças do mecanismo contador.

Os proponentes deverão fazer no Tesouro do Estado uma caução inicial, de **Rs. 500$000** (quinhentos mil réis), em dinheiro, obrigando-se, porém, o concorrente vitorioso a reforçá-la, posteriormente, de modo a perfazer 5% sôbre o valor de sua propósta, caso a caução inicial tenha sido inferior a percentagem aludida.

As propóstas deverão ser escritas a tinta ou datilografadas e assinadas de modo legivel, sem rasuras, emendas ou borrões, em duas vias, sendo uma devidamente selada (sêlo estadual de 2$000, de Educação e Saúde Estadual e de Educação e Saúde Federal) contendo prêços por extenso e em algarismos, em moêda do País.

Os proponentes deverão marcar prazo para entregua dos materiais oferecidos.

Em separado das propóstas, os concorrentes deverão apresentar recibos de haver pago os impostos federal, estadual, municipal, bem como da caução de que trata êste Edital.

As propóstas deverão ser entregues nesta Comissão, que funciona na Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas, (sala do lado esquerdo, 2.º andar, com entrada pela Praça Pedro Américo), até ás 15 horas do dia **16 de Julho de 1940**, em envelópes devidamente fechados.

Os proponentes obrigar-se-ão a tornar efetivo o compromisso a que se propuzerem, caso aceita a sua propósta, assinando contráto na Procuradoria da Fazenda, com o prazo máximo de 10 dias, após solucionada a concurrência.

A caução de que trata êste Edital, reverterá a favor do Estado, no caso de recissão de contrato sem causa justificada e fundamentada.

Fica reservado ao Estado o direito de anular a presente, chamando a nova concorrência, ou deixar de efetuar a compra dos materiais constantes do mesmo.

Comissão de Compras da Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas, em João Pessôa, 25 de Junho de 1940. — **José Teixeira Basto**, chefe do serviço.

---

(128) — **EDITAL DE SEGUNDA (2.ª) PRAÇA DE VENDA E ARREMATAÇÃO COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS. — 2.º Cartório.** — O dr. Manuel Simplicio Paiva, juiz de direito da comarca de Mamanguape, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de segunda praça de venda e arrematação com o prazo de dez dias virem, que no dia quinze (15) do corrente, ás quinze (15) horas, na sala das audiências, no **Paço Municipal** desta cidade, o porteiro dos auditórios que estiver de serviço ou quem suas vezes fizer, trará a público pregão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lanço oferecer, além da respectiva avaliação com o abatimento de vinte por cento (20%) uma parte de terra encravada na propriedade "Olho d'Agua das Bestas", do distrito de Jacaraú, dêste termo, com os seguintes limites: — Norte, Léste e Oéste, com Francisco Clementino e ao Sul, com Graciano Dionisio, numa área de 4 ha. e 84 áros (quatro hectares e oitenta e quatro áros), avaliada por um conto de réis (1:000$000), pertencente a dona **Francisca Maria da Conceição**, penhorada para pagamento da dívida ativa da **Fazenda Estadual**, proveniente do imposto territorial do exercício de 1938 e custas do respectivo processo de execução. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no orgão oficial do Estado A UNIÃO, por três vezes, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de Mamanguape, aos dois dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta. Eu, **Amaro Cavalcanti de Lima**, escrivão, o datilografei, (a.) **Manuel Simplicio Paiva**, juiz de direito. Conforme com o original; dou fé. Mamanguape, 2 de julho de 1940. — Eu, **Amaro Cavalcanti de Lima**, escrivão, a datilografei.

---

(129) — **EDITAL DE SEGUNDA (2.ª) PRAÇA DE VENDA E ARREMATAÇÃO COM O PRAZO DE DEZ (10 DIAS. — 2.º Cartório.** — O dr. Manuel Simplicio Paiva, juiz de direito da comarca de Mamanguape, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de segunda praça de venda e arrematação com o prazo de dez dias virem, que no dia quinze (15) de julho corrente, ás quatorze (14) horas, na sala das audiências, no Paço Municipal desta cidade, o porteiro dos auditórios que estiver de serviço ou quem suas vezes fizer, trará a público pregão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lanço oferecer, além da respectiva avaliação com o abatimento de vinte por cento (20%) uma parte de terra encravada na propriedae "Olho d'Agua do Serrão", dêste termo, com os seguintes limites: Norte, com Deolindo Batista; ao Sul, Flavio Ribeiro; Léste, Manuel Anto-

nio e ao Oéste, José Guilherme, avaliada em 500$000 (quinhentos mil réis), pertencente a **Antonio Geraldo**, penhorada para pagamento da divida ativa á **Fazenda Estadual**, proveniente do imposto territorial do exercício de 1938 e custas da respectiva ação executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado no órgão oficial do Estado A UNIÃO, por três vezes, na fórma a lei. Dado e passado nesta cidade de Mamanguape, aos dois dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta. Eu, **Amaro Cavalcanti de Lima**, escrivão, o datilografei. (a.) **Manuel Simplicio Paiva**, juiz de direito. Conforme com o original; dou fé. — Eu, **Amaro Cavalcanti de Lima**, escrivão a datilografei.

(130) — **EDITAL DE VENDA E ARREMATAÇÃO DE 1.ª PRAÇA.— Comarca de Areia.** — O dr. José Severino Gomes de Araújo, juiz de direito da comarca de Areia, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos quantos êste edital virem ou dêle tiverem conhecimento e interessar possa, que no dia 17 de julho do corrente ano, ás 13 horas, na sala das audiências dêste Juizo no edifício do Paço Municipal, desta cidade, á rua Dr. Cunha Lima o porteiro dos auditórios ou quem suas vezes fizer, levará a hasta pública de venda e arrematação a quem mais dér e maior lance oferecer, além la avaliação de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500$000), um sitio no lugar denominado **Fechado**, dêste município, limitando-se ao sul com Emidio Anjo e Franklin Lira; ao nascente com Joana Vicente Soares e ao norte com Joaquim Luiz e Manuel Joaquim, com duas casas de tjolos e têlhas, penhorada a **Ulisses Cavalcanti Souto** e sua mulher, na ação que lhe move a **Fazenda Estadual**, proveniente de imposto territorial da refrida propriedade, do exercício de 1939. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado por três vezes na Imprensa Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Areia, em 25 de junho de 1940. Eu, **Crisolito Laureano dos Santos**, escrivão o escrevi. (as.) **José Severino Gomes de Araújo.** Está conforme com o original; dou fé. Data supra. — O escrivão, **Crisolito Laureano dos Santos**.

(131) — **COPIA — EDITAL** de citação com o prazo de trinta (30) dias. — O dr. Laudelino Cordeiro de Araújo, Juiz de Direito da comarca de Guarabira, do Estado da Paraiba, na fórma da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de devedor á FAZENDA FEDERAL, virem, que no executivo que a mesma move contra **Francelino Luiz**, para receber deste a importancia de dezoito mil réis (18$000), correspondente a imposto e multa, por infração do art. 113, letra **a** e 116 § único, do Dec. 17.390, de 26 de julho de 1926, modificado pelo de n.º 21.554, de 20 de junho de 1932 e relativo ao exercicio de 1937, foi passado mandado de citação no qual os oficiais de Justiça certificaram não ter encontrado o executado nem saber o seu paradeiro, pelo que proferi o despacho seguinte: "Cite-se o devedor por edital, com o prazo de 30 dias, na fórma da lei. Em virtude do que chamo e cito o devedor acima referido para no prazo aludido, comparecer ao cartório do escrivão que este subscreve a fim de efetuar o pagamento e custas acrescidas e caso não queira pagar, acompanhar a ação que será proposta contra bens do executado tantos quantos bastem para o referido pagamento, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado na fórma da lei, por três (3) vezes, no jornal oficial do Estado A UNIÃO. Dado e passado nesta cidade de Guarabira, aos cinco de junho de 1940. Eu, **José Epaminondas de Araújo**, escrivão, datilografei o presente. (ass.) **Laudelino Cordeiro de Araújo**. Está conforme com o original; dou fé. Data supra. O escrivão — **José Epaminondas de Araújo**.

(132) — **COPIA — EDITAL** de citação com o prazo de trinta (30) dias. — O dr. Laudelino Cordeiro de Araújo, Juiz de Direito da comarca de Guarabira, do Estado da Paraiba, na fórma da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de devedor á FAZENDA FEDERAL, virem, que no executivo que a mesma move contra **Manuel Gonçalves Pereira**, para receber dêste a importancia de dezoito mil réis (18$000), correspondente a imposto e multa, por infração do art. 113, letra **a** e 116, § único, do Dec. 17.390, de 26 do julho de 1926, modificado pelo de n.º 21.554, de 26 de junho de 1932 e relativo ao exercicio de 1937, foi passado mandado de citação no qual os oficiais de Justiça certificaram não ter encontrado o executado nem saber o seu paradeiro, pelo que proferi o despacho seguinte: "Cite-se o devedor por edital, com o prazo de 30 dias, na fórma da lei". Em virtude do que chamo e cito o devedor acima referido para no prazo aludido, comparecer no cartório do escrivão que este subscreve a fim de efetuar o pagamento e custas acrescidas e caso não queira pagar, acompanhar a ação que será proposta contra bens do executado tantos quantos bastem para o referido pagamento, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado na fórma da lei, por três (3) vezes, no jornal oficial do Estado A UNIÃO. Dado e passado nesta cidade de Guarabira, aos 5 de junho de 1940. Eu, **José Epaminondas de Araújo**, escrivão, datilografei o presente. (ass.) **Laudelino Cordeiro de Araújo**. Está conforme com o original; dou fé. Data supra. — O escrivão — **José Epaminondas de Araújo**.

(133) — **COPIA — EDITAL** de citação com o prazo de trinta (30) dias. — O dr. Laudelino Cordeiro de Araújo, Juiz de Direito da comarca de Guarabira, do Estado da Paraiba, na fórma da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de devedor á FAZENDA FEDERAL, virem, que a mesma move contra **Manuel de Freitas Pessôa**, para receber dêste a importancia de cento e quarenta e oito mil e quinhentos réis (148$500), correspondente a imposto de multa, por infração do art. 113, letra **a** e 116, § único, do Dec. 17.390, de 26 de julho de 1926, modificado pelo de n.º 21.554, de 20 de junho de 1932 e relativo ao exercicio de 1937, foi passado mandado de citação no qual os oficiais de Justiça certificaram não ter encontrado o executado nem saber o seu paradeiro, pelo que proferi o despacho seguinte: "Cite-se o devedor por edital, com o prazo de 30 dias, na fórma da lei". Em virtude do que chamo e cito o devedor acima referido para no prazo aludido, comparecer no cartório do escrivão que este subscreve a fim de efetuar o pagamento e custas acrescidas e caso não queira pagar, acompanhar a ação que será proposta contra bens do executado tantos quantos bastem para o referido pagamento, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado na fórma da lei, por três (3) vezes, no jornal oficial do Estado A UNIÃO. Dado e passado nesta cidade de Guarabira, aos cinco dias do mês de junho de 1940. Eu, **José Epaminondas de Araújo**, escrivão, datilografei o presente. (ass.) **Laudelino Cordeiro de Araújo**. Está conforme com o original; dou fé. Data supra. O escrivão — **José Epaminondas de Araújo**.

(134) — **CÓPIA — EDITAL** de citação com o prazo de trinta (30) dias. — O dr. Laudelino Cordeiro de Araújo, Juiz de Direito da comarca de Guarabira, do Estado da Paraiba, na fórma da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de devedor á FAZENDA FEDERAL, virem, que no executivo que a mesma move contra **Ildefonso Manuel da Silva**, para receber dêste a importancia de cincoenta e dois mil e duzentos réis (52$200), correspondente a imposto e multa, por infração do art. 113, letra **a** e 116, § único, do Dec. 17.390, de 26 de julho de 1926, modificado pelo de n.º 21.554, de 20 de junho de 1932 e relativo ao exercicio de 1937, foi passado mandado de citação no qual os oficiais de Justiça certificaram não ter encontrado o executado nem saber o seu paradeiro, pelo que proferi o despacho seguinte: "Cite-se o devedor por edital, com o prazo de 30 dias, na fórma da lei". Em virtude do que chamo e cito o devedor acima referido para no prazo aludido, comparecer no cartório do escrivão que este subscreve a fim de efetuar o pagamento e custas acrescidas e caso não queira pagar, acompanhar a ação que será proposta contra bens do executado tantos quantos bastem para o referido pagamento, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado na fórma da lei, por três (3) vezes, no jornal oficial do Estado A UNIÃO. Dado e passado nesta cidade de Guarabira, aos 5 dias do mês de junho de 1940. Eu, **José Epaminondas de Araújo**, escrivão, datilografei o presente. (ass.) **Laudelino Cordeiro de Araújo**. Está conforme com o original; dou fé. Data supra — O escrivão — **José Epaminondas de Araújo**.

(135) — **COPIA — EDITAL** de citação com o prazo de trinta (30) dias. — O dr. Laudelino Cordeiro de Araújo, Juiz de Direito da comarca de Guarabira, do Estado da Paraiba, na fórma da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de devedor á FAZENDA FEDERAL, virem, que no executivo que a mesma move contra **Manuel Cavalcanti de Albuquerque**, para receber dêste a importancia de trinta e seis mil réis (36$000), correspondente a imposto e multa, por infração do art. 113, letra **a** e 116, § unico, do Dec. 17.390, de 26 de julho de 1926, modificado pelo de n.º 21.554, de 20 de junho de 1932 e relativo ao exercicio de 1937, foi passado mandado de citação no qual os oficiais de Justiça certificaram não ter encontrado o executado nem saber o seu paradeiro, pelo que proferi o despacho seguinte: "Cite-se o devedor por edital, com o prazo de 30 dias, na fórma da lei". Em virtude do que chamo e cito o devedor acima referido para no prazo aludido, comparecer no cartório do escrivão que este subscreve a fim de efetuar o pagamento e custas acrescidas e caso não queira pagar, acompanhar a ação que será proposta contra bens do executado tantos quantos bastem para o referido pagamento, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado na fórma da lei, por três (3) vezes, no jornal oficial do Estado A UNIÃO. Dado e passado nesta cidade de Guarabira, aos 5 dias do mês de junho de 1940. Eu, **José Epaminondas de Araújo**, escrivão, datilografei o presente. (ass.) **Laudelino Cordeiro de Araújo**. Está conforme com o original; dou fé. Data supra. — O escrivão — **José Epaminondas de Araújo**.

(136) — **COPIA — EDITAL** de citação com o prazo de trinta (30) dias. — O dr. Laudelino Cordeiro de Araújo, Juiz de Direito da comarca de Guarabira, do Estado da Paraiba, na fórma da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de devedor á FAZENDA FEDERAL, virem, que no executivo que a mesma move contra **João Fausto & Cia.**, para receber dêste a importancia de setenta e dois mil réis (72$000), correspondente a imposto e multa, por infração do art. 113, letra **a** e 116, § único, do Dec. 17.390, de 26 de julho de 1926, modificado pelo de n.º 21.554, de 20 de junho de 1932 e relativo ao exercicio de 1937, foi passado mandado de citação no qual os oficiais de Justiça certificaram não ter encontrado o executado nem saber o seu paradeiro, pelo que proferi o despacho seguinte: "Cite-se o devedor por edital, com o prazo de 30 dias, na fórma da lei". Em virtude do que chamo e cito o devedor acima referido para no prazo aludido, comparecer no cartório do escrivão que este subscreve a fim de efetuar o pagamento e custas acrescidas e caso não queira pagar, acompanhar a ação que será proposta contra bens do executado tantos quantos bastem para o referido pagamento, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado na fórma da lei, por três (3) vezes, no jornal oficial do Estado A UNIÃO. Dado e passado nesta cidade de Guarabira, aos 5 dias do mês de junho de 1940. Eu, **José Epaminondas de Araújo**, escrivão, datilografei o presente. (ass.) **Laudelino Cordeiro de Araújo**. Está conforme com o original; dou fé. Data supra. O escrivão — **José Epaminondas de Araújo.**

(137) — **CÓPIA — EDITAL** de citação com o prazo de trinta (30) dias. — O dr. Laudelino Cordeiro de Araújo, Juiz de Direito da comarca de Guarabira, do Estado da Paraiba, na fórma da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de devedor á FAZENDA FEDERAL, virem, que a mesma move contra **João Chano de Oliveira**, para receber dêste a importancia de oitenta e um mil réis (81$000), correspondente a imposto e multa, por infração do art. 113, letra **a** e 116, § único, do Dec. 17.390, de 26 de julho de 1926 modificado pelo de n.º 21.554, de 20 de junho de 1932 e relativo ao exercicio de 1937, foi passado mandado de citação no qual os oficiais de Justiça certificaram não ter encontrado o executado nem saber o seu paradeiro, pelo que proferi o despacho seguinte: "Cite-se o devedor por edital, com o prazo de 30 dias, na fórma da lei". Em virtude do que chamo e cito o devedor acima referido para no prazo aludido, comparecer no cartório do escrivão que este subscreve a fim de efetuar o pagamento e custas acrescidas e caso não queira pagar, acompanhar a ação que será proposta contra bens do executado tantos quantos bastem para o referido pagamento, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado na fórma da lei, por três (3) vezes, no jornal oficial do Estado A UNIÃO. Dado e passado nesta cidade de Guarabira, aos 5 de junho de 1940. Eu, **José Epaminondas de Araújo**, escrivão, datilografei o presente. (ass.) **Laudelino Cordeiro de Araújo**. Está conforme com o original; dou fé. Data supra. — O escrivão — **José Epaminondas de Araújo**.

(138) — **COPIA — EDITAL** de citação com o prazo de trinta (30) dias. — O dr. Laudelino Cordeiro de Araújo, Juiz de Direito da comarca de Guarabira, do Estado da Paraiba, na fórma da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de devedor á FAZENDA FEDERAL, virem, que no executivo que a mesma move contra **Antonio Xavier**, para receber dêste a importancia de dezoito mil réis (18$000), correspondente a imposto e multa, por infração do art. 113, letra **a** e 116, § único, do Dec. 17.390, de 26 de julho de 1926, modificado pelo de n.º 21.554, de 20 de junho de 1932 e relativo ao exercicio de 1937, foi passado mandado de citação no qual os oficiais de Justiça certificaram não ter encontrado o executado nem saber o seu paradeiro, pelo que proferi o despacho seguinte: "Cite-se o devedor por edital, com o prazo de 30 dias, na fórma da lei". Em virtude do que chamo e cito o devedor acima referido para no prazo aludido, comparecer no cartório do escrivão que este subscreve a fim de efetuar o pagamento e custas acrescidas e caso não queira pagar, acompanhar a ação que será proposta contra bens do executado tantos quantos bastem para o referido pagamento, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado na fórma da lei, por três (3) vezes, no jornal oficial do Estado A UNIÃO. Dado e passado nesta cidade de Guarabira, aos 5 de junho de 1940. Eu, **José Epaminondas de Araújo**, escrivão, datilografei o presente. (ass.) **Laudelino Cordeiro de Araújo**. Está conforme com o original; dou fé. Data supra. — O escrivão — **José Epaminondas de Araújo.**

(139) — **CÓPIA — EDITAL** de citação com o prazo de trinta (30) dias. — O dr. Laudelino Cordeiro de Araújo, Juiz de Direito da comarca de Guarabira do Estado da Paraiba, na fórma da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de devedor Á FAZENDA FEDERAL, virem, que no executivo que a mesma move contra **Elias Franco dos Santos**, para receber dêste a importancia de dezoito mil réis, correspondente a imposto e multa, por infração do art. 113, letra **a** e 116 § único, do Dec. 17.390, de 26 de julho de 1926, modificado pelo de n.º 21.554, de 20 de junho de 1932 e relativo ao exercicio de 1938, foi passado mandado de citação no qual os oficiais de Justiça certificaram não ter encontrado o executado nem saber o seu paradeiro, pelo que proferi o despacho seguinte: "Cite-se o devedor por edital, com o prazo de 30 dias, na fórma da lei". Em virtude do que chamo e cito o devedor acima referido para no prazo aludido, comparecer no cartório do escrivão que este subscreve a fim de efetuar o pagamento e custas acrescidas e caso não queira pagar, acompanhar a ação que será proposta contra bens do executado tantos quantos bastem para o referido pagamento sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado na fórma da lei, por três (3) vezes, no jornal oficial do Estado A UNIÃO. Dado e passado nesta cidade de Guarabira, aos 7 dias do mês de junho de 1940. Eu, **José Epaminondas de Araújo**, escrivão, datilografei o presente. (ass.) **Laudelino Cordeiro de Araújo**. Está conforme com o original; dou fé. Data supra. — O escrivão — **José Epaminondas de Araújo**.

(14[illegible]) — **CÓPIA — EDITAL DE CITAÇAO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.** — O dr. Laudelino Cordeiro de Araújo, juiz de direito da comarca de Guarabira, do Estado da Paraíba na fórma da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de devedor á Fazenda Federal virem, que do executivo que a mesma move contra **Antonio da Costa Pereira**, para receber dêste a importancia de quarenta e oito mil e seiscentos réis (48$600), correspondente a imposto e multa, por infração do art. 113, letra **a** e 116, § único, do dec. 17.390, de 16 de julho de 1926, modificado pelo de n.º 21.554, de 20 de junho de 1932 e relativo ao exercicio de 1937, foi passado mandado de citação no qual os oficiais de justiça certificaram não ter encontrado o executado nem saber o seu paradeiro, pelo que proferi o despacho seguinte: "Cite-se o devedor por edital, com o prazo de 30 dias, na fórma da lei. Em virtude do que chamo e cito o devedor acima referido para no prazo aludido, comparecer no cartório do escrivão que este subscreve a fim de efetuar o pagamento e custas acrescidas e caso não queira pagar, acompanhar a ação que será proposta contra bens do executado tantos quantos bastem para o referido pagamento, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado na fórma da lei, por três (3) vezes, no jornal oficial do Estado A UNIÃO. Dado e passado nesta cidade de Guarabira, aos 7 de junho de 1940. Eu, **José Epaminondas de Araújo**, escrivão, datilografei o presente. (as.) **Laudelino Cordeiro de Araújo**. Está confórme com o original; dou fé. Data supra. — O escrivão, **José Epaminondas de Araújo**.

(141) — **CÓPIA — EDITAL** de citação com o prazo de trinta (30) dias. — O dr. Laudelino Cordeiro de Araújo, Juiz de Direito da comarca de Guarabira, do Estado da Paraíba, na fórma da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de devedor Á FAZENDA FEDERAL, virem que no executivo que a mesma move contra **Antonio Menêses de Lucena**, para receber deste a importancia de vinte e sete mil réis (27$000), correspondente a imposto e multa, por infração do art. 113, letra **a** e 116, § único, do Dec. 17.390, de 26 de julho de 1926, modificado pelo de n.º 21.554, de 20 de junho de 1932 e relativo ao exercicio de 1937, foi passado mandado de citação no qual os oficiais de Justiça certificaram não ter encontrado o executado nem saber o seu paradeiro, pelo que proferi o despacho seguinte: "Cite-se o devedor por edital, com o prazo

de 30 dias, na fórma da lei." Em virtude do que chamo e cito o devedor acima referido para no prazo aludido, comparecer no cartório do escrivão que este subscreve a fim de efetuar o pagamento e custas acrescidas e caso não queira pagar, acompanhar a ação que será proposta contra bens do executado tantos quantos bastem para o referido pagamento, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado na fórma da lei por três (3) vezes, no jornal oficial do Estado A UNIÃO. Dado e passado nesta cidade de Guarabira, aos 7 de junho de 1940. Eu, **José Epaminondas de Araújo**, escrivão, datilografei o presente. (ass.) **Laudelino Cordeiro de Araújo**. Está conforme com o original; dou fé. Data supra. — O escrivão — **José Epaminondas de Araújo.**

---

(142) — **CÓPIA — EDITAL** de citação com o prazo de trinta (30) dias. — O dr. Laudelino Cordeiro de Araújo, Juiz de Direito da comarca de Guarabira, do Estado da Paraíba, na fórma da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de devedor á FAZENDA FEDERAL, virem, que no executivo que a mesma move contra **Laurindo Lira**, para receber deste a importancia de quarenta e três mil e duzentos réis (43$200), correspondente a imposto e multa, por infração do art. 113, letra **a** e 116, § único, do Dec. 17.390, de 26 de julho de 1925, modificado pelo de n.º 21.554, de 20 de junho de 1932 e relativo ao exercicio de 1937, foi passado mandado de citação no qual os oficiais de Justiça certificaram não ter encontrado o executado nem saber o seu paradeiro, pelo que proferi o despacho seguinte: "Cite-se o devedor por edital, com o prazo de 30 dias, na fórma da lei". Em virtude do que chamo e cito o devedor acima referido para no prazo aludido, comparecer no cartório do escrivão que este subscreve a fim de efetuar o pagamento e custas acrescidas e caso não queira pagar, acompanhar a ação que será proposta contra bens do executado tantos quantos bastem para o referido pagamento, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado na fórma da lei, por três (3) vezes, no jornal oficial do Estado A UNIÃO. Dado e passado nesta cidade de Guarabira, aos 8 dias do mês de junho de 1940. Eu, **José Epaminondas de Araújo**, escrivão, datilografei o presente. (ass.) **Laudelino Cordeiro de Araújo**. Está conforme com o original; dou fé. — O escrivão — **José Epaminondas de Araújo.**

---

(143) — **CÓPIA — EDITAL** de citação com o prazo de trinta (30) dias. — O dr. Laudelino Cordeiro de Araújo, Juiz de Direito da comarca de Guarabira, do Estado da Paraíba, na fórma da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de devedor á FAZENDA FEDERAL, virem, que no executivo que a mesma move contra **Salustiano Farias de Oliveira**, para receber deste a importancia de trinta e seis mil réis (36$000), correspondente a imposto e multa, por infração do art. 113 letra **a** e 116, § único, do Dec. 17.390, de 26 de julho de 1926 modificado pelo de n.º 21.554, de 20 de junho de 1932 e relativo ao exercicio de 1937, foi passado mandado de citação no qual os oficiais de Justiça certificaram não ter encontrado o executado nem saber o seu paradeiro, pelo que proferi o despacho seguinte: "Cite-se o devedor por edital, com o prazo de 30 dias, na fórma da lei". Em virtude do que chamo e cito o devedor acima referido para no prazo aludido, comparecer no cartório do escrivão que este subscreve a fim de efetuar o pagamento e custas acrescidas e caso não queira pagar, acompanhar a ação que será proposta contra bens do executado tantos quantos bastem para o referido pagamento, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado na fórma da lei, por três (3) vezes, no jornal oficial do Estado A UNIÃO. Dado e passado nesta cidade de Guarabira, aos 8 de junho de 1940. Eu, **José Epaminondas de Araújo**, escrivão, datilografei o presente. (ass.) **Laudelino Cordeiro de Araújo**. Está conforme com o original; dou fé. Data supra. — O escrivão — **José Epaminondas de Araújo.**

(144) — **CÓPIA — EDITAL** de citação com o prazo de trinta (30) dias. — O dr. Laudelino Cordeiro de Araújo, Juiz de Direito da comarca de Guarabira, do Estado da Paraíba, na fórma da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de devedor á FAZENDA FEDERAL, virem, que no executivo que a mesma move contra **Pedro Augusto do Nascimento**, para receber deste a quantia de oitenta e oito mil e duzentos réis (88$200), correspondente a imposto e multa, por infração do art. 113, letra **a** e 116, § único, do Dec. 17.390, de 26 de julho de 1925, modificado pelo de n.º 21.554, de 20 de junho de 1932 e relativo ao exercicio de 1937, foi passado mandado de citação no qual os oficiais de Justiça certificaram não ter encontrado o executado nem saber o seu paradeiro, pelo que proferi o despacho seguinte: "Cite-se o devedor por edital, com o prazo de 30 dias, na fórma da lei". Em virtude do que chamo e cito o devedor acima referido para no prazo aludido, comparecer no cartório do escrivão que este subscreve a fim de efetuar o pagamento e custas acrescidas e caso não queira pagar, acompanhar a ação que será proposta contra bens do executado tantos quantos bastem para o referido pagamento, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado na fórma da lei, por três (3) veses, no jornal oficial do Estado A UNIÃO. Dado e passado nesta cidade de Guarabira, aos 8 dias do mês de junho de 1940. Eu, **José Epaminondas de Araújo**, escrivão, datilografei o presente. (ass.) **Laudelino Cordeiro de Araújo**. Está conforme com o original; dou fé. Data supra. — O escrivão — **José Epaminondas de Araújo.**

---

(145) — **CÓPIA — EDITAL** de citação com o prazo de trinta (30) dias. — O dr. Laudelino Cordeiro de Araújo, Juiz de Direito da comarca de Guarabira, do Estado da Paraíba, na fórma da lei etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de devedor á FAZENDA FEDERAL, virem, que no executivo que a mesma move contra **Manuel Fortunato Pereira**, para receber deste a importancia de setenta e dois mil réis (72$000), correspondente a imposto e multa, por infração do art. 113, letra **a** e 116, § único do Dec. 17.390, de 26 de julho de 1926, modificado pelo de n.º 21.554 de 20 de junho de 1932 e relativo ao exercicio de 1937, foi passado mandado de citação no qual os oficiais de Justiça certificaram não ter encontrado o executado nem saber o seu paradeiro pelo que proferi o despacho seguinte: "Cite-se o devedor por edital, com o prazo de 30 dias, na fórma da lei". Em virtude do que chamo e cito o devedor acima referido para no prazo aludido, comparecer no cartório do escrivão que este subscreve a fim de efetuar o pagamento e custas acrescidas e caso não queira pagar, acompanhar a ação que será proposta contra bens do executado tantos quantos bastem para o referido pagamento, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado na fórma da lei, por três (3) vezes, no jornal oficial do Estado A UNIÃO. Dado e passado nesta cidade de Guarabira, aos 8 de junho de 1940. Eu, **José Epaminondas de Araújo**, escrivão, datilografei o presente. (ass.) **Laudelino Cordeiro de Araújo**. Está conforme com o original; dou fé. Data supra. — O escrivão — **José Epaminondas de Araújo.**

---

(146) — **COMARCA DE ALAGOA GRANDE — EDITAL** para venda de bens imoveis. — O dr. Pedro Damião Peregrino de Albuquerque, Juiz de Direito da comarca de Alagôa Grande, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos quantos este edital virem ou dêle tiverem conhecimento e interesar possa que no dia 12 de julho do corrente ano, ás 9 horas, na sala das audiências deste Juizo, no edificio do Paço Municipal, desta cidade, á rua Apolonio Zenaide, o porteiro dos auditórios ou quem suas vezes fizer levará a hasta pública de venda e arrematação a quem mais dér e maior lance oferecer além da avaliação de dois contos de réis .... (2:000$000), uma parte de terras encravada na propriedade "Usina Tanques", deste municipio, com cinco (5) quadros de cincoenta braças, calculadamente, limitando-se ao sul com terras da propriedade Breginho; ao poente com uma área de terra que já está penhorada; ao norte e nascente, com terras da mencionada propriedade de Tanques, penhorada a firma **Zenaide, Holmes & Cia. Ltd.** na ação que lhe move á FAZENDA MUNICIPAL, proveniente de imposto de licença do exercicio de 1939. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos os interessados mandei passar o presente edital que será afixado no logar do costume e publicado por três vezes na imprensa oficial do Estado, deixando de ser publicado na imprensa local por que não existe. Dado e passado nesta cidade de Alagôa Grande, em 6 de junho de 1940. Eu, **Djalma Lins Coêlho**, escrivão, datilografei e subscrevi. (ass.) **Pedro Damião Peregrino de Albuquerque**. Está conforme com o original; dou fé. Data supra. — O escrivão — **Djalma Lins Coêlho.**

---

(147) — **COMARCA DE ALAGOA GRANDE — CÓPIA — EDITAL** para venda de bens imoveis — Manuel Lopes de Vasconcélos 1.º suplente de Juiz de Direito da comarca de Alagôa Grande, no impedimento do respectivo Juiz, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos este edital virem ou dêle tiverem conhecimento e interessar possa que no dia 2 de agosto do corrente ano, ás 9 horas, na sala das audiências deste Juizo, no edificio do Paço Municipal á rua Apolonio Zenaide, nesta cidade, o porteiro dos auditórios ou quem suas vezes fizer levará a hasta pública de venda e arrematação a quem mais dér e maior lance oferecer além da avaliação de 16:000$000 uma área de terra encravada dentro da propriedade USINA TANQUES, deste municipio, com 40 quadros de cincoenta braças calculadamente, cujos limites são os seguintes: ao sul, com terras da propriedade Serra Grande; ao poente, com terras da propriedade Gavião; ao nascente, com uma área de terra que já si acha penhorada; e ao norte, com terras da mencionada propriedade "Usina Tanques", penhorada a firma **Zenaide, Holmes & Cia. Ltd.**, na execução que lhe move neste Juizo a FAZENDA ESTADUAL, proveniente de impostos do exercicio de 1938 e multas. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente edital que será afixado no logar do costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado, pelo menos três vezes, devendo a última publicação ser feita em dia proximo a 2 de agosto, deixando de ser publicado na imprensa local por que não existe. Dado e passado nesta cidade de Alagôa Grande, 26 de junho de 1940. Eu, **Amelio Lopes Ramalho**, escrivão. (ass.) **Manuel Lopes de Vasconcélos**. Está conforme; dou fé.

Alagôa Grande, 26 de junho de 1940.

O escrivão — **Amélio Lopes Ramalho.**

(CÓPIA) — **EDITAL — COMARCA DE BANANEIRAS.** — O doutor Agricola Montenegro, Juiz de Direito da comarca de Bananeiras, do Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a quem interessar possa que o cidadão **Guilherme Frederico Carlos Kramer**, nascido na Alemanha, a sete (7) de julho de mil oitocentos e noventa, filho de Heinrich Arthur Kramer e Luiza Kramer, residente em Borborema desta comarca, desde o ano de mil novecentos e dezesseis casado no regime de comunhão de bens com dona Joana Faustina de Mélo, brasileira nata, proprietário neste Estado e no Estado do Rio Grande do Norte, requereu a este Juizo, para justificar as circunstancias necessárias a provar para adquirir a nacionalidade brasileira, pelo que, na fórma do parágrafo único do artigo dezesseis (16) do Decreto-lei numero trezentos e oitenta e nove (389), de vinte e cinco de abril de mil novecentos e trinta e oito, faz público o requerimento do mesmo Guilherme Frederico Carlos Kramer, a fim de, a quem interessar possa e alguma impugnação tiver a fazer contra a naturalização aludida apresentar sua impugnação neste Juizo ou na Secretaria da Segurança, deste Estado, durante o processo da aludida naturalização. E para que chegue ao conhecimento de todos, ordenou a publicação do presente edital. Dado e passado nesta cidade de Bananeiras, ao primeiro dia do mês de julho de mil novecentos e quarenta. Eu **Hermes Maia de Carvalho**, escrivão do Juizo, o datilografei, o subscrevo e assino. **Hermes Maia de Carvalho.** (ass.) **Agricola Montenegro.** Está conforme com o original; dou fé. Data supra. Eu, **Hermes Maia de Carvalho**, escrivão do Juizo, a datilografei, a subscrevo e assino. **Hermes Maia de Carvalho** escrivão.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL — (Secção do Estado da Paraíba) — EDITAL — De ordem do sr. Presidente do Conselho Seccional, faço público que requereu inscrição secundária no quadro desta Secção o advogado inscrito originariamente na Secção de Pernambuco, bel. Lucas Vilar Suassuna.

Dentro do prazo de cinco dias, a contar da publicação deste edital, na Secretaria da Ordem, poderão os interessados apresentar as impugnações que quizerem.

João Pessôa, 8 de julho de 1940.

Antonio Pereira Diniz — 1.º Secretário.

LABORATÓRIO BROMATOLOGICO — EDITAL N.º 1 — O Quimico-Chefe do Laboratório Bromatológico, chama atenção dos srs. fabricantes de vinagre, da capital e do interior, para o edital n.º 4 do Laboratorio Central de Enologia do Rio de Janeiro.

O aludido edital tem o seguinte teôr:

"Ministério da Agricultura — Centro Nacional de Ensino e Pesquizas Agronomicas.

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA — EDITAL N.º 4 — De ordem do sr. Diretoir do Laboratório Central de Enologia, do Centro Nacional de Ensino e Pesquizas Agronomicas, do Ministério da Agricultura, faço público, para conhecimento dos interessados, em todo o território nacional que, de acôrdo com o disposto nos artigos 49 e 13 da Lei n.º 549, de 20 de outubro de 1937, combinado com os arts. 49 e 54 do Regulamento da Fiscalização da produção, circulação e distribuição dos vinhos e demais derivados da uva, aprovado pelo Decreto n.º 2.499, de 16 de março de 1938, é proibida a fabricação de vinagres artificiais para uso alimentar.

O art. 13, citado, diz: "É vedada a fabricação de vinagres artificiais para uso alimentar".

De conformidade com os referidos dispositivos legais e regulamentares, considera-se unicamente vinagre de vinho ou simplesmente vinagre, o produto da fermentação acética do vinho.

Os produtos oriundos de fermentação equivalente de outros liquidos alcoolicos, que possam produzir vinagre, como o alcool, só poderão ser expostos á venda ou ao consumo, com a denominação expressa de sua natureza e declarada esta no rótulo, em caráteres nitidos, que sobressaiam aos dos outros dizeres. Ex., vinagre de laranja, vinagre de cidra, vinagre de banana, vinagre de alcool, etc.

Os produtores de vinagres, estabelecidos no país, deverão requerer ao Diretor do Laboratório Central de Enologia, dentro de 120 (cento e vinte) dias, a análise de seus produtos, declarando sua origem e processo de elaboração.

Os requerimentos pedindo essas análise, deverão conter o nome da firma, seu endereço (Estado, Municipio, Cidade, rua e número da casa), marcas e amostras (2 litros para cada tipo) dos produtos a serem analizados.

Esses requerimetnos poderão ser entregues pessoalmente ou remetidos por via postal, sob registro, ao Laboratório Central de Enologia, no 3.º andar do edificio anexo ao Ministério da Agricultura á rua da Misericórdia, Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, em 14 de junho de

ATOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decretos assinados nas pastas da Justiça, da Educação, da Agricultura, da Fazenda, do Exterior e da Viação

RIO, 8 — (A UNIÃO) — O presidente da República assinou os seguintes decretos:

Na pasta da Justiça:

Nomeando, interinamente, Manuel Alves da Silva, guarda de presidio, classe C.

Demitindo Nestor Massena e Nelson Fernandes Pereira, do cargo de guarda de presidio, classe C, interino.

Exonerando, a pedido, das funções de instrutor da Policia Militar do Distrito Federal, o capitão do Exército, José Vicente Fernandes.

Concedendo exoneração aos escreventes juramentados, interinos, João de Sousa Ribeiro Filho, do 18.º Oficio de Notas; Francisco Canavezes, da 7.ª Circunscrição da 2.ª Zona do Registro Civil; e Mariande Alves Ferreira, da 9.ª Circunscrição do Registro Civil, todos do Distrito Federal.

Efetivando no cargo de escrevente juramentado, Benedito Leite, de oficial de registro civil da 8.ª Circunscrição; Dora Otoni de Mendonça, do escrivão da 15. Vara Criminal; Evandro de Araújo Góis, do oficial do registro civil da 10.ª Circunscrição; Manuel Teixeira Peixôto, do oficial do registro civil da 8.ª Circunscrição; Maria Mercêdes da Fonsêca Hermes Fantina'ti, do tabelião do 9.º Oficio de Notas; Osvaldo Monteiro James, do escrivão da 1.ª Vara Civel, e Silvio Amelio Saraiva, do oficial do registro civil da 8.ª Circunscrição.

Concedendo reforma aos soldados da Policia Militar do Distrito Federal, Antonio Tomaz de Aquino, Higino Sampaio, Danilo de Freitas e José Corato Gabriel.

Aposentando o escriturário, classe G, Alvaro Fernandes Machado; os oficiais administrativos Henrique Augusto de Lima e Cirne, classe J; Moisés de Araripe Macêdo, classe H e Sebastião de Arruda Costa, classe I; os operários de artes graficas, Alexandre Aguiar, Cesar Correia Lemos, Euclides de Sousa Breves, Idalina Cunha, Baltazar da Silveira, José Placidino Nunes, José Levi Jacobino, Pedro Martins Batista e Romão Teixeira Nunes, classe F; Armando Simoni, Antonio José de Meireles, Augusto Alfredo de Almeida, Diogo Alves da Costa, Francisco Neves, Isaac Bernardes Camêlo, José Fer Fernandes da Costa Lage, José de Macêdo Neves e Pedro Rotier Correia Pinto, classe G; Carlos Caldas Henrique Gonçalves Guimarães, João Gaspar Pachêco Duarte, José da Costa Guimarães, Mario Moreira Sampaio, classe H.

Na pasta da Educação:

Nomeando Inez da Silva, interinamente, arquivista, classe F.

Na pasta da Agricultura:

Nomeando, interinamente, Alvaro da Silva Mchado, Arqueláu Alves Ribeiro, Alfredo Chebabi, Benedito Caeté Ferreira, Bolivar Miranda Lima, Edmundo Janot, Edmilson da Rocha Soares, Flavio de Sá Monteiro, Henrique Diniz Gomes, Humberto Miranda Bastos, José Machado Santana, José do Amaral Campos, Julio Mario de Sousa, Luiz Rangel, Mario Carneiro da Cunha Gonçalves da Silva, Osvaldo da Cunha Val Passos, Odilon dos Santos Muniz, Rafael Lino Souto Maior, agrônomos, classe G; e Sinval de Almeida Sena, observador meteorologico, classe C.

Efetivando Osvaldo Gonçalves de Sousa, no cargo de observador meteorologico, classe C.

Concedendo exoneração a Oslandio Guimarães, estacionário, classe A.

Na pasta da Fzenda.

Nomeando Vilar Piuza da Camara, Ulrius Cordeiros, Plinio Pompéu e Valdemar de Barros, interinamente, engenheiro, classe H.

Promovendo por antiguiddae, Alvaro Nogueira de Mélo da classe G para a classe H da carreira de engenheiro.

Transferindo, Ademar Gadêlha, engenheiro, classe G, para o cargo de escriturário, classe G.

Aposentando o bacharel João Gualberto Nogueira no cargo de procurador, padrão K.

Removendo Jacinto Menegardo, escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Rio Novo, para a Coletoria em Ponte de Itabapoana; e Cesar Santana, escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Ponte de Itabapoana, no Estado do Espirito Santo para a Coletoria em Rio Novo.

Na pasta das Relações:

Nomeando, Americo Albertini, consul honorario do Brasil na cidade de Concepcion, República do Paraguai.

Removendo, o consul Alfredo Polzin, diplomata, classe L, do Consulado Geral em S. Francisco da California, para a Secretaria de Estado; e o consul Nelson Tabajara de Oliveira, diplomata, classe K, do Consulado em Yokoama para a Secretaria de Estado.

Na pasta da Viação:

Nomeando, Galipio Emidio Girod, Ernesto Veloso, Ovidio Genesio Breviglieiro, Sebastião Franco de Oliveira, Abelard Teixeira de Carvalho, Cizinio Estevam da Rocha, Olivio das Chagas, Orlando de Camilo e Rafael Goldsschmidt Filho, servente, classe B; Julio, Lentino Cunha e Zilda Dourado Costa, agênte, classe C; Osvaldo Lópes, interinamente, maquinista de estrada de ferro, classe C; Severino Abdon da Silva agênte embarcado, classe F.

Transferindo, Maria Nazare Hungria, escriturário, classe F, do Quadro II para o Quadro III; e Maurilio da Costa Brito, escriturário, classe G, do Quadro III para o Quadro IV.

Aposentando Balduino de Oliveira Curchatuz, telegrafista, classe H.

Concedendo aposentadoria a Carlos Magalhães, guarda-fios, classe E; e a Molesto José Rodrigues, servente, classe E.

Tornando sem efeito, os decretos de nomeação, de Alberto de Lemos, para servente, classe A; e de Arremildo Baldoino, Carlos Martucci, João Teixeira Junior e Francisco Xavier de Mélo e Silva, carteiro classe B.

1940 — Joaquim I. Silveira da Mota, chefe da Secção de Registro e Controle Vitivinicolas.

VISTO: — **Manuel Mendes da Fonsêca**, Diretor do Laboratório Central de Enologia".

João Pessôa, 8 de julho de 1940.

Dr. Vicente Trevas Filho — Quimico-Chefe.

PLANTÃO DE FARMÁCIAS DURANTE O MÊS DE JULHO DE 1940

Pôvo	1—10—19—28
Londres	2—11—20—29
Teixeira	3—12—21—30
Minerva	4—13—22—31
Central	5—14—23
Brasil	6—15—24
S. Antonio	7—16—25
Confiança	8—17—26
S. Terezinha	9—18—27

Quem dá aos pobres empresta a Deus. Quem auxilia a maternidade empresta a Deus e á Pátria.

ATOS FEDERAIS

(Conclusão da 8.ª pag.)

IX — SULFURETO DE CARBONO

Gráu 1 — Insalubridade máxima

Fabricação de sulfureto de carbono

Fabricação de carbonilida.

Vulcanização da borracha.

Fabricação e preparação do tetracloreto de carbono.

Gráu 2 — Insalubridade média

Manipulação do sulfurêto de carbono.

Fabricação da séda artificial.

Extração de óleos e gorduras.

Fabricação e manipulação de colas, masticas disolvidas em sulfureto de carbono.

Fabricação de produtos inseticidas

Emprêgo e aplicação do sulfureto de carbono como dissolvente de óleos, gorduras, vernizes, lacas, residuos, celulose.

X — RADIUM E RAIOS X

Gráu 1 — Insalubridade máxima

Emprêgo de raios X para diagnosticos e terapeutica, fabricação de ampolas de raios X.

Extração de minerais radioativos.

Preparação e utilização de corpos radioativos.

Manipulação de "radium" (médicos, enfermeiros, laboratórios de pesquisas e terapêutica).

XI — EPITELIOMAS PRIMITIVOS DA PELE

Gráu 2 — Insalubridade média

Quaisquer processos que comportem a manipulação do alcatrão, breu, betume, óleos minerais, parafina, ou de compostos, produtos ou residuos dessas ou de outras substancias cancerigena.

XII — OPERAÇÕES DIVERSAS

Gráu 1 — Insalubridade máxima

Operações de:

Cromagem de metais.

Tanagem a cromo (cortumes).

Operações nos caleiros (cortumes)

Gráu 2 — Insalubridade média

Operações realizadas em:

Ambiente com frio, calor ou humidade capazes de ser nocivos á saúde.

Atmosferas excessivamente compridas ou rarefeitas.

Operações em que se dêem exalações de fluor, cloro, brome e seus derivados tóxicos.

Operações em galerias e tanques de esgôtos.

Fabricação e manipulação de gazes tóxicos.

Encarnagem (cortumes)".

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

DELEGACIA REGIONAL DA PARAIBA

AVISO AOS COMERCIANTES DE AÇÚCAR EM GERAL

(Art. 42, do Decreto-lei n. 1.831, de 4-12-39)

Para conhecimento de todas as firmas que comerciam com açúcar, nêste Estado, damos a seguir o modêlo da **nota de entrega** aprovado por êste INSTITUTO e instituida pelo art. 42, do DECRETO-LEI N.º 1.831, de 4 de Dezembro de 1939:

NOTA DE ENTREGA

(Art. 42, do DECRETO-LEI n.º 1.831, de 4-12-39)

N.º.....................

...., sito em..............................., Municipio de.....................
(Nome do estabelecimento)

.............................., Estado de........................., remete a...,
(nome do consignatário)

residente / estabelecido em................................., Estado de..................................... ....sacas de

açúcar..., de.................quilos cada uma, de fabricação d....
(qualidade do produto)

usina / engenho / refinaria ...., de propriedade de...

sitio em..................................., Municipio de.. Estado de.....................

..............................., transportadas em...
(natureza do veiculo, seu nome ou número

...., saidas dêste
ou nome do condutor, sendo o transporte em costa de animais)

estabelecimento para serem despachadas / entregues ao destinatário por ferrovia / rodovia / via maritima / via fluvial

....de.................de......

....
(assinatura do responsavel pelo estabelecimento)

A primeira via desta nota deve ser entregue ao transportador para acompanhar a mercadoria e ser transmitida com esta ao destinatário.

Esse modêlo, conforme estabelece o art. acima citado, deve ser utilizado pelos intermediários na compra e venda de açúcar, que o farão imprimir por sua conta e o utilizarão em suas remessas de açúcar de pêso superior a sessenta (60) quilos.

Desejando melhores esclarecimentos, os interessados deverão se dirigir à Delegacia Regional do I. A. A., nesta capital.

pela DELEGACIA REGIONAL DO I. A. A.

Hemetério Costa, Enc. Geral.

M. T. Miranda, Enc. Contabil. int.

A EDUCAÇÃO SEXUAL NO CONTINENTE SUL-AMERICANO

Pelo *Dr. José de Albuquerque* (Serviço especial do Circulo Brasileiro de Educação Sexual).

Quem acompanhou a série de artigos que vimos publicando sôbre a educação sexual nos paises sul-americanos, ha de forçosamente chegar as seguintes conclusões: 1.º) que o preconceito, hoje em dia, não encontra mais guarida no seio das nações sul-americanas com aquele predominio que se verificava ha algumas decadas atraz; 2.º) que os problemas do sexo são encarados com um espirito mais cientifico e menos empirico; 3.º) que a educação sexual e anti-venérea já vai entrando nas cogitações sérias das obras do govêrno dos diversos paises do continente; 4.º) que as camadas populares já se interessam pela leitura de livros e trabalhos sôbre educação sexual e anti-venérea, do que é testemunho a cifra cada vez maior de livros que sôbre ésses assumtos se editam em idioma castelhano e português, por empresas editôras sul-americanas; 5.º) que não só o homem, mas a mulher também, se acha empenhada na aquizição da cultura sexual, quer pela leitura dos livros e assinaturas de revistas especializadas sôbre o assunto, quer ainda pela frequencia aos salões onde se realizam conferencias sôbre educação sexual; 6.º) que no seio de um número bem avultado de familias, as cogitações sexuais das crianças, já são respondidas dentro do critério da verdade, não sendo mais objéto de repreensões e castigos corporais; 7.º) que por ocasião da puberdade as moças e os rapazes já começam a ser esclarecidos a respeito dos problémas intimos da vida sexual, por "films" conferencias, livros, conselhos, etc.; 8.º) que o exame pre-nupcial vai entrando no hábito dos nubentes, que nele não vêm senão um elemento garantidor da felicidade futura do casal; 9.º) que o radio e a imprensa não se furtam mais, como outróra, a servir de vehiculo á propagação de conselhos sôbre educação sexual e anti-venérea; 10.º) finalmente, que o número dos antagonistas, que faziem guerra sistemática á educação, quer sexual quer ante-venérea, sobretudo a primeira, vai escasseando, não mais se fazendo sentir sua oposição da maneira violenta com que no inicio o fizeram. Estas observações que pude colher, em relação aos paizes sul-americanos, por ocasião da ultima visita que a éles fiz, e que me permitiram tirar as conclusões acima, dizem da maneira eloquente que nós os "leaders" do movimento em pról da educação sexual e anti-venérea na America do Sul, não temos perdido o nosso tempo, nem malbaratado os nossos esforços, pois, em menos de dez anos de campanha ativa e intensiva, conseguimos operar uma modificação profunda e bem marcada no ambiente intelectual e moral do nosso continente.

NOTAS DO FÔRO

Cartório do Registro Civil da capital — Escrivão — Sebastião Bastos.

Fôram afixados editais de proclamas dos contraentes seguintes:

João Martins dos Santos, operário na Portela e Maria Severina da Conceição Demérica, maiores, naturais dêste Estado, solteiros, domiciliados e residentes nesta capital no sitio "Sampaio", na povoação Indio Piragibe; sendo êle, filho de Martim José dos Santos e de Severina Joséfa da Conceição, e ela, de José Fausto dos Santos e Maria Severina da Conceição.

Manuel Pereira de Lima, artista e Maria de Lourdes da Silva, solteiros, maiores, naturais desta capital onde são domiciliados e residentes á rua Feliciano Dourado, 235 e 501; sendo êle, filho de Francisco Pereira de Lima e da falecida Ana Maria da Conceição, e ela, do falecido Severino Ferreira da Silva e de Joana Ferreira da Silva.

João Muniz da Silva, ferroviário na G. W. B. R., maior e Geni Francisca da Costa, menor, solteiros, naturais dêste Estado, domiciliados e residentes na vila de Cabedêlo, desta comarca, sendo êle, filho de Severino Muniz da Silva e de Mirandolina Rodrigues da Conceição, e ela, de Manuel Francisco da Costa e de Antonia Francisca da Costa.

Severino Ramos de Sousa, padeiro e Iraci Amelia de Araújo, solteiros, maiores, naturais dêste Estado, domiciliados e residentes na vila de Cabedêlo, desta comarca, sendo êle, filho de Maria Tereza de Jesús, e ela, de João Caetano de Araújo e da falecida Maria do Carmo Araújo.

José Alexandre da Silva, operário, natural de Pernambuco, maior e Maria de Lourdes de Almeida, menor, natural desta capital, solteiros, domiciliados e residentes ás avenidas Pedro I, 1.048 e Carneiro da Cunha, 655, nesta cidade, sendo êle, filho de João Alexandre da Silva e de Leonor Minervina da Conceição, e ela, do falecido João Caetano de Almeida e de Maria Nunes de Almeida.

No mesmo Cartório fôram feitos diversos registros de nascimentos e óbitos.

QUARTOS PARA RAPAZES DO COMÉRCIO

Alugam-se a rapazes solteiros, do comércio, quartos á rua Duque de Caxias, 566. Convém notar que ésse aluguel é para dois rapazes em cada quarto. Instalação sanitária e agua corrente. A tratar á rua Duque de Caxias, 614.

A UNIÃO

ASSINATURA

Por ano .. .. 48$000
Por semestre .. .. 24$000
Número avulso $200
Número atrazado do ano corrente $400

Telefônes:
Direção : 1-1-4-5
Gerência : 1-2-1-1

Toda correspondencia relativa a assinaturas, anuncios e publicações pagas, deve ser dirigida á Gerencia.

SUCURSAL NA CAPITAL DA REPUBLICA

Exclusividade para contratar e receber anuncios e outras publicações pagas, no Sul do País.

Diretor — ALDEMAR BAIA
Praça Floriano, 19
Edificio Império, 4.º andar
Caixa Postal, 361
RIO DE JANEIRO

S. PAULO
ARION BAIA
Rua Felipe de Oliveira, 21—3.º and.

QUINTA-FEIRA ! no "PLAZA" — "Sessão Popular" em virtude da estréia da COMPANHIA DE COMÉDIAS na sexta-feira. "Art-Filmes" e Wanderley & Cia. Ltda. atendendo inúmeros pedidos apresentam MARTHA EGGERTH — **QUANDO CANTA O ROUXINOL**

BRINDE: Uma grande oferta das LOJAS PAULISTA — a casa dos bons tecidos

"PLAZA" -- HOJE Soirée ás 7½ hs.

Sen — sa — ci — o — nal

METRO GOLDWYN MAYER apresenta WALLACE BEERY, em

ALMAS BRAVIAS

NO MESMO PROGRAMA A "ART-FILMES" APRESENTA

A LINHA SIEGFRIED

Preços: — 2$200 e 1$600

SANTA ROSA

HOJE — Soirée ás 7½ horas — HOJE

20 th CENTURY FOX apresenta um grande filme policial

SALVANDO UM REINO

E a continuação do grandioso seriado

ROBINSON CRUZOÉ

E VÁRIOS COMPLEMENTOS

Preço único: 1$000

ASTÓRIA

HOJE — Soirée ás 7½ horas — HOJE

UM GRANDE FILME DA 20 th CENTURY FOX

RAINHAS DO AR

— e mais —

A LINHA MAGINOT

Preço único: 1$000

TEATRO "PLAZA" — ESTRÉIA SEXTA-FEIRA DA GRANDE "COMPANHIA DE COMÉDIAS" REPRESENTADA POR **LUIZ IGLESIAS**,

Com a magnifica comédia **EU, TU E ELE** Um sucesso de gargalhadas — Terminarão os espetáculos com um áto variado

Elenco: — EVA TUDOR — MODESTO DE SOUZA — MARIO SALABERRY — AFONSO STUART — ANTONIA MARZULO — EVILASIO MARÇAL — MARIA VIDAL — VERA MARA — ARMANDO FERREIRA — ROSALINA ROSA — CAHUE' FILHO — POLA RESTER — E O MAESTRO EDWARD SANTOS (BAIA)

Atenção: — Cadeiras numeradas á venda a partir de amanhã no — "CAFE' ALVEAR"

Matinée — Hoje no "Plaza" — **RAINHAS DO AR** — Com Alice Faye e Constance Bennette — Preço único: 1$000

CINE S. PEDRO

A CASA DOS GRANDES ROMANCES DA TÊLA

HOJE — Uma sesão ás 7,15 horas — HOJE — Preço $800

Continuando com os nossos programas de filmes campeões, apresentamos

ERROL FLYNN — o herói romantico, em

AMANDO SEM SABER

UMA PELICULA DA "WARNER BROS"

TODOS HOJE AO "S. PEDRO"

5.ª FEIRA em "Sessão das Moças" — Franchot Tone e Miriam Hopkins, em — FELICIDADE PROIBIDA. Direção de King Vidor, o homem que faz de cada filme um poema. — "M. G. M."

ATENDENDO PEDIDOS — Ainda esta semana — **O FURACÃO**

DOMINGO — Finalmente ! Horror ! Guerra e fome na velha Europa ! O sólo espanhol enxarcado de sangue de seus filhos ! O facho da guerra nas quatro partes do mundo — **BLOQUEIO** — o filme dos filmes ! Desempenho sensacional de Henry Fonda, Madeleine Carroll e Leo Carrillo. — Pelicula da "United", a marca dos filmes campees !

rillo. — Pelicula da "United", a marca dos filmes campeões !

SECÇÃO LIVRE

† GERALDO RODRIGUES COSTA

(Ute)

2.º ANIVERSARIO

Nicolau da Costa e familia, convidam aos parentes e amigos para assistir ás missas que mandam celebrar quarta-feira 10 do corrente, na igreja de Lourdes e capela do Hospital Santa Isabel, ás 6½ horas, pelo eterno descanso de seu inesquecivel filho e irmão — *Geraldo Rodrigues Costa* (Ute) — agradecemos a todos os que comparecerem a êste áto de piedade cristã.

† JOAQUIM PIRES FERREIRA

1.º aniversário

Rosa Moreira Pires Ferreira e seus filhos, Azorseriz, Osares, Ferny espôsa e filho, Arier, Seripe, Zafer, Nires, Zajo, Fersa, Zara e Nizer Pires Ferreira; espôsa, filhos, nora e néto de **Joaquim Pires Ferreira**, convidam a todos os seus parentes e amigos para assistirem as missas do 1.º aniversário de sua morte, que mandam celebrar no dia dez (10) do corrente mês, na Igreja de Nossa Senhora de Lourdes, ás 6 horas e na Santa Casa de Misericordia, ás 6½ horas, pará eterno descanço de sua alma.

Antecipadamente agradecem a todos que comparecerem a êsse áto de piedade cristã.

† HILDA LUNA PORTER

Trigesimo dia

Cleto Poter e familia, Manuel Malvino do Rêgo Luna e familia, ainda consternados pelo falecimento prematuro de sua muito querida **Hilda Luna Poter**, esposa e filha, convidam os seus parentes e amigos para assistirem á missa que mandam celebrar na próxima quinta-feira, 11 do corrente mês, na Igreja de N. S. do Rosario, ás 7 horas.

Desde já agradecem de coração áquêles que comparecerem a êste áto de piedade cristã.

Sala de jantar estilo romano

Ao par de noivos que desejou comprar a sala de jantar que se encontrava á Avenida Epitácio Pessôa 514, pede-se procurar entender-se com o sr. Rafael Mororó á rua Duque de Caxias 326 - 1.º andar, nesta cidade.

PRECISA-SE

alugar uma casa para familia pequena, mediante fiança, e que tenha oitões livres. Cartas para I. Bolshow Gomes, no Banco do Brasil.

FAVORITA PARAIBANA

DE

Ascendino Nóbrega & Cia.

Praça Antonio Rabêlo n.º 12
Fône 1381

Clube de Sorteios de Móveis Autorizado e fiscalizado pela Delegacia Fiscal da Paraíba

Cartas Patentes ns. 2 e 3

Resultados das extrações dos coupons-brindes gratuitos realizadas em 8 de julho de 1940

Extração ás 15 horas

1.º Premio	7125
2.º "	2646
3.º "	1763
4.º "	6730
5.º "	7092

Extração ás 18.45 horas

1.º Premio	2194
2.º "	1829
3.º "	1623
4.º "	3401
5.º "	7079

João Pessôa, 8 de julho de 1940.

ASCENDINO NÓBREGA & CIA. — Concessionários.

JOSE' DA MATA CABRAL — Fiscal.

COOPERATIVA DE CRÉDITO AGRICOLA DE JOÃO PESSÔA

2.ª E ULTIMA CONVOCAÇAO

Não tendo havido número legal para a reunião marcada para o dia 5 dêste, ficam convidados os senhores associados para se reunirem no próximo dia 13 ás 19 horas, na séde social da mesma Cooperatva, a fim de proceder á eleição das vagas existentes na diretoria, conselho fiscal, supiência, e tratar de assuntos de interesse da sociedade.

João Pessôa, 6 de julho de 1940. — **Jaime Fernandes Barbosa**, presidente.

AVISO

Alcides Cordeiro de Lima, arquitécto construtor licenciado avisa aos seus amigos e freguêzes a transferência de seu "ESCRITORIO TÉCNICO de arquitetura e construções para a RUA PADRE MEIRA, 105, continuando prontamente a atendê-los diariamente sem horário; bem como atendendo aos chamados para o interior do Estado.

Negócio urgente

Vendem-se uma casa de tijôlo coberta de telhas, á rua Diógo Velho 139, 2 moveis completos para barbeiros, a preços módicos.

Vende-se também o salão "Navalha de Ouro", perto da P. R. I. -4 e uma maquina de escrever.

Tratar na Avenida Lima Filho, n.º 41, Cruz das Armas, com José Aranha

CASA DOS ESTUDANTES

Livraria e Tipografia

VENDE-SE ESSE ESTABELECIMENTO COMERCIAL

TRATAR NO MESMO

Duque de Caxias, 570 — João Pessôa

LEILÃO

MÓVEIS

Terça-feira, 9 de julho, ás 7½ horas da noite

Rua Gabriel Malagrida, 40, Travessa do Licêu

Devidamente autorizado pelo sr. João Batista Lins, alto funcionário federal que se retira para Mato Grosso.

1 fino dormitório de imbuia, para casal, completo.
1 moderna sala de jantar, de imbuia, completamente nova.
1 linda sala de visita, estofada.
1 Rádio.
1 máquina Singer, nova.
1 bicicléta.
1 fogão inglês, novo.
Móveis avulsos.
Louças, cristais, quadros, etc.

Aos noivos, cavalheiros de trato ou familia que desejarem reformar os móveis, excelente oportunidade.

ARISTIDES FANTINI
Leiloeiro oficial
Agência: Praça Pedro Américo, 71

Doenças dos Olhos
DR. HIGINO COSTA BRITO

ESPECIALISTA

Ex-Assistente do Prof. Sanson no Rio de Janeiro — Diplomado em Tracomologia pelo Ministério de Educação e Saúde Pública — Oculista do Hospital Santa Isabel e do Centro de Saúde da Capital.

TRATAMENTO MEDICO E OPERATORIO DAS AFECÇÕES OCULARES

Consultas: — Das 14½ ás 18 horas, diariamente.
Consultório: — Rua Visconde de Pelotas, 289 - 1.º andar (Junto ao Cinema "Plaza") — Fône 1 - 7 - 2 - 1
Residência: — Rua 7 de Setembro, 133 — Fône 1550

TUBERCULOSE

DR. ARNALDO GOMES

Curso de especialização com o Prof. Clementino Fraga no Hospital de Isolamento S. Sebastião no Rio de Janeiro. Diagnóstico Precoce da tuberculose e tratamento por processos modernos.

Consultas e tratamento em horas previamente marcadas e diariamente das 13½ ás 15 horas.

DOENÇAS DO APARELHO RESPIRATORIO

Rua Barão do Triunfo, 406 - 1.º andar. — Tel. 1666

João Pessôa

PARTEIRA

LUZIA PINHEIRO, ex-parteira da Maternidade desta cidade, com mais de dez anos de tirocinio profissional, atende a chamados a qualquer hora, em sua residência.

AVENIDA CAP. JOSE' PESSÔA N.º 236 — Fône, 1783.

Casa e mobilia de modêlo antigo

Vendem-se na Praça D. Ulrico, 141. Tratar á Avenida General Osório, 112.

CANOS, CONEXÕES, BONHEIRAS, bidés, lavatórios, azulejos, Fogão "Geral", etc. a prêços sem competencia.

Cunha & Di Lascio.
Rua Barão do Triunfo, 271.
Telefone: 1671 — Teleg. Edil.
João Pessôa.

BARATINHAS MIUDAS

Só desaparecem com o uso do único produto liquido que atráe e extermina as formiguinhas caseiras e toda espécie de baratas

"BARAFORMIGA 31"

Encontra-se nas bôas Farmacias e Drogarias

DROGARIA LONDRES
Rua Maciel Pinheiro, 128

ATENÇÃO

Vende-se o conhecido **Bar Moderno**, situado no centro da cidade á rua Duque de Caxias n.º 424, junto ao Ponto de Cem Réis. O motivo da venda será explicado aos interessados.

A tratar no mesmo.

A agave é planta que produz em terreno sêco ou pobre, dura muitos anos e apresenta lucros que superam quasi sempre os de muita cultura que o nosso lavrador pratica em grande escala.

REX - HOJE
— ás 7½ horas —
2$200 - 1$100

Ultima exibição
"UNITED" APRESENTA
Carole Lombard
Fredric March

NADA É SAGRADO

MATINÉE A'S 15 HORAS — 1$000 GERAL

ABNEGAÇÃO

Ralph Richardson

SEXTA-FEIRA
"Sessão Popular" em benefício dos pobres do Instituto "S. José"

SOB O UNIFORME BRANCO

Super-filme da "Metro"

AMANHÃ NO "REX"
REAPARIÇÃO DA "PARAMOUNT" — A MARCA DAS ESTRELAS, EXCLUSIVA DO "CINEMA GRANFINO"

CUMPLICIDADE FEMININA

— com —
Mary Carlisle — Robert Preston — Buster Crabbe — Judith Barret — J. Carrol Naish

DOMINGO NO "REX"
Akim Tamiroff
Frances Farmer
Leif Erickson

SANGUE DE COSSACO

Super "Paramount"

FELIPÉIA — HOJE A'S 7,15 HORAS 1$100 — $800

Continuação do empolgante seriado

O SEGREDO DA ILHA DO TESOURO

5.º episodio — "A jovem desaparecida". 6.º episodio — "Vitimas da enxurrada".
Juntamente: — RIN TIN TIN JR. e GRANT WITHERS

O HERÓI DAS SELVAS

Guarde o coupon n.º 3 para ter direito á linda BICICLETA ATLANTIC, em exposição.

DOMINGO NO FELIPÉIA
EXTRA: DUAS SESSÕES:
Primeiro lançamento, inédito, do "Leão da Metro" no "cinema mais popular da cidade"

UM MARIDO PARA MAMÃE

Apresentando a adoravel JUDY GARLAND
— com —
FREDDIE BARTHOLOMEW
UM ACONTECIMENTO!

JAGUARIBE HOJE A'S 7,15 HORAS 1$100 - $800
"SESSÃO POPULAR" — $800 GERAL
Edmund Lowe — Constance Cummings
— em —

SETE PECADORES

COMPLEMENTOS
SABADO E DOMINGO
TRÊS CAMARADAS — "Metro"

Ainda êste mês no "REX" — BÊCO SEM SAIDA — Joel Mc Crea — Sylvia Sidney e os Anjos de Cara Suja

---

METROPOLE

O CINEMA MAIS AREJADO DA CAPITAL

HOJE — A'S 7½ horas — HOJE

Sintonise seu rádio na P. R. I. - 4, Rádio Tabajára da Paraíba, e ouça o que ela vai dizer a respeito deste cinema.

"Quem dá aos pobres empresta a Deus" — Em benefício dos pobres da Conferência de S. Vicente de Paulo, da Igreja de S. Gonçalo.

Preço único: $800

A R. K. O. apresenta o super filme de aventuras policiais, com RICHARD DIX

O SEGREDO DO IMPOSTOR

COMPLEMENTOS

AMANHÃ! — A 4.ª série de "O NOVO ROBINSON CRUZOE". No mesmo programa, Hopalong Cassidy, o herói das aventuras no "far-west" personificado por William Boy — CORAÇÕES ERRANTES

SABADO! — Vejam o sexo feminino conquistando os ares! Milhares de moças que arriscam a própria vida em raids aéreos por simples vontade de voar. Alice Faye, Constance Bennett e Nancy Kelly, no super filme da "20 th Century Fox" — RAINHAS DO AR

CURSO PARTICULAR

Avenida Guedes Pereira, 70
(Séde da Soc. de Professores)
Prof. J. Vinagre avisa aos interessados que mantém um curso, aceitando sòmente alunos do 5.º ano primário e do 1.º complementar. Aulas diárias, de 8 ás 11 horas.

O SEU CALÇADO PRECISA DE CONCERTOS?

ESTA' SEM EMPREGADO?

Telefône para 1586 que tem empregado especialmente para a busca e entrega a domicilio.

Serviço rápido e garantido na colocação de solado inteiro, meia sola, rôsto, etc.

Busca e entrega a domicilio — FRANCISCO SALES — Av. Pedro I, 826

— Não veja distancia, olhe o telefône 1.586 —

DR. OSÓRIO ABATH

CIRURGIA E VIAS URINÁRIAS

Cons.: Rua Gama e Mélo, 73
Res.: Rua Caturité, 58
Consultas das 10 ás 12 e das 16 ás 18 horas.

Assistente de clínica cirurgica da Faculdade de Medicina da Baía. Cirurgião dos Hospitais Pronto Socorro e Santa Isabel.

JOÃO VELÔSO FILHO

ADVOGADO

Residencia:
RUA MONSENHOR VALFRÊDO, 41
Itabaiana

ALUGA-SE

Aluga-se o 1.º andar, com três apartamentos, do prédio n.º 74, á rua Maciel Pinheiro, esquina com á rua 5 de Novembro, saneado e com água corrente. Ponto central do bairro comercial. A tratar com Antonio Menino dos Santos, na portaria da A UNIÃO.

Doenças da péle, venéreas e sífilis — Eletricidade médica

ESPECIALISTA

DR. ALBERTO FERNANDES CARTAXO

CONSULTÓRIO: Rua Duque de Caxias, 454 — 1.º andar.
CONSULTAS: De 16 ás 18 horas diariamente.
RESIDÊNCIA: Rua Padre Meira, 140.

JANSON DE LIMA

Cirurgião Dentista

Visconde Pelotas, 279

Consultas:

De 7,30 ás 11,30

GABINÊTE ELÉTRO-DENTÁRIO

Da Cirurgiã-Dentista

LINDALVA GAMA

Clínica-Cirúrgica e Protése Odontológica
— Odontopediatria

Consultório: — Duque de Caxias, 504 — 1.º andar
CONSULTAS — DAS 14 A'S 17 HORAS

OFICINA AMERICANA

de JOAO AFONSO & CIA.

SOLDAS A OXIGENIO, PINTURAS A DUCO E A ESMALTE SINTÉTICO
A única que está equipada com aparelhagem moderna para executar com a maior rapidez e garantia todo e qualquer serviço de concêrtos e reformas em automoveis, etc.
Pôsto de Serviços com lavagem e lubrificação automática para atender a qualquer hora

MODICIDADE NOS PREÇOS
Praça S. Pedro Gonçalves, 33 — Fône 1566 — João Pessôa

BILHAR

Vende-se um bilhar Brunswick, novo, tipo colonial, com seis tacos e marcador, próprio para casa de familia.
Êste movel possúe dispositivo que o transformará numa ampla e confortavel mêsa de jantar.
A quem interessar, queira se dirigir á Gerência da Imprensa Oficial, onde o mesmo está ex posto.

DOENÇAS DA PELE E VENÉREAS — SIFILIS

DR. EDSON DE ALMEIDA

DO DISPENSARIO DE DERMATOLOGIA E LEPRA DO D. S. P. CHEFE DA CLINICA DERMATO-SIFILIGRAFICA DO HOSPITAL "SANTA ISABEL"

Tratamento por processos especializados de acne (espinhas), pitiriasis versicolor (panos) eczemas, ulceras doenças das unhas, afecções do couro cabeludo

Orientação moderna na terapêutica da Sífilis e da Lepra — Fisioterapia dermatológica — (Ultra violêta — Infra Vermêlho — Cromaier) — Diaterma coagulação para o tratamento dos tumores malignos da pele

DIARIAMENTE DAS 14½ A'S 17 HORAS

Consultório: — Rua Visconde de Pelotas, 289
JOAO PESSOA

JOSÉ MOUSINHO

ADVOGADO

Avenida João Machado, 348 — Fône, 1588
Trincheiras —:— João Pessôa

DR. JÓSA MAGALHAES

(Médico especialista)

Tratamento médico e operatório das doenças dos olhos, ouvidos nariz e garganta.

TRATAMENTO RACIONAL DOS RESFRIADOS REPETIDOS

Consultório: Rua Duque de Caxias, 504 — De 2 ás 5
Residência: RUA VISCONDE DE PELOTAS, 242
— JOAO PESSOA —

O ÊXITO DEPENDE DA ESCOLHA

Existem muitos remédios para Gripe, Resfriados e Febres diversas, remédios que fazem diminuir a ação eliminadora dos Rins, fonte de vital importancia.

A "CASSIA VIRGINICA" é remédio garantidamente inofensivo, que tanto póde ser usado por pessôas idosas ou fracas, como pelas crianças de mais tenra idade, sem nenhum inconveniente.

"CASSIA VIRGINICA" regula a função dos Rins e é um anti-febril sem igual para Gripe, Resfriados e todas as fébres infecciosas.

DISTINGUIDO COM MENÇAO HONROSA NO 2.º CONGRESSO MÉDICO DE PERNAMBUCO

(Vide prospecto que acompanha cada vidro)

A' VENDA NAS MELHORES FARMACIAS

JOSÉ PINTO

ADVOGADO

Campina Grande — Rua Afonso Campos, 82 — Fône, 210

Cosinheira e arrumadeira

Precisa-se, á rua das Trincheiras, n. 62, de uma cosinheira e de uma arrumadeira. Paga-se bem.

ATOS FEDERAIS

Duração do trabalho e indústrias insalubres

RIO, junho — Em data de 13, o presidente da República assinou o seguinte decreto-lei, que tomou o n.º 2.308:

"DA DURAÇÃO NORMAL DO TRABALHO

Art. 1.º — A duração normal do trabalho, para os empregados em qualquer atividade privada, com as exclusões dêste decreto-lei, não excederá de oito horas diárias, désde que a lei fixe expressamente outro limite.

Art. 2.º — A duração normal do trabalho poderá ser acrescida de horas suplementares, em numero não excedente de duas, mediante acôrdo escrito entre empregador e empregado ou mediante contráto coletivo de trabalho.

§ 1.º — Do acôrdo ou do contráto deverá constar, obrigatoriamente, a importancia da remuneração da hora suplementar, que será superior á da hora normal, cabendo ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, quando se torne necessário, fixar o minimo do acrescimo.

§ 2.º — Poderá ser dispensado o acrescimo de salário si, por fôrça de acôrdo ou contráto coletivo, o excesso de horas em um dia fôr compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda o horário normal na semana.

Art. 3.º — Nas atividades insalubres, assim consideradas as constantes do quadro anéxo ao presente decreto-lei, ou que nêle venham a ser incluidas por áto do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, quaisquer prorrogações só poderão ser acordadas mediante licença prévia das autoridades competentes em matéria de higiêne do trabalho, as quais, para êsse efeito, procederão aos necessários exames locais e á verificação dos métodos e processos de trabalho, quer diretamente, quer por intermédio de autoridades sanitárias federais, estaduais e municipais, com quem entrarão em entendimento para tal fim.

Art. 4.º — Ocorrendo necessidade imperiosa, poderá a duração do trabalho exceder do limite legal ou convencionado, seja para fazer face a motivo de fôrça maior, seja para atender á realização ou conclusão de serviços inadiaveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuizo manifesto.

§ 1.º — O excesso, nos casos dêste artigo, poderá ser exigido independentemente de acôrdo ou contráto coletivo e deverá ser comunicado, dentro de dez dias, á autoridade competente em matéria de trabalho, ou, antes dêsse prazo, justificado no momento da fiscalização, sem prejuizo dessa comunicação.

§ 2.º — Nos casos de excesso de horário por motivo de fôrça maior, a remuneração da hora excedente não será inferior á da hora normal. Nos demais casos de excesso previsto nêste artigo, a remuneração será, pelo menos, de 25% (vinte e cinco por cento) superior á da hora normal, e o trabalho não poderá exceder de doze horas, désde que a lei não fixe expressamente outro limite.

§ 3.º — Sempre que ocorrer interrupção forçada do trabalho, resultante de causas acidentais, ou de fôrça maior que determinem a impossibilidade de sua realização, a duração do trabalho poderá ser prorrogada pelo tempo necessário até ao máximo de duas horas, durante o número de dias indispensaveis á recuperação do tempo perdido, désde que não exceda de dez horas diárias, em periodo não superior a quarenta e cinco dias por ano, sujeita essa recuperação á prévia comunicação á autoridade competente.

Art. 5.º — Consideram-se empregados, para os efeitos dêste decreto-lei, todos os que prestem serviços remunerados com o carater de subordinação, qualquer que seja a fórma de atividade ou de remuneração, salvo os que executem serviços de natureza puramente eventual.

Paragrafo único — Não haverá distinção de empregados e interessados, e a participação em lucros ou comissões, salvo em lucros de carater social, não exclue o participante do regime do presente decreto-lei.

Art. 6.º — Não se compreendem no regime dêste decreto-lei:

a) os trabalhadores agricolas, para os quais será estabelecido regime especial.

b) os viajantes e os pracistas;

c) os vigias, cujo horário, entretanto, não deverá exceder de dez horas, e que não estarão obrigados á prestação de outros serviços;

d) os domesticos;

e) os gerentes ou administradores, assim considerados os que, investidos de mandato, em fórma legal, exerçam encargos de gestão e, pelo padrão mais elevado de vencimentos, se diferenciem dos demais empregados;

f) os que trabalham na estiva, sujeitos a regime especial estabelecido em lei.

Art. 7.º — Considera-se como de trabalho efetivo o tempo em que o empregado esteja á disposição do empregador, aguardando ou executando ordens.

Paragrafo único — Sempre que se tornar necessário ao empregado, já presente em estabelecimento do empregador, o transporte ao local de serviço, o tempo dêsse transporte será computado como de trabalho efetivo.

DOS PERIODOS DE DESCANSO

Art. 8.º — Será assegurado a todo empregado um descanso semanal de vinte e quatro horas consecutivas, o qual, salvo motivo de conveniência pública ou necessidade imperiosa do serviço deverá coincidir com o domingo, no todo ou em parte.

Paragrafo único — Nos serviços que exijam trabalho aos domingos, será estabelecido escala de revezamento, só dispensavel por áto expresso da autoridade competente em matéria de trabalho.

Art. 9.º — O trabalho em domingo, seja total ou parcial, na fórma do art. 8.º, será sempre subordinado á permissão prévia da autoridade competente em matéria de trabalho.

Paragrafo único — A permissão será concedida a titulo permanente nas atividades que, por sua natureza ou pela conveniência pública, devam ser exercidas aos domingos, cabendo ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio expedir instruções em que sejam especificadas tais atividades. Nos demais casos, ela será dada sob fórma transitória, com discriminação do periodo autorizado, o qual, de cada vez, não excederá de sessenta dias.

Art. 10 — Na regulamentação do funcionamento de atividades sujeitas ao regime dêste decreto-lei, os municipios atenderão aos preceitos nêle estabelecidos, e as regras que venham a fixar não poderão contrariar tais preceitos nem as instruções que, para seu cumprimento, fôrem expedidas pelas autoridades competentes em matéria de trabalho.

Art. 11 — Salvo o disposto nos arts. 8.º e 9.º é vedado o trabalho em dias feriados nacionais. A autoridade regional competente em matéria de trabalho declarará os dias em que, por fôrça de feriado local ou dias santos de guarda, segundo os usos locais, não deva haver trabalho, com as resalvas constantes dos arts. 8.º e 9.º.

Art. 12 — Em qualquer trabalho continuo, cuja duração exceda de seis horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no minimo, de uma hora e, salvo acôrdo escrito ou contráto coletivo em contrário, não poderá exceder de duas horas.

§ 1.º — Não excedendo de seis horas o trabalho, será, entretanto, obrigatório um intervalo de quinze minutos quando a duração ultrapassar quatro horas.

§ 2.º — Os intervalos de descanso não serão computados na duração do trabalho.

DO TRABALHO NOTURNO

Art. 13 — Salvo nos casos de revezamento semanal, ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior á do diurno e, para êsse efeito, sua remuneração terá um acrescimo de 20% (vinte por cento), pelo menos, sôbre a hora diurna.

§ 1.º — A hora de trabalho noturno será computada como de cincoenta minutos e trinta segundos.

Art. 2.º — Considera-se noturno, para os efeitos dêste artigo, o trabalho executado entre as 20 horas de um dia e as 6 horas do dia seguinte.

§ 3.º — Nos horários mistos, assim entendidos os que abrangem periodos diurnos e noturnos, aplica-se ás horas de trabalho noturno o disposto nêste artigo.

§ 4.º — As prorrogações do trabalho noturno aplica-se o disposto no art. 3.º dêste decreto-lei.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 14 — Incumbe ás autoridades competentes do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ou áquelas que exerçam funções delegadas, a fiscalização do fiel cumprimento do presente decreto-lei.

§ 1.º — Verificando-se infração, será lavrado o respectivo auto, em duplicata, nos termos dos modêlos e instruções que fôrem expedidos, sendo uma via entregue ao infrator ou ao mesmo enviada dentro de 48 horas da lavratura, em registado postal, com franquia. O auto, quando possivel, será assinado pelo infrator, independendo o seu valôr probante da assinatura de testemunhas.

§ 2.º — O infrator terá, para apresentar defêsa, o prazo de dois dias úteis, contados do recebimento do auto, si êste lhe fôr entregue désde logo, ou da notificação por meio do "Diário Ofical" da União ou jornal oficial do Estado, no caso de remessa pelo correio.

§ 3.º — Aquêles que, nos termos dêste artigo, exercerem a fiscalização terão livre accesso em todas as dependências dos estabelecimentos sujeitos ao regime do presente decreto-lei, sendo os empregadores, ou seus prepostos, obrigados a prestar-lhes os esclarecimentos necessários, a fim de assegurar a sua fiel observancia.

Art. 15 — Qualquer funcionário público federal, estadual, ou municipal, ou representante legal de associação sindical, poderá comunicar á autoridade competente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio as infrações que verificar.

Paragrafo único — De posse dessa comunicação, a autoridade competente procederá désde logo ás necessárias diligências, lavrando os autos de que haja mistér.

Art. 16 — Poderá o autuado requerer a audiência de testemunhas e as diligências que lhe parecerem, necessárias á elucidação do processo, cabendo, porém, á autoridade julgar da necessidade de tais provas.

Art. 17 — Os prazos para defêsa ou recurso poderão ser prorrogados, de acôrdo com despacho expresso da autoridade competente, quando o autuado residir em localidade diversa daquela onde se ache essa autoridade.

Art. 18 — O horário do trabalho constará de quadro, organizado conforme modêlo expedido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, e afixado em lugar bem visivel. Esse quadro será discriminativo no caso de não ser o horário único para todos os empregados.

§ 1.º — O horário de trabalho será anotado em registro de empregados com a indicação de acôrdos ou contrátos coletivos porventura celebrados.

§ 2.º — Para os estabelecimentos de mais de dez empregados, será obrigatória a anotação da hora de entrada e saída, em registros mecanicos ou não, devendo ser assinalados os intervalos para repouso.

§ 3.º — Si o trabalho fôr executado fóra do estabelecimento, o horário dos empregados constará explicitamente, de ficha ou papelada em seu poder, sem prejuizo do que dispõe o § 1.º dêste artigo.

DAS PENALIDADES

Art. 19 — Os infratores dos dispositivos do presente decreto-lei incorrerão na multa de 50$000 (cincoenta mil réis) a 5:000$000 (cinco contos de réis), aplicada segundo a natureza da infração, sua extensão e a intenção de quem a praticou e não sendo inferior a 1:000$000 (um conto de réis) em caso de reincidência, oposição á fiscalização ou desacato á autoridade.

§ 1.º — São competentes para impôr penalidades, no Distrito Federal, o inspetor-chefe do Departamento Nacional do Trabalho e, nos Estados e no Território do Acre, os delegados regionais do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

§ 2.º — Os recursos obedecerão ao disposto no decreto-lei numero 1.743, de 4 de novembro de 1939, e a cobrança das penalidades atenderá ao disposto no decreto n.º 22.131, de 23 de dezembro de 1932.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 — O presente decreto-lei não poderá ser causa de redução de salários.

Art. 22 — O salário-hora normal, no caso de empregado mensalista, será obtido dividindo-se o salário mensal correspondente á duração do trabalho, a que se refere o art. 1.º, por 25 vezes o numero de horas dessa duração.

Paragrafo único — Sendo o numero de dia inferior a 25, adotar-se-á o cálculo, em lugar dêsse numero, o de dias de trabalho por mez.

Art. 23 — No caso de empregado diarista o salário-hora normal será obtido dividindo-se o salário diário correspondente á duração do trabalho, estabelecida no art. 1.º, pelo numero de hora dessa duração.

Art. 24 — Si a duração do trabalho no estabelecimento ou emprêsa fôr inferior á estabelecida no art. 1.º adotar-se-á, para o cálculo do salário-hora nos casos a que se referem os artigos 22 e 23, em lugar da duração de que trata o artigo 1.º, o numero de horas de efetivo trabalho.

Art. 25 — O Govêrno expedirá os regulamentos que se tornarem precisos para a adaptação do regime dêste decreto-lei ás atividades que apresentem condições peculiares de execução, continuamente em vigor, até que essa regulamentação se faça, com as reduções de horário dêles constantes, e naquilo em que não contrariarem as disposições do presente decreto-lei, os decretos ns. 23.152, de 15 de setembro, 23.316, de 31 de outubro, e 23.322, de 3 de novembro de 1933; 24.561, de 3 de julho e 24.634, de 10 de julho de 1934; e 279, de 7 de agosto de 1935; a lei n.º 264, de 5 de outubro de 1936; os decretos-leis ns. 505, de 16 de junho de 1938; 1.395, de 29 de junho de 1939 (alterado pelo de n.º 2.025, de 19 de fevereiro de 1940); e 910, de 30 de novembro de 1938; o capitulo V do decreto n.º 23.104, de 19 de agosto de 1933, e o decreto-lei n.º 2.011, de 27 de fevereiro de 1940, e ficando revogadas as demais disposições sôbre duração de trabalho.

§ 1.º — A fiscalização do cumprimento das disposições contidas nêste artigo e a aplicação das penalidades, bem como a cobrança de multas, atenderão ao disposto no presente decreto-lei.

§ 2.º — Será expedida regulamentação especial para a duração do trabalho de mulheres e de menores, vigorando até que essa expedição se faça, e naquilo que não contrariar disposições dêste decreto-lei, os decretos ns. 21.417-A, de 17 de maio, e 22.042, de 3 de novembro de 1932.

Art. 26 — As duvidas suscitadas na execução dêste decreto-lei e os casos omissos serão resolvidos pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, que expedirá instruções e os modêlos necessários á referida execução.

Art. 27 — O presente decreto-lei entrará em vigor 60 dias depois de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUADRO DE INDÚSTRIAS INSALUBRES, A QUE SE REFERE O ART. 3.º DO DECRETO-LEI NUMERO 2.308, DE 13 DE JUNHO DE 1940

I — CHUMBO

Gráu 1 — Insalubridade máxima

Fundição e laminação de chumbo.
Fundição de zinco velho, cobre e latão.
Soldagem e desodagem com chumbo.
Fabricação de sais de chumbo, carbonato, arseniato, minio, litargirio, cromato e análogos.
Fabricação de objetos e artefatos de chumbo.
Fabricação e reparação de acumuladores, pilhas e baterias elétricas.
Metalurgia e refinação de chumbo.
Pintura e decoração com côres a base de chumbo (pistola).
Fabricação de côres a base de chumbo.
Preparação de tintas que contenham pigmentos de chumbo.
Fabricação de esmalte a base de chumbo.
Fabricação de unguentos, óleos, pastas, vernizes, tintas, liquidos, pós a base de chumbo.
Vulcanisação de borracha pelo litargirio ou outros pigmentos de chumbo.
Construção e demolição de navios e queima de pinturas.
Pulvenerização de metais a pistola com chumbo.
Polimento e acabamento de metais contendo chumbo, e as demais indústrias que empreguem chumbo e seus sais.

Gráu 2 — Insalubridade média

Trabalho de imprensa: composição, linotipia, cromolitografia, manipulação de caracteres.
Envernizamento de objetos com côres de chumbo.
Fabricação de porcelana com esmalte de chumbo.
Decoração de porcelana e cristais com esmalte de chumbo.
Pintura e decoração com côres a base de chumbo (pincel).
Manipulação de côres a base de chumbo.
Aplicação de tintas que contenham pigmentos de chumbo.
Aplicação de unguentos, óleos, pastas, vernizes, liquidos e pós a base de chumbo.
Fabricação de capsulas metalicas para garrafas e de papeis metálicos com ligas contendo chumbo.
Galvanoplastia a base de chumbo.
Fabricação de materiais de eletricidade e flôres artificiais.
Desmontagem de latas de conservas usadas.
Polimentos de espelhos em esmeril de chumbo.
Esmaltagem dos metais com esmalte de chumbo.
Tinturaria e estamparia com côres a base de chumbo.

Gráu 3 — Insalubridade minima

Trabalho nas minas de galenas.
Lapidação de diamantes.
Fabricação de diamantes.
Fabricação manual de limas com suporte de chumbo Cutelaria.

II — MERCURIO

Gráu 1 — Insalubridade máxima

Minas de mercurio: extração do mercurio do minerio.
Tratamento a quente das amalgamas de prata e ouro para recuperação dêsses metais preciosos.
Tratamento a quente das amalgamas pelos dentistas.
Amalgamas de zinco na fabricação de acumuladores e eletrodios de zinco amalgamado.
Fabricação e emprêgo da soldagem a mercurio e chumbo.
Fabricação de aparelhos cientificos de mercurio; barometros, manometros, termometros, interruptores de mercurio, lampadas eletricas com mercurio, aparelhos frigorificos, motores termicos com vapores de mercurio.
Fabricação de sais de mercurio, de produtos quimicos a base de mercurio, e de côres a base de mercurio.
Fabricação de fogos de artificio (chlorêto de mercurio).
Douração e estanhagem de espelhos.
Empalhamento de animais (chlorêto de mercurio).
Secretagem dos pelos, crinas e plumas nas fábricas de chapéus de feltros e peleterias (com mercurio).
Fabricação e trabalho com fulminato de mercurio.
Fabricação de espolêtas para armas de fôgo.

Gráu 2 — Insalubridade média

Tratamento dos minerais argentiferos pelo mercurio.
Tratamento dos minerais auriferos.
Preparação de cloro e eletrolitico com catódio de mercurio. Recuperação da acido sulfurico pelo mercurio.
Manipulação do mercurio nos laboratórios de quimica.
Fabricação de alcool sintético: emprêgo de sulfato de mercurio com catalizador.
Decoração de porcelanas.

III — PRODUTOS ANIMAIS QUE APRESENTEM PERIGO DE INFECÇÃO CARBUNCULOSA

Gráu 1 — Insalubridade máxima

Operações industriais em que haja contacto com quaisquer produtos oriundos de animais carbunculosos.
Manipulação ou transporte de produtos oriundos de animais carbunculosos.

IV — SILICOSE

Gráu 1 — Insalubridade máxima

Operações que desprendam poeira de silica livre:
Trabalho no subsólo em minas ou tuneis (operações de desmonte, transporte no local do desmonte, estivagem).
Indústria de abrasivos (fabricação de esmeril, carburundum, pós, rebólos, pós e pástas para a limpêsa de metais), e outros do mesmo gênero.
Limpêsa de metais e foscamento de vidro com jato de areia.

Gráu 2 — Insalubridade minima

Operações que desprendam poeira de silica livre em:
Fabricação de material refratario para fornos, chaminés e cadinhos.
Moagem e manipulação de silica na indústria de vidro e ceramica.
Amolação, afiação de metais, aguçamento.
Fusão de metais.
Fundição de metais.
Fabricação de lixas.
Fabricação de silico, ferro silicio, ligas de silicio.

Gráu 3 — Insalubridade minima

Operações que desprendam poeira de silica livre em:
Trabalho de pedreiras de rocha quartzosa e perfuração de rocha a céu aberto.

V — FOSFORO

Gráu 1 — Insalubridade máxima

Extração e preparação do fosforo e seus compostos.
Fabricação de fogos de artificio.
Fabricação de produtos quimicos.
Fabricação de pastas e pós fosforados para destruição de ratos e parasitas.
Fabricação de projetis incendiários, explosivos e gazes asfixiantes.

Gráu 2 — Insalubridade média

Fabricação do bronze fosforado.
Fabricação de mechas fosforadas para lampadas de mineiros.
Fabricação de palitos fosfóricos (preparação da pasta e trabalho nos secadores).

VI — ARSENIACO

Gráu 1 — Insalubridade máxima

Preparação do "secret".
Preparação de produtos para matar parasitas vegetais e animais.
Fabricação de arsenico e seus compostos.

Gráu 2 — Insalubridade média

Pinturas com côres de arsenico.
Indústrias de papeis pintados, abatjours.
Fabricação de cartas de jogar e flôres artificiais.
Conservação de peles, plumas, agasalhos de peles. Depilação de peles.
Fabricação de pedras falsas.
Decoloração de vidros e cristais.
Bronzeamento em negro e verde.
Metalurgia de minerios arsenicais (chumbo, prata, zinco, antimonio, niquel, cobalto, ferro e latão).
Preparação e manipulação de ácido sulfurico, chloridrico e nitrico.
Operações de galvanotécnica.
Distilação da hulha.

Gráu 3 — Insalubridade minima

Fabricação de tafetá "sirô".
Empalhamento de animais.

VII — BENZENO

Gráu 1 — Insalubridade máxima

Fabricação e emprêgo de benzeno, seus homologos, tolueno, xileno, seus derivados: creosois, fenois, anilinas, seus derivados e compostos nitro-benzeno, nitro-glicerina e nitro-celulose.

Gráu 2 — Insalubridade média

Fabricação de artigos de borracha, de produtos para impermeabilização e de tecidos impermeaveis.
Fabricação de linoleos, celuloide, lacas, artefatos de ebonite, gutapercha, colas, chapéus de palha.
Douração, bronzeamento e solda com benzeno.
Distilação do alcatrão e da hulha.

VIII — HIDROCARBURETOS

Gráu 2 — Insalubridade média

Fabricação e emprêgo de:
Tetracloreto de carbono.
Cloroformio.
Bromoformio.

(Conclúe na 5.ª pag.)